

Aula 00

SME-SP - Legislação Específica

Autor:

Ricardo Torques

22 de Agosto de 2023

Sumário

Disposições Preliminares do ECA.....	5
1 - Doutrina da Proteção Integral.....	5
2 - Conceito de criança e de adolescente	6
3 - Princípios Basilares	7
4 - Interpretação do ECA.....	9
Direitos Fundamentais.....	9
1 - Direito à Vida e à Saúde	9
2 - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.....	15
3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária.....	17
4 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	43
5 - Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.....	45
Legislação Destacada e Jurisprudência Correlata	47
Resumo	56
Considerações Finais.....	65
Questões Comentadas	65
Lista de Questões.....	139
Gabarito.....	172



APRESENTAÇÃO DO CURSO

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tenho a felicidade de apresentar a você o nosso **Curso Legislação Específica para a SME-SP**.

Neste curso abordaremos os seguintes pontos do edital:

Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

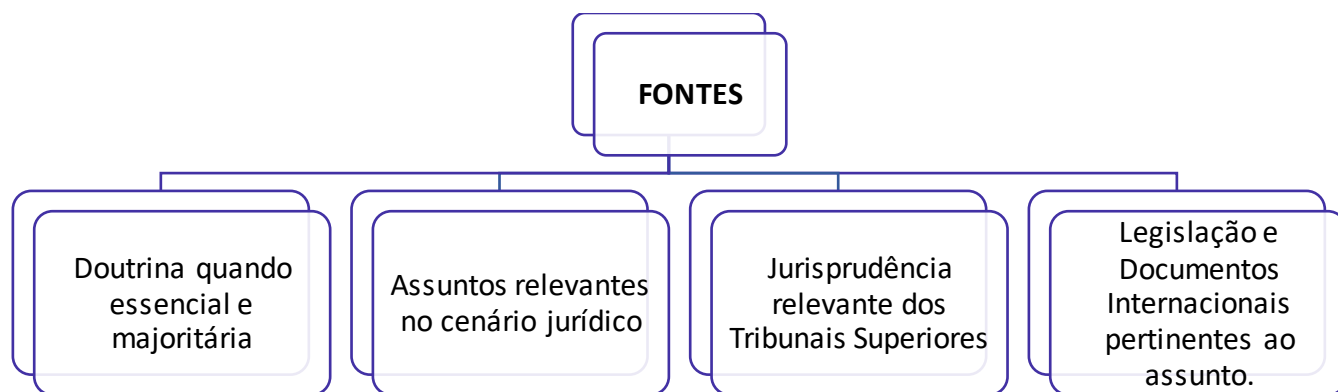
Lei no 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Os assuntos serão tratados para atender tanto àquele que está iniciando os estudos na área, bem como àquele que está estudando há mais tempo. Os conceitos serão expostos de forma didática, com explicação dos institutos jurídicos e resumos da jurisprudência, quando importante para a prova.

Vejamos a metodologia do nosso curso.

METODOLOGIA DO CURSO

Podemos afirmar que as aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”.



Para tornar o nosso estudo mais completo, é muito importante resolver questões anteriores, para nos situarmos diante das possibilidades de cobrança. Traremos questões variadas para demonstrar como o assunto pode ser cobrado em provas.

Essas observações são importantes, pois permitirão que, dentro da nossa limitação de tempo e com máxima objetividade, possamos organizar o curso de modo focado, voltado para acertar questões de primeira fase.

Esta é a nossa proposta!



Vistos alguns aspectos gerais da matéria, façamos algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.

As aulas em *.pdf* tem por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na doutrina especializada, o curso todo se desenvolverá com uma leitura de fácil compreensão e assimilação.

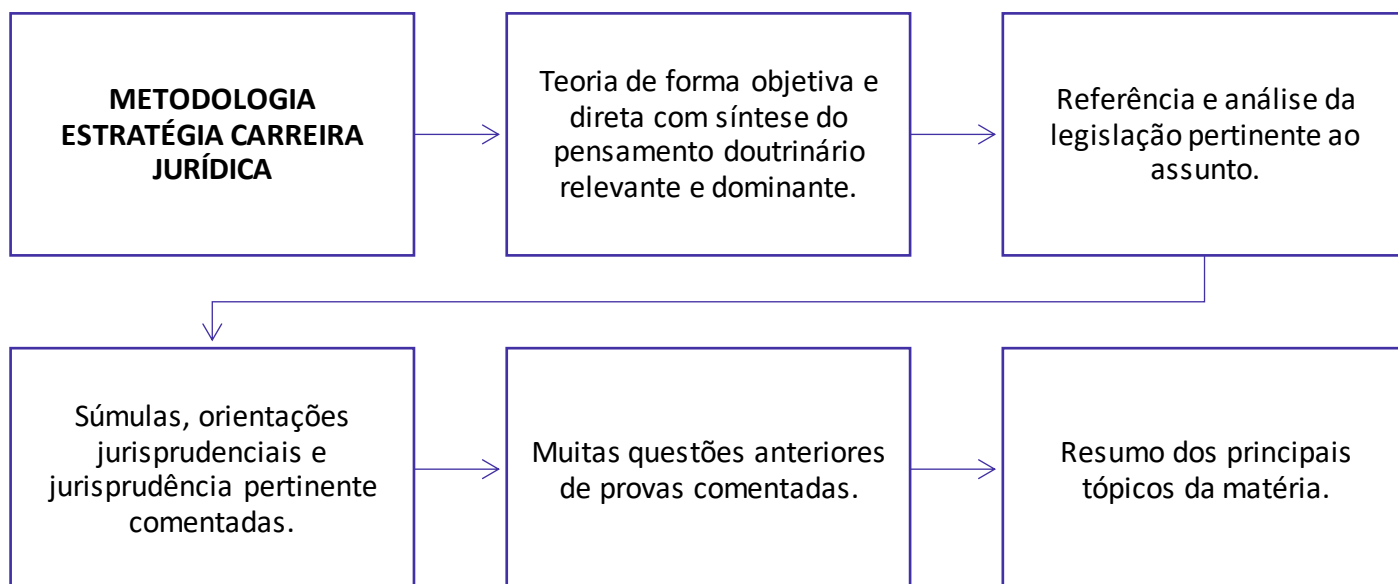
Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas, do trabalho, dos problemas e questões pessoais de cada aluno, possamos extrair o máximo de informações para hora da prova.

Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com o fito de “chamar atenção” para as informações que realmente importam.

Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.

Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em *.pdf* é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Instagram**. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida. Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, nesses casos basta acessar o computador e nos escrever. Assim que possível respondemos a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Assim, cada aula será estruturada do seguinte modo:



APRESENTAÇÃO PESSOAL

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.



Estou envolvido com concurso público há 07 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1ª e 9ª Regiões. Atualmente, trabalho exclusivamente como professor.

Quanto à atividade de professor, leciono exclusivamente para concurso, com foco na elaboração de materiais em *pdf*. Temos, atualmente, cursos em Direitos Humanos, Legislação, Direito Eleitoral e Filosofia do Direito.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

E-mail: rst.estrategia@gmail.com



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (PARTE 01)

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nessa aula vamos abranger parte importante da matéria. Vamos do art. 1º do ECA, que trata dos conceitos iniciais, até o art. 69, tratando dos direitos específicos assegurados às crianças e aos adolescentes.

O nosso estudo do ECA será distribuído em 3 aulas, sendo que esta é uma das mais importantes para a prova.

É importante destacar, também, que essa parte da matéria teve diversos dispositivos alterados recentemente pelas Leis 13.509/17, 13.715/18, 13.798/19, 13.840/19, 13.845/19 e a Lei 14.344/2022 os quais, com certeza, poderão ser objeto de cobrança na sua prova. Portanto, fiquem atentos!

Bons estudos a todos!

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO ECA

Vamos começar com os primeiros 6 artigos do ECA. Nesse rol temos, especialmente, a definição de criança e adolescente e os princípios basilares que informam o ECA.

O art. 1º fala sobre o que o ECA trata. Aqui é fácil!

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **proteção integral à criança e ao adolescente**.

Que o ECA trata a respeito dos direitos das crianças e dos adolescentes todos sabíamos. Para a prova, entretanto, você deve saber que a ideia de “proteção integral” remete a algo a mais!

1 - Doutrina da Proteção Integral

Como já estudamos em aulas anteriores o ECA revogou o Código de Menores. A nova legislação veio para regulamentar e dar efetividade às orientações gerais conferidas pela Constituição, que instaurou no ordenamento jurídico brasileiro a Doutrina da Proteção Integral de acordo com o que diz o art. 227, *caput*, da CF.

Afirma a doutrina que, ao superar o Código de Menores, a nova disciplina presente no ECA retrata o conjunto de regras internacionais de proteção à criança e ao adolescente, notadamente a Convenção sobre os Direitos das Crianças.

Esse fundamento evidencia o reconhecimento de que **tanto a criança como o adolescente são sujeitos de direitos que recebem tratamento especial devido à condição de pessoa em desenvolvimento**.



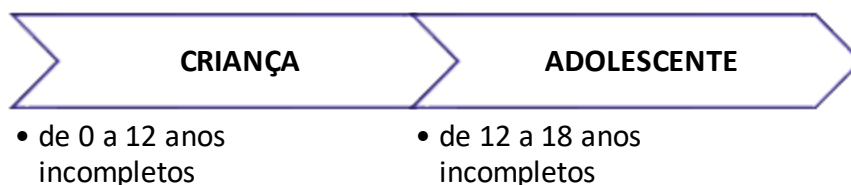
Recentemente foi editada a Lei 14.344/2022 conhecida por Lei Henry Borel seu objetivo prevenir e enfrentar a violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente e teve como um dos seus fundamentos o artigo 227 da CF.

Em frente!

2 - Conceito de criança e de adolescente

O art. 2º do ECA estabelece os conceitos de criança e de adolescente. O ECA não adota o critério psicológico para distinguir criança de adolescente, adota o critério de idade.

Assim...



Completados 18 anos, o adolescente passa a ser um adulto, regido pela legislação civil, não mais merecendo proteção do ECA. **Essa é a regra!**

Pergunta-se:

O ECA poderá ser aplicado a maiores de 18 anos?

Pela literalidade do ECA, a resposta ao questionamento acima é positiva. Conforme o art. 2º, parágrafo único, **“aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade”**.

Se determinado adolescente, às vésperas de atingir a maioridade, pratica um ato infracional grave, sujeito à medida de internação, poderá permanecer, caso seja aplicada a medida pela via judicial, internado para além dos 18 anos. Aos 21 anos, a liberação será compulsória.

Esse entendimento é também adotado pelo STJ, portanto embora exista alguma divergência quanto a possibilidade de aplicação do ECA aos maiores de 18 anos prevalece a ideia que é possível no âmbito penal.

O art. 2º, parágrafo único, do ECA, não se aplica às relações civis, em face do regramento posterior pelo Código Civil de 2002, que reduziu a maioridade civil para os 18 anos.

Essa corrente, a **prevalecer nas provas de concurso público**, sugere a distinção entre as esferas cíveis e penais. Em relação aos aspectos cíveis, com a superveniência do CC/02, não mais se aplica o ECA aos maiores de 18. Contudo, em relação aos aspectos infracionais, aplica-se o art. 2º, parágrafo único, cujo exemplo mais claro é o art. 121, §5º, do ECA, que prevê liberação compulsória aos 21 anos de idade.



Reforçando! Esta corrente – **QUE ESTÁ DE ACORDO COM O STJ** – deve ser adotada por nós nas provas objetivas de concurso.

3 - Princípios Basilares

Vimos no início da aula que a doutrina da proteção integral constitui o fundamento do ECA. É o valor supremo de toda a legislação. Soma-se a esse fundamento três princípios fundamentais:

Vejamos cada um deles!

3.1 - Princípio da prioridade absoluta

O princípio da prioridade absoluta está previsto tanto na Constituição, no art. 227, *caput*, como no ECA, no art. 4º.



Segundo o referido princípio, constitui dever da família, da sociedade e do Estado em ação conjunta assegurar à criança e ao adolescente, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em face disso, o art. 4º, do ECA, parágrafo único, traz exemplos de como realizar o princípio da prioridade absoluta. Vejamos:

- ↳ primazia de receber **proteção** e **socorro** em quaisquer circunstâncias.
- ↳ precedência de **atendimento** nos serviços públicos ou de relevância pública.
- ↳ preferência na formulação e na execução das **políticas sociais públicas**.
- ↳ **destinação privilegiada de recursos públicos** nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Notem que todas as atividades acima declinadas devem ser asseguradas às pessoas em geral. Contudo, em relação às crianças e aos adolescentes deve conferir absoluta prioridade de tratamento.

Lembre-se que atender o disposto neste princípio é obrigação do Estado, da família e de toda sociedade.



3.2 - Princípio da dignidade



O art. 3º, do ECA, reforça que crianças e adolescentes gozam de **todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana**, com a obrigação de que sejam asseguradas oportunidades e facilidades para lhes propiciar o desenvolvimento físico, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Essa regra é relevante, pois destaca a necessidade de se conferir uma proteção especial pelo fato de serem pessoas em desenvolvimento e, portanto, encontrarem-se numa situação de vulnerabilidade. O texto legal destaca ainda que a proteção integral não se esgota no ECA todo o ordenamento jurídico deve garantir a proteção integral das crianças e adolescentes.

Em razão disso, asseguram-se vários direitos. Nesse aspecto, o art. 4º, do ECA, reproduz o art. 227, *caput*, da CF, e prevê os seguintes direitos:

vida	saúde	alimentação	educação
esporte	lazer	profissionalização	cultura
dignidade	respeito	liberdade	convivência familiar e comunitária.

Além disso, em respeito à dignidade das crianças e adolescentes, estabelece o art. 5º algumas vedações importantes, a fim de que não sejam submetidos à negligência, à discriminação, à exploração, à violência, à crueldade e à opressão. Como forma de evitar tais atos, há a previsão de crimes, sanções civis e administrativas para quem violar, por ação ou omissão, a dignidade das crianças e adolescentes.

3.3 - Princípio da não discriminação

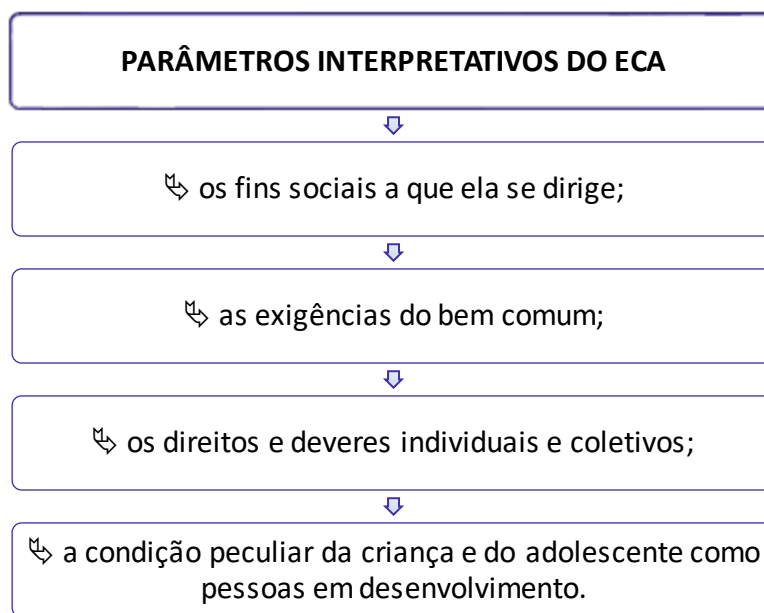
Cumprir destacar, ainda, que a Lei nº 13.257/2016 acrescentou o parágrafo único ao art. 3º, do ECA, para prever que os direitos que serão estudados ao longo do Estatuto são aplicados a todas as crianças e adolescentes sem qualquer discriminação.



4 - Interpretação do ECA

Em relação ao art. 6º do ECA podemos fazer um contraponto com a Lei 4.657/1942, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). O art. 5º da norma prevê que na interpretação das normas jurídicas em geral devem ser levados em consideração os fins sociais e as exigências do bem comum.

Em relação ao ECA, esses dois parâmetros são mantidos e outros, específicos desse ramo jurídico são acrescidos. Confira:



Esses parâmetros devem, portanto, orientar a **toda interpretação** do ECA. O estatuto busca proteger a criança e o adolescente de forma ampla e abrangente tendo em vista a situação peculiar desses indivíduos.

DIREITOS FUNDAMENTAIS

Em relação aos Direitos Fundamentais, o ECA distribui o assunto em 5 pontos.

Vamos estudá-los!

1 - Direito à Vida e à Saúde

O assunto *direito à vida e à saúde* está disciplinado entre os arts. 7º e 14 do ECA.

O direito à vida e à saúde são **inerentes à condição humana**. Em relação às crianças e aos adolescentes confere-se um tratamento privilegiado, em razão das peculiaridades da fase de sua existência.



A efetivação desses direitos, de acordo com o art. 7º, do ECA, deve ocorrer por intermédio de políticas públicas para o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas. Direito à vida atualmente não significa sobrevivência e sim direito a viver com dignidade e o direito à saúde vai além de cuidados médicos, envolve, por exemplo, preocupação com a alimentação das crianças e adolescentes

Nesse contexto, o ECA assegura o atendimento à **gestante**. Em relação a esse aspecto, tivemos várias alterações promovidas pela Lei nº 13.257/2016 e Lei 13.798/2019, por serem alterações legislativas vamos dar a devida atenção ao assunto.

Assim se apresenta o art. 8º na redação atual:

Art. 8º É **assegurado** a todas as mulheres o **acesso aos programas e às políticas** de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 1º O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.

§ 2º Os **profissionais de saúde** de referência da gestante **garantirão** sua vinculação, **no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.**

§ 3º Os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos **alta hospitalar responsável e contrarreferência** na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação.

§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar **assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal**, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

§ 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser prestada **também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção**, bem como a gestantes e mães que se encontrem em **situação de privação de liberdade.**

§ 6º A gestante e a parturiente têm **direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.**

§ 7º A gestante deverá receber **orientação sobre aleitamento materno, alimentação complementar saudável e crescimento e desenvolvimento infantil**, bem como sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral da criança.

§ 8º A gestante tem direito a **acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso**, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos.



§ 9º A atenção primária à saúde fará a busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal, bem como da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto.

§ 10. Incumbe ao poder público garantir, à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança.

A Lei nº 13.257/2016 recebeu a denominação de **Marco Legislativo da Primeira Infância**, com a fixação de princípios e diretrizes que ampliaram a rede de atenção à gestante.

Mas qual o conceito de primeira infância?

De acordo com a Lei, a primeira infância compreende o período entre os **primeiros 6 anos completos ou 72 meses de vida da criança**. Não se preocupe termos uma aula específica sobre o Marco Legislativo da Primeira Infância.

Essa nova lei trouxe diversas alterações. Temos alterações no ECA, na CLT, na Lei nº 11.770/2008 (Programa Empresa Cidadã) e até mesmo no CPP. Para o nosso estudo importa analisar as alterações promovidas no ECA!

Em relação ao ECA e dentro do tópico pertinente ao estudo do direito à vida e à saúde nós tivemos uma completa reformulação dos dispositivos.

Para fins de prova, nos interessa algumas informações específicas. Nota-se um esforço da legislação em desenvolver programas e políticas de atendimento adequadas à proteção da gestação. Lembre-se:

↳ A mãe terá direito de escolher, nos últimos **3 MESES** da gestação, o local onde será realizado o parto.

↳ É assegurado à gestante e à parturiente o **direito a um acompanhante** durante o período que estiver em estabelecimento hospitalar.

↳ O Poder Público deverá atuar a fim de garantir os direitos das gestantes perante a rede pública de saúde, atuará também em posição interventiva nos contratos de emprego, preservará o direito das gestantes que estiverem em restrição de liberdade.

↳ Além de promover os direitos das gestantes e parturientes, o Estado deverá coibir práticas discriminatórias e violadoras dos direitos das gestantes.

O estatuto preocupa-se em preservar a família natural por isso existe a previsão de acompanhamento psicológico para as mães que decidem entregar seu filho à adoção e para as mães que se encontram privadas de sua liberdade.



Recentemente o STJ tem decidido que as mães que estão cumprindo pena privativa de liberdade de forma preventiva ou cautelar e possuem filhos menores de 12 anos devem ter sua prisão convertida em prisão domiciliar de forma geral, salvo em casos excepcionais e com a devida fundamentação específica.

Diante do julgamento de dois HCs coletivos no Supremo Tribunal Federal concedendo a prisão domiciliar para gestantes, puérperas, mães de crianças e mães de pessoas com deficiência o CNJ editou a Resolução nº369/2021 que traz as diretrizes para a substituição das medidas de privação de liberdade.

Vejamos, na sequência, o art. 8º-A, que foi introduzido no ECA por força da Lei 13.798/2019. É um dispositivo singular, mas por ser alteração recente, sempre há possibilidade de cobrança por parte do examinador:

Art. 8º-A. Fica instituída a **Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência**, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência. (Incluído pela Lei nº 13.798, de 2019)

Parágrafo único. As ações destinadas a efetivar o disposto no caput deste artigo ficarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil, e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente. (Incluído pela Lei nº 13.798, de 2019)

A Semana foi instituída com o propósito de executar uma série de atividades preventivas e educativas para minimizar índices de gravidez precoces.

O art. 9, ainda dentro do tema da proteção dos direitos das crianças na primeira infância, reporta-se ao **aleitamento materno**. De acordo com o dispositivo, cabe ao Poder Público, juntamente com as empresas, criar condições adequadas às mães durante a fase de lactação. Lembre-se que o direito ao aleitamento está assegurado pelo Art. 5º L da CF que consagra às mães presas o direito de permanecer com seus filhos durante o período de amamentação.

Quanto à primeira infância e às medidas a serem desenvolvidas nos hospitais temos o art. 10 do ECA.

A forma mais segura de absorver esse conteúdo é fazer a leitura atenta dos dispositivos que são autoexplicativos. De qualquer forma vamos destacar os pontos mais importantes.

☞ Deve haver a manutenção do prontuário individual por 18 anos.

☞ Todos os cuidados com a identificação do recém-nascido devem ser observados para evitar uma troca, devemos lembrar que o direito à identidade é considerado um direito da personalidade. A não observância deste dispositivo é considerada um delito pelo ECA.

☞ A realização de exames, como o teste do pezinho, facilita a identificação de doenças futuras que podem ser tratadas de forma preventiva.

☞ A declaração de nascimento é muito importante, a certidão de nascimento daquela criança será feita a partir desta declaração.



- ↳ O recém-nascido deve estar em contato com mãe durante todo o tempo de internação.
- ↳ O último inciso foi acrescentado pela Lei 13.436/2017, os hospitais e demais estabelecimentos devem se preocupar em estimular e orientar as mães quanto ao aleitamento materno.
- ↳ Deixar de entregar a declaração de nascimento ou de manter os registros das atividades desenvolvidas configura crime previsto no art. 228 do ECA.

Dando continuidade, o art. 11, do ECA, prevê atendimento integral à saúde da criança e do adolescente pelo SUS, por intermédio de atendimento especializado, abrangendo:

- ↳ fornecimento de medicamentos, próteses e outros recursos de forma gratuita.
- ↳ estabelecimentos que permitam a permanência dos pais em tempo integral
- ↳ controle das condições dos hospitais, notadamente em relação às situações de tratamento degradante ou desumano.

A defensoria Pública e o Ministério Público devem atuar para garantir a observância dos direitos aqui previstos, seja de forma individual seja de forma coletiva por meio da Ação Civil Pública.

O art. 12 do ECA prevê uma regra importante. Caso a criança ou adolescente necessite de internação médica, um dos pais ou o responsável terá direito a permanecer, em tempo integral, com a criança ou adolescente, inclusive em unidades de terapia intensiva. Fique atento essa regra não se aplica apenas à criança na primeira infância (nos primeiros 6 anos de vida), mas a todos os tutelados pelo ECA (ou seja, menores de 18 anos).

O art. 13 confere um dever a todos. A criança e o adolescente podem sofrer violência no âmbito domiciliar ou em qualquer outro local como escolas, igrejas, creches etc. Portanto, não importa o local ou quem seja o agressor verificada situação de castigo físico, tratamento cruel, degradante ou maus tratos, **DEVE haver comunicação ao Conselho Tutelar**.



Atenção: a comunicação é obrigatória e deve ser feita ao Conselho Tutelar da localidade.

A nova Lei Henry Borel trouxe a previsão do dever de comunicação da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes praticada em local público ou privado e para garantir este dever criminalizou a omissão. Vejamos os artigos 23 e 26 da Lei 14.344/2022:

Art. 23. **Qualquer pessoa** que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em **local público ou privado**, que constitua **violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente** tem o **dever** de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, tomarão as providências cabíveis.



Art. 26. Deixar de comunicar à autoridade pública a prática de violência, de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra criança ou adolescente ou o abandono de incapaz:

Pena - detenção, de **6 (seis) meses a 3 (três) anos**.

§ 1º A pena é **aumentada de metade**, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta morte.

§ 2º Aplica-se a pena em **dobro** se o crime é praticado por **ascendente, parente consanguíneo até terceiro grau, responsável legal, tutor, guardião, padrasto ou madrasta da vítima**.

Vamos explorar adiante, com maiores detalhes, a questão da entrega de filhos para a adoção. O ECA sofreu algumas mudanças com a Lei 13.509/2017, justamente para agilizar a adoção nesses casos. Contudo, desde já fique atento à redação do §1º acima citado.

Se uma grávida comparecer à unidade de saúde relatando o desejo de entregar o filho para a adoção, é responsabilidade do estabelecimento (por intermédio da pessoa responsável ou dirigente) encaminhar a grávida à Justiça da Infância e Juventude.

A finalidade desse encaminhamento é, primeiramente, de orientar a grávida e, caso confirmado o desejo de entrega, iniciar procedimento para adoção da criança o quanto antes possível, com intuito de preservar o direito à convivência familiar e comunitária.

Para encerrar a parte relativa ao direito à vida e à saúde, o art. 14, prevê que o SUS deve promover programas de assistência médica e odontológica à população infantil!

A obrigatoriedade da vacinação é tema de grande importância, principalmente depois da pandemia da COVID - 19. O STF reconheceu, por unanimidade, a repercussão geral do tema e afirmou ser ILEGÍTIMA a recusa dos pais à vacinação compulsória de filho menor por motivo de convicção filosófica. Veja a tese fixada pelo tribunal¹:

É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, estado, Distrito Federal ou município, com base em consenso médico-científico.

Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar.

¹ STF. Plenário. ARE 1267879/SP, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 16 e 17/12/2020 (Repercussão Geral – Tema 1103) (Info 1003).



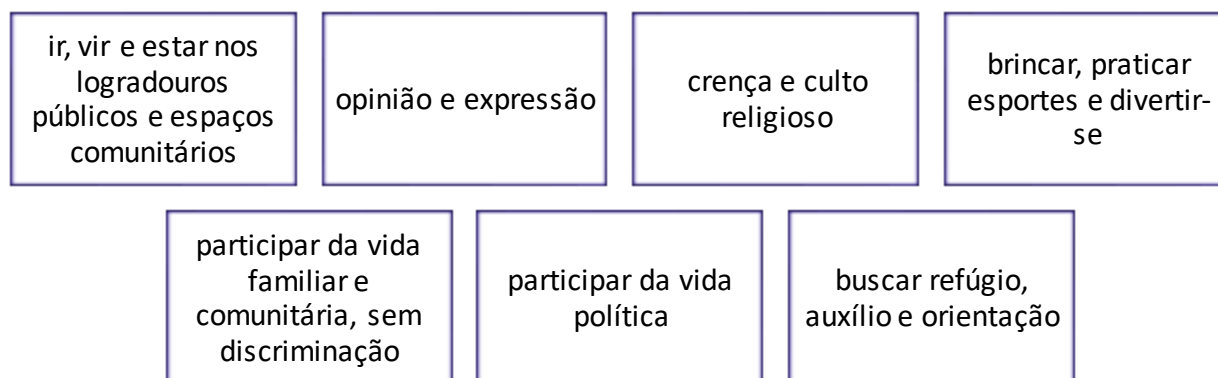
Finalizamos, assim, o primeiro tópico!

2 - Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Vamos estudar, nesse tópico, os arts. 15 a 18-B do ECA. Novamente temos um rol de direitos que são assegurados em razão da condição de pessoa em desenvolvimento.

Sabemos que não há previsão de direitos absolutos em nosso ordenamento jurídico. O ECA permite, de forma excepcional, a privação da liberdade do adolescente, desde que observadas as hipóteses legais. Deve haver prisão em flagrante ou ordem escrita e fundamentada de autoridade judicial competente para ocorrer privação de liberdade sob pena de cometimento de crime previsto no art. 230 do ECA.

No que diz respeito à liberdade, assegura-se o direito de:



Esses direitos estão arrolados no art. 16, do ECA, tratando-se de rol meramente exemplificativo:

Veja, ainda, que os arts. 17 e 18, do ECA, que também possuem uma redação enunciativa de direitos, cuja leitura é o suficiente.

O STJ entende que havendo colisão entre o direito à informação ou liberdade de imprensa e a dignidade da criança ou adolescente esta irá prevalecer sendo vedado a divulgação de imagens vexatórias de crianças e adolescentes.

O ECA trata do direito à educação de crianças e adolescentes, com destaque para a **vedação** ao uso do castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, **em termos de correção e disciplina**.

Esse tema está disciplinado nos arts. 18-A e 18-B do ECA, que foram inseridos no Estatuto pela Lei nº 13.010/2014, denominada de Lei da Palmada. O tema sofreu recente mudança legislativa com a Lei 14.344/2022. A vedação ao uso do castigo físico, tratamento cruel ou degradante não se aplica apenas aos pais ou responsáveis e sim a qualquer pessoa encarregada de cuidar, tratar, educar ou proteger crianças ou adolescentes, inclusive aos agentes públicos responsáveis pelas medidas socioeducativas.

Esse diploma fixou alguns conceitos, os quais devemos conhecer para a nossa prova. Esse também é um tema muito explorado, por isso muita atenção!





CASTIGO FÍSICO: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

- sofrimento físico; ou
- lesão

TRATAMENTO CRUEL OU DEGRADANTE: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- humilhe
- ameace gravemente
- ridicularize

A partir desses conceitos, o ECA criou um sistema voltado para orientação e tratamento de situações de castigo físico e tratamento cruel ou degradantes. Primeiramente, leia o art. 18-A e, após, verifique quais são os “encaminhamentos” determinados pelo ECA quando for constatados tais violações de direitos.

Caso seja identificada a prática de algumas das situações descritas no artigo citado contra crianças ou adolescentes será determinado:

➡ **encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família**

Aqui teremos o encaminhamento dos próprios responsáveis pelo castigo físico ou pelo tratamento cruel ou degradante. A finalidade é romper com a prática por intermédio de um processo de conscientização.

➡ **encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico**

Esse encaminhamento poderá ser destinado tanto à criança/adolescente como aos responsáveis, a depender do caso de contexto das violações.

➡ **encaminhamento a cursos ou programas de orientação**

Do mesmo modo, aplica-se à vítima e ao agressor.



↳ **obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado**

Aqui a determinação é específica e direcionada à criança ou ao adolescente vítima de castigo físico ou tratamento cruel ou degradante.

↳ **advertência**

Nesse caso, a admoestação será destinada ao agressor.

↳ **garantia de tratamento de saúde especializado à vítima.**

Essas medidas estão fixadas, por sua vez, no art. 18-B, do ECA e serão aplicadas pelo Conselho tutelar sem prejuízo de outras formas de proteção previstas em outros dispositivos legais.

Fique atento!

A Lei Henry Borel incluiu mais um inciso ao art. 18-B do ECA garantido tratamento de saúde especializado à vítima.

3 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária

O direito à convivência familiar e comunitária abrange os arts. 19 a 52 do ECA e trata de uma parte relevante da matéria. A relevância decorre não apenas do fato de que o conteúdo é mais extenso, mas também em razão dos assuntos que são estudados nesta parte da matéria.

Para situá-lo, ao se falar em direito à convivência familiar vamos abranger a análise das famílias e, principalmente, da questão que envolve a colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas por intermédio da guarda, tutela e adoção!

Portanto, redobre a atenção.

3.1 - Disposições Gerais

Devemos partir do princípio de que **a família natural** tem preferência legal para criar e educar a criança e o adolescente. Mas o que é família natural?

Família natural é aquela formada pelos pais ou qualquer um deles e seus descendentes.

Assim, a **retirada da criança ou adolescente de sua família natural** ocorrerá em **situações excepcionais**, por **decisão judicial** devidamente motivada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa. E deve ter como critério o melhor interesse da criança.

A retirada se dá para **entidade de acolhimento familiar ou institucional**, e deve ter **caráter provisório** e com **brevidade**. Com o ECA, abandona-se a ideia de acolhimento em abrigo, para se falar em acolhimento institucional. É o que informa o art. 19, *caput* e §1º, do ECA.



A retirada da criança ou adolescente da família natural decorre de **medida protetiva** aplicada pelo juiz, a qual ocorre por meio da emissão de uma **guia de acolhimento (individualizada)**, diante da qual a entidade produzirá um plano individualizado de ações, com a indicação das necessidades da criança e das ações previstas para viabilizar o retorno da criança à família natural e enviará relatórios regulares, no prazo e três meses, relatando a evolução do acolhimento.

Com base nesses relatórios interdisciplinares, o juiz decide se a criança deve continuar no **programa de acolhimento familiar ou institucional**, deve **retornar à família natural ou extensa** ou deve proceder à **colocação em família substituta**.

Aqui cabem três observações.



Primeira, o **prazo de três meses**, a que se refere o § 1º, do art. 19, na redação anterior à vigência da Lei 13.509, de 2017, era de seis meses, e não de três. Isso já foi objeto de inúmeras questões de prova, mas, provavelmente, vai continuar aparecendo durante algum tempo.

Sendo assim, fique atento: toda criança ou adolescente que estiver inserido em **programa de acolhimento familiar ou institucional** terá sua situação **reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses**.

Segunda, essa alteração, em um primeiro momento, foi vetada pelo Presidente da República. Quer dizer, o artigo da Lei n. 13.509/17, que tinha a intenção de alterar o prazo de seis meses para três, foi vetado. Ocorre que o veto foi derrubado e, por fim, a alteração foi promulgada. Esse “vai e vem” gerou muita confusão e muita discussão na época, razão que torna o dispositivo ainda mais passível de aparecer em provas.

Terceira, você não pode confundir esse prazo, que se refere aos **programas de acolhimento familiar ou institucional**, com o prazo lá do art. 94, XIV, que nós ainda vamos ver. O prazo do art. 94, que é de **seis meses**, se refere à reavaliação periódica dos casos dos adolescentes sujeitos à **programa de internação**.

Fique tranquilo, ainda vamos ver isso tudo.

Sigamos!

A **reintegração** consiste no retorno da criança ou do adolescente à família natural ou extensa, deve ser o objetivo perseguido pelos profissionais envolvidos. Como vimos, a manutenção da criança em sua família natural terá preferência sempre que possível.

O **acolhimento institucional**, por sua vez, consiste em deixar as crianças sob o cuidado do Estado, nas unidades institucionais de acolhimento.

A permanência da criança e do adolescente em **programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 meses, exceto em caso de comprovada necessidade** que atenda ao seu superior interesse, por decisão fundamentada. É o que temos no §2º, do ECA.

Fique atento, pois o prazo foi reduzido de dois anos para 18 meses. A ideia é evitar, ao máximo, o prolongamento do acolhimento institucional, que é prejudicial ao exercício dos direitos de convivência familiar e comunitária.



O **acolhimento familiar** consiste na colocação da criança ou adolescente em família acolhedora, que gratuitamente recebe a criança, podendo obter a sua guarda. Ele é preferível ao acolhimento institucional pela maior proximidade da convivência familiar ou comunitária e que poderá ser desenvolvida por entidades governamentais ou não.

Ainda em relação à convivência familiar, em alteração recente no ECA, foi conferido o direito de convivência com os pais que estejam privados de liberdade, veja que a preferência pela família natural não cessa nem nestes casos. A convivência será promovida por intermédio de visitas periódicas a serem promovidas por quem detiver a responsabilidade direta pela criança e ocorrerá independentemente de autorização judicial.

Pela Lei 13.509/2017, tivemos o acréscimo de dois parágrafos ao art. 19. Caso a adolescente acolhida institucionalmente tenha filhos, a eles será assegurado o direito à convivência familiar com a mãe durante o período do acolhimento.

Ainda no âmbito das novidades, precisamos dar atenção ao art. 19-A e art. 19-B, que foram acrescentados ao ECA pela Lei 13.509/2017. Vamos começar com o art. 19-A, *caput*, §1º e 2º:

Art. 19-A. A gestante ou mãe que **manifeste interesse em entregar seu filho para adoção**, antes ou logo após o nascimento, será **encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude**.

§ 1º A gestante ou mãe será **ouvida pela equipe interprofissional** da Justiça da Infância e da Juventude, que apresentará **relatório à autoridade judiciária**, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal.

§ 2º De posse do relatório, a autoridade judiciária poderá determinar o **encaminhamento** da gestante ou mãe, mediante sua **expressa concordância, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado**.

Os dispositivos acima foram criados para facilitar a entrega para adoção de crianças quando a mãe manifesta interesse em entregar o filho para adoção.

Assim, quando a mãe demonstrar interesse em entregar o filho para adoção, haverá encaminhamento da mãe para a Vara de Infância e Juventude para que seja acompanhada e ouvida pela equipe técnica auxiliar. Essa equipe, formada por profissionais de diversas áreas, elaborará um relatório que irá subsidiar a decisão judicial de destituição do poder familiar.

Antes, entretanto, de decidir pela destituição é necessário buscar por familiares da criança, que tenham interesse e condições de cuidá-la.

De todo modo, como a ordem é simplificar o procedimento de colocação em família substituta, a busca pela família extensa deverá ser empreendida pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por mais 90 dias.

Averiguada a impossibilidade de colocação da criança, sob os cuidados do pai ou sob os cuidados de familiares, o juiz decreta a perda do poder familiar, tal como prevê o dispositivo abaixo:



§ 4º Na hipótese de **não haver a indicação do genitor e de não existir outro representante da família extensa** apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente **deverá decretar a extinção do poder familiar** e determinar a colocação da criança sob a **guarda provisória** de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa de acolhimento familiar ou institucional.

O §4º trata da situação de **não localização do pai ou de família extensa**. A **extinção** do poder familiar neste momento é de constitucionalidade duvidosa, segundo a doutrina, e pouco coerente quando analisada de forma conjunta com outros dispositivos do estatuto inclusive do mesmo artigo. A melhor interpretação do §4º é que a criança será encaminhada para a guarda provisória e ao fim do estágio de convivência haverá o pedido de adoção com o procedimento de destituição do poder familiar.

§ 5º **Após o nascimento da criança**, a vontade da mãe ou de ambos os genitores, se houver pai registral ou pai indicado, deve ser **manifestada na audiência** a que se refere o § 1º do art. 166 desta Lei, garantido o sigilo sobre a entrega.

§ 6º Na hipótese de **não comparecerem à audiência** nem o genitor nem representante da família extensa para confirmar a intenção de exercer o poder familiar ou a guarda, a autoridade judiciária **suspenderá o poder familiar da mãe**, e a criança será colocada sob a **guarda provisória** de quem esteja habilitado a adotá-la. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).

O §6º trata da situação em que **foi localizado o pai ou membros da família extensa**. Se não houver a confirmação em audiência da intenção de exercer o poder familiar o juiz **suspenderá** o poder familiar da mãe e encaminhará a criança para guarda provisória.

Para que possamos encerrar o dispositivo, resta estudar o §7º. Quanto aos demais, a leitura será o suficiente.

§ 7º Os detentores da guarda possuem o prazo de **15 (QUINZE) DIAS** para propor a **ação de adoção, contado do dia seguinte à data do término do estágio de convivência**.

A criança encaminhada para a guarda provisória iniciará o convívio com os pretensos adotantes (estágio de convivência). Com o fim do estágio de convivência, inicia-se o prazo de 15 dias para que o pedido de adoção seja formalizado perante a Vara da Infância e Juventude.

Confira os demais dispositivos do art. 19-A, do ECA:

§ 8º Na hipótese de **desistência pelos genitores** - manifestada em audiência ou perante a equipe interprofissional - **da entrega da criança após o nascimento, a criança será mantida com os genitores**, e será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o **acompanhamento familiar** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

§ 9º É garantido à mãe o **direito ao sigilo sobre o nascimento**, respeitado o disposto no art. 48 desta Lei.



§ 10. Serão cadastrados para adoção recém-nascidos e crianças acolhidas não procuradas por suas famílias no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir do dia do acolhimento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

A desistência é admitida até a publicação da sentença que decreta a perda do poder familiar. Nesse caso, em razão das circunstâncias, a família será acompanhada pelo prazo de 180 dias.

O §10 também encontra críticas pela exiguidade do prazo. Lembre-se de que a busca pela família extensa possui prazo de até 90 dias, logo o prazo de 30 dias para colocação do recém-nascido para adoção parece ser muito exíguo.

No art. 19-B temos a figura do **“programa de apadrinhamento”**. Esse programa tem por objetivo viabilizar, na medida do possível, a convivência familiar e comunitária de criança ou de adolescentes que estejam acolhidos. O apadrinhamento tem como finalidade propiciar relacionamento familiar e engajar a sociedade nos cuidados das crianças e adolescentes. Trata-se de política pública a ser desenvolvida pelo Poder Executivo ou pela sociedade civil.

Esse programa de apadrinhamento caracteriza-se:

➤ **Atender a criança/adolescente com vínculo externo.**

Trata-se, portanto, de uma forma de retirar a criança ou o adolescente do ambiente do acolhimento institucional ou familiar.

➤ **Abrange aspectos: social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.**

O padrinho/madrinha será responsável pelo desenvolvimento social, moral, físico e cognitivo. Deverá cuidar da saúde e da educação da criança ou adolescente. Terá, inclusive, responsabilidade financeira.

➤ **O apadrinhamento pode se dar por pessoas físicas e jurídicas.**

➤ Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas **maiores de 18 (dezoito) anos não inscritas nos cadastros de adoção.**

➤ **Terão prioridade crianças ou adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva**

Como podemos perceber, o apadrinhamento envolve a formação de um referencial afetivo na vida da criança e do adolescente.

Sigamos!

Os arts. 20 a 23 do ECA arrolam algumas regras muito importantes que, com frequência, são cobradas em prova. Assim, antes de ler os artigos, vamos destacar aquilo que você não pode esquecer para a prova!



OBRIGAÇÕES DOS PAIS NO QUE DIZ RESPEITO AO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

- Os filhos tidos dentro ou fora do casamento ou por adoção têm os mesmos direitos.
- O poder familiar é exercício em igualdade de condições pelos pais.
- Os pais têm o dever de sustento, guarda e educação.
- Os pais possuem direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação dos filhos.
- A falta de recursos, por si só, não é impeditivo para o exercício do poder familiar.
- A condenação criminal não gera perda automática do poder familiar, a não ser que o crime doloso praticado esteja sujeito à pena de reclusão e seja contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

O poder familiar é o conjunto de direitos e deveres dos pais em relação aos filhos menores. A mudança de nomenclatura de "pátrio poder" para "poder familiar" demonstra a intenção de igualdade de condições entre os pais e mães.

O art. 22 trata do conteúdo do poder familiar, trata-se de rol exemplificativo. O não cumprimento das determinações judiciais prevista no artigo podem ensejar a perda ou suspensão do poder familiar.

O STJ entende ser possível a indenização por dano moral por abandono afetivo (descumprimento dos deveres previstos no poder familiar) desde que demonstrado o nexo causal entre a omissão parental e o dano causado.

Art. 22. Aos pais incumbe o **dever de sustento, guarda e educação** dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Parágrafo único. A mãe e o pai, ou os responsáveis, têm **direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados** no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta Lei.

Devemos lembrar que a preferência é a manutenção da criança e do adolescente em sua família natural portanto, é preciso mais que carência material para determinar a perda ou suspensão do poder familiar.

Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.

§ 1º Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção.



§ 2º A condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, **EXCETO** na hipótese de **condenação por crime doloso** sujeito à pena de **reclusão** contra outrem igualmente **titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente**.



O art. 23, § 2º, tem redação dada pela Lei 13.715, de 2018. Na redação anterior, o ECA se limitava a dizer que a condenação criminal do pai ou da mãe não implicaria a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso, sujeito à pena de reclusão, contra o próprio filho ou filha. Agora, essa hipótese foi expandida, também, para os casos em que o crime é cometido contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar (ex.: pai comete crime contra a mãe ou mãe comete crime contra o pai) e contra descendente, que não seja filho ou filha (ex.: netos ou netas). Ou seja, hoje, perde o poder familiar aquele que comete crime:

- (i) Doloso
- (ii) Sujeito à pena de reclusão
- (iii) Contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar OU contra filho ou filha OU contra outro descendente.

Imagine a seguinte situação: João e Maria são casados e possuem um filho, Pedro, de 10 anos. Certo dia, João chega em casa bêbado e, na frente de Pedro, agride Maria, dolosamente, vindo a causar lesões de natureza grave. Nesse caso, João poderia ser destituído do seu poder familiar em relação a Pedro, caso fosse condenado pelo crime de lesão corporal de natureza grave, previsto no art. 129, § 1º, do Código Penal, e apenado com pena de reclusão? Sim. Isso porque, João cometeu crime doloso (i), sujeito à pena de reclusão (ii), contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar.

Vale apontar que a mesma Lei n. 13.715/18, também alterou o Código Penal e o Código Civil. Confiram:

Código Penal:

Art. 92 - São também efeitos da condenação: (...) II – a incapacidade para o exercício do poder familiar, da tutela ou da curatela nos **crimes dolosos** sujeitos à pena de **reclusão** cometidos **contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar, contra filho, filha ou outro descendente ou contra tutelado ou curatelado**;

Código Civil:

Art. 1.638. Perderá por **ato judicial** o **poder familiar** o pai ou a mãe que:

I - castigar imoderadamente o filho;



II - deixar o filho em abandono;

III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;

IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

V - entregar de forma irregular o filho a terceiros para fins de adoção.

Parágrafo único. Perderá também por **ato judicial o poder familiar** aquele que:

I – praticar **contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar**:

a) homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher;

b) estupro ou outro crime contra a dignidade sexual sujeito à pena de reclusão;

II – praticar **contra filho, filha ou outro descendente**:

a) homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher;

b) estupro, estupro de vulnerável ou outro crime contra a dignidade sexual sujeito à pena de reclusão.

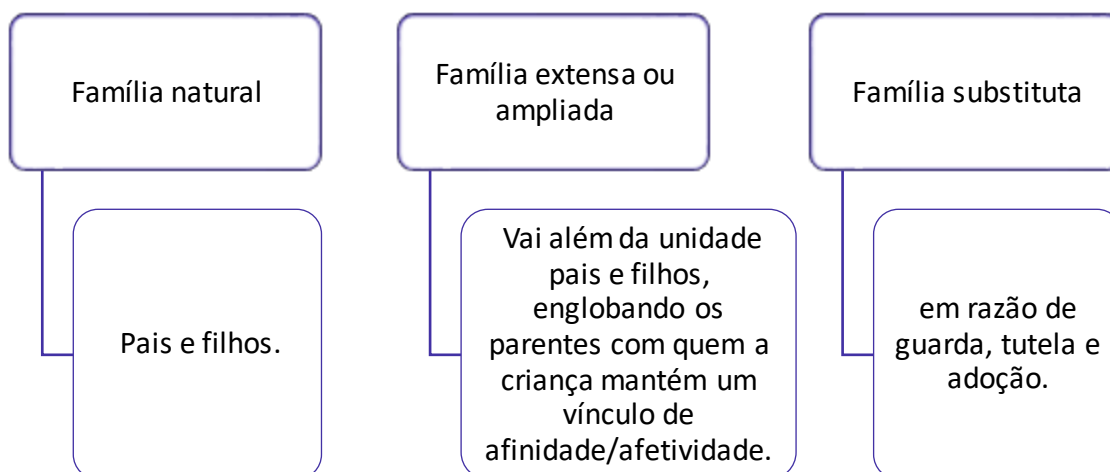
Para encerrar as regras gerais, confira o art. 24 que anuncia a ação de destituição do poder familiar (ADPF), que será estudada adiante.

3.2 - Famílias

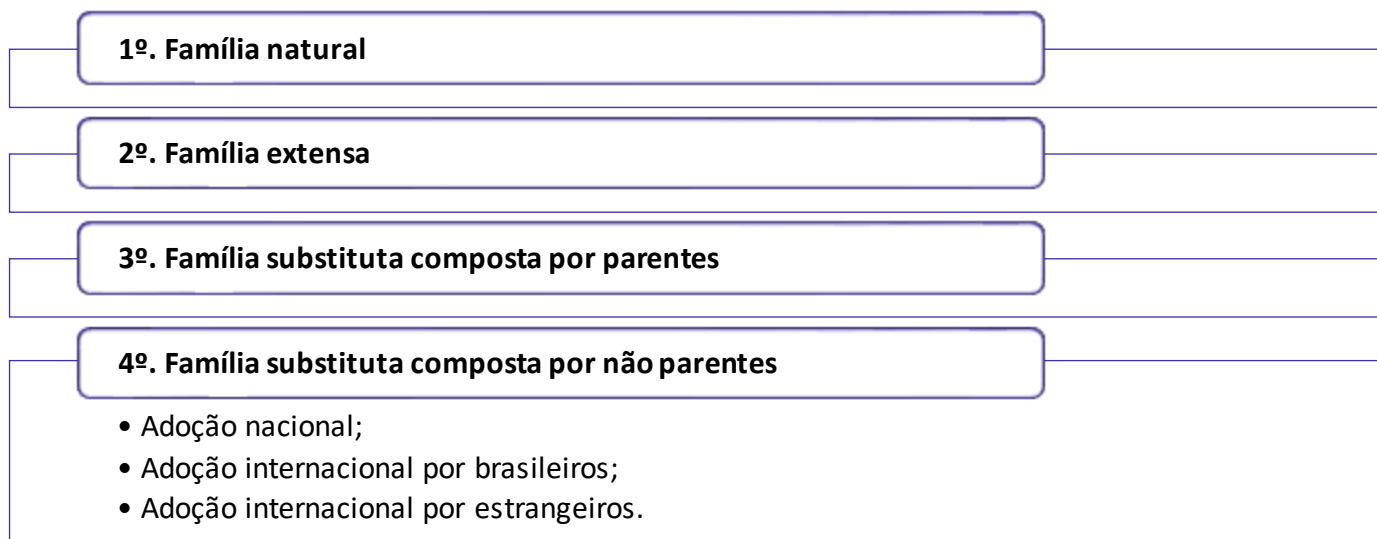
Os tipos de famílias tuteladas pelo ECA podem ser divididos em três grupos pela chamada “classificação trinária”. Assim, existe a família natural, a família extensa ou ampliada e a família substituta.

Vejamos um esquema:





Para manutenção da criança ou adolescente em determinada família, usa-se a chamada “linha de excepcionalidade”, que deve observar a seguinte ordem de colocação:



3.3 - Família Substituta

Vamos iniciar com o art. 28, *caput*:

Art. 28. A colocação em **família substituta** far-se-á mediante **guarda, tutela** ou **adoção**, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.

Na colocação da criança em família substituta, deve-se levar em consideração opinião de criança, sempre que possível. Já em relação aos adolescentes é necessário o consentimento.

Esse direito está previsto, inclusive, no art. 12, da Convenção sobre Direitos da Criança da ONU.

Nesse sentido, confira os §§ 1º e 2º:



§ 1º **Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido** por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.

§ 2º Tratando-se de **maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.**

Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minimizar as consequências decorrentes da medida. Desse modo, **sempre que possível**, os irmãos devem ser mantidos juntos.

A regra em relação aos irmãos somente não será observada caso haja comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique a excepcionalidade de solução diversa. De todo modo, procura-se evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.

Confira, na sequência, os §§ 5º e 6º, cuja leitura é o suficiente para fins de prova:

§ 5º A colocação da criança ou adolescente em família substituta será **precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior**, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 6º Em se tratando de criança ou adolescente **indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo**, é ainda **obrigatório**:

I - que sejam **consideradas e respeitadas sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições**, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos por esta Lei e pela Constituição Federal;

II - que a colocação familiar ocorra **prioritariamente** no seio de sua comunidade ou junto a membros da mesma etnia;

III - a **intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista**, no caso de crianças e adolescentes indígenas, e de **antropólogos**, perante a equipe interprofissional ou multidisciplinar que irá acompanhar o caso.

E, para encerrar o tópico, veja quatro dispositivos cuja leitura é o suficiente:

Art. 29. **NÃO** se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por qualquer modo, **incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado.**



Art. 30. A colocação em família substituta **NÃO** admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, **sem autorização judicial**.

Art. 31. A colocação em **família substituta estrangeira** constitui medida excepcional, **somente** admissível na **modalidade de adoção**.

Art. 32. Ao assumir a guarda ou a tutela, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.

A colocação em família substituta depende de decisão judicial, de modo que o Conselho Tutelar não poderá alterar a família na qual a criança está inserida.

Na sequência, vamos analisar cada uma das espécies de colocação em família substituta.

Guarda

É a **primeira forma de colocação em família substituta** prevista no ECA. No entanto, é importante lembrar que a guarda também está regulamentada no Código Civil. A diferença é que a guarda tratada no Código Civil aplica-se ao término do casamento, ou seja, nas hipóteses de divórcio e de anulação. Por exemplo, o CC disciplina a denominada guarda compartilhada.

A guarda que estudaremos aqui é **provisória** e constitui uma das modalidades de colocação em família substituta e ocorrerá para a **regularização de uma situação de fato**, exercida sem controle judicial. Além disso, ela poderá ser deferida também, excepcionalmente, **para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsáveis**, conforme prevê o ECA:

Art. 33. A **guarda** obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o **direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais**.

§ 1º A guarda **destina-se a regularizar a posse de fato**, podendo ser deferida, **liminar ou incidentalmente**, nos procedimentos de tutela e adoção, **exceto no de adoção por estrangeiros**.

§ 2º **Excepcionalmente**, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a **situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável**, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

De acordo com o ECA, a guarda traz o **dever de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente**, conferindo a seu detentor o direito de **opor-se a terceiros, inclusive aos pais**.

Em face disso, o protegido terá a condição de dependente dos detentores da guarda, com validade, inclusive, para **fins previdenciários**. O artigo 16 §2º da lei 8.213/91 não prevê como dependente previdenciário o menor sob guarda havendo, portanto, um aparente conflito de normas. O STJ já decidiu em sede de recurso repetitivo que o Estatuto da Criança e do Adolescente deve prevalecer.



De acordo com o §4º, art. 33, do ECA, a guarda será concedida, em regra, no bojo das ações de tutela e de adoção. **Excepcionalmente**, a guarda - que ora estudamos - será **deferida para atender a situações peculiares ou para suprir a falta momentânea dos pais**.

Além disso, a concessão da **guarda não impede**, em regra, o direito de **visita dos pais** e **não elide a responsabilidade por prestar alimentos**. Assim, se a criança estiver sob guarda poderá receber a visita dos genitores. Contudo, **a visita poderá ser evitada** em duas situações:

- ⇒ por decisão judicial fundamentada visando o melhor interesse da criança ou adolescente; e
- ⇒ em guardas concedidas no período do estágio de convivência (preparação de adoção).

A guarda constitui um ato precário, revogável a qualquer tempo mediante decisão fundamentada do Juiz da Infância e Juventude, após ouvir o Ministério Público.

O art. 34, do ECA, trata do **acolhimento familiar**, que é uma espécie de colocação da criança ou do adolescente em família substituta. Em termos simples, o acolhimento familiar constitui modalidade na qual a criança ou adolescente é inserido em famílias que perfazem um rol de requisitos e desejam receber crianças em situação de vulnerabilidade. Em contrapartida, essas famílias recebem recursos do Estado para que possam prover o sustento e necessidades materiais da criança.

Quanto ao acolhimento familiar, lembre-se:

- tem preferência ao acolhimento institucional;
- é subsidiado por recursos públicos;
- é temporário; e
- é excepcional.

Para encerrar o assunto “guarda”, confira a legislação:

Art. 34. O poder público estimulará, por meio de **assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios**, o acolhimento, sob a forma de **guarda**, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de **acolhimento familiar** terá **preferência** a seu **acolhimento institucional**, observado, em qualquer caso, o **caráter temporário** e **excepcional** da medida, nos termos desta Lei.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo a pessoa ou casal cadastrado no programa de acolhimento familiar poderá receber a criança ou adolescente **mediante guarda**, observado o disposto nos arts. 28 a 33 desta Lei.

§ 3º A **União** apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como **política pública**, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção.



§ 4º Poderão ser utilizados **recursos federais, estaduais, distritais e municipais** para a manutenção dos serviços de acolhimento em família acolhedora, facultando-se o repasse de recursos para a própria família acolhedora.

Art. 35. A guarda poderá ser **revogada a qualquer tempo**, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

Tutela

A tutela guarda um "plus" em relação à guarda, pois é a forma de colocação em família substituta que, além de regularizar a posse de fato da criança ou do adolescente, também **confere direito de representação ao tutor**.

A tutela se aplica apenas a pessoa de **até 18 anos** e **pressupõe a perda ou suspensão do poder familiar, além de implicar os deveres de guarda**.

Em suma, a tutela constitui uma guarda qualificada. Qualificada pelo dever de administração do patrimônio da criança ou do adolescente. Essas regras de administração patrimonial estão previstas no Código Civil.

Na tutela não há divergência quanto a condição de **dependente previdenciário**, existe previsão expressa na legislação previdenciária também (Lei 8.213/91).

Quanto à indicação de tutor **por testamento ou documento idôneo** o melhor interesse deverá ser observado, ou seja, se no caso concreto o juiz entender que há pessoa em melhor condição de assumir a tutela afasta-se a disposição de última vontade.

Confira os dispositivos do ECA:

Art. 36. A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de **até 18 (dezoito) anos** incompletos.

Parágrafo único. O deferimento da tutela **pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda**.

Art. 37. O tutor **nomeado por testamento ou qualquer documento autêntico**, conforme previsto no parágrafo único do art. 1.729 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, deverá, no **prazo de 30 (trinta) dias** após a abertura da sucessão, **ingressar com pedido destinado ao controle judicial do ato**, observando o procedimento previsto nos arts. 165 a 170 desta Lei.

Parágrafo único. Na apreciação do pedido, serão observados os requisitos previstos nos arts. 28 e 29 desta Lei, somente sendo deferida a tutela à pessoa indicada na disposição de última vontade, se restar comprovado que **a medida é vantajosa ao tutelando** e que não existe outra pessoa em melhores condições de assumi-la.

Art. 38. Aplica-se à destituição da tutela o disposto no art. 24.



Adoção

A terceira forma de colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas é a **adoção**. Dada as consequências e todo o procedimento judicial envolvido, o ECA possui uma disciplina extensa e detalhada, muito importante para a nossa prova.

Além disso, desde já é importante que você saiba que a adoção, no nosso ordenamento, é dividida em **adoção nacional** e **adoção internacional**. É vínculo jurídico **definitivo** e **irrevogável**.

Sabemos que a adoção é **medida excepcional**, ou seja, somente quando não for possível assegurar o direito à convivência familiar da criança ou do adolescente em sua família natural é que falaremos em adoção.

Aqui, é importante distinguir a ordem de preferência entre a adoção nacional e internacional. Se não houver outra saída a não ser a colocação da criança ou adolescente na modalidade de adoção, devemos prestigiar a adoção nacional à internacional. **A adoção internacional é excepcionalíssima.**

Feitas essas condições iniciais, vamos começar com a adoção nacional.

Adoção Nacional

Hoje, **a adoção se dá em benefício do adotado**, sendo obrigatória a demonstração das reais vantagens, tudo em nome do superior interesse da criança e do adolescente.

Assim, desde logo, lembre-se...

A adoção se dá em benefício do adotado, sendo imprescindível a demonstração das reais vantagens de tal modalidade de colocação em família substituta.

A adoção possui certas características.

1ª característica: A adoção é ato personalíssimo, desta forma, é **vedada** a adoção **por procuração**.

Essa norma comporta exceção importante, a **adoção post mortem**, ou seja, a adoção deferida a adotante morto, após a demonstração da sua vontade inequívoca de adotar, porém, antes da sentença definitiva.

O ECA é expresso em admitir a adoção mesmo após a morte do adotante caso tenha manifestado de forma inequívoca a vontade de adotar, mas vier a falecer no curso do procedimento. Essa regra consta do art. 42, §6º, do ECA, que será lido mais adiante.

Além disso, por entendimento do STJ, é possível a adoção *post mortem* de pessoa que morra antes mesmo de ajuizar o processo, se, por outros meios, for possível a prova da vontade inequívoca de adotar.



2ª característica: A adoção é ato **irrevogável**.

O adotante não pode voltar atrás na adoção. Se os adotantes não quiserem mais continuar com a adoção terá que ser feito um novo processo de destituição do poder familiar.

Confira a redação literal do ECA:

Art. 39. A adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei.

§ 1º A adoção é **medida excepcional e irrevogável**, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.

§ 2º É **vedada** a adoção **por procuração**.

§ 3º Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.

A característica da irrevogabilidade informa que uma vez perpetuada a adoção seus efeitos são definitivos, não havendo possibilidade para retomada do poder familiar pela família de origem.

O STJ **flexibilizou a regra da irrevogabilidade**. O caso envolveu adoção unilateral, no qual um dos pais biológicos permanece exercendo seu poder familiar. O pai adotante – cônjuge da mãe biológica – pleiteou a adoção unilateral que fora concedida. Porém, perdeu o contato com o adotando não havendo convivência familiar. Diante disso, a 3ª Turma do STJ, com fundamento do art. 43, do ECA, entendeu pela flexibilização da irrevogabilidade, visando o melhor interesse da criança ou adolescente.

Sigamos!

3ª característica: A adoção é ato **incaducável**.

Na hipótese de falecimento dos adotantes, os vínculos com a família natural não serão reestabelecidos. Devemos lembrar que a adoção resulta no **rompimento total dos vínculos familiares, salvo os impedimentos matrimoniais**.

4ª característica: A adoção é um **ato excepcional**.

A colocação da criança ou do adolescente em família substituta pela modalidade de adoção somente ocorrerá após esgotamento das possibilidades de colocação perante a família natural, biológica ou extensa.

Não havendo condições de deixar a criança sob os cuidados dos pais ou familiares, pode-se falar em adoção.

5ª característica: A adoção é **ato pleno**.



Essa característica existe para evitar situações antes admitidas em nosso ordenamento, pelo qual se adotava, porém, os vínculos com a família de origem eram mantidos.

Nesse contexto, vale a leitura do art. 41, do ECA:

6ª característica: A adoção deve ser constituída **por sentença judicial** e somente produz **efeitos** a partir do **trânsito em julgado**.

Essa característica impossibilita a adoção por escritura pública.

A sentença de adoção tem **natureza constitutiva** vez que modifica o estado jurídico dos envolvidos, os adotantes se tornam pais e o adotado se torna filho. Seus efeitos serão **ex nunc**, ou seja, a partir do trânsito em julgado. Há, porém, uma **exceção** aplicada nos casos de **adoção póstuma** quando os efeitos serão **ex tunc** retroagindo a **data do óbito**. Esta exceção tem grande relevância para os direitos sucessórios.

O art. 47, do ECA, trata dessa característica no *caput* da seguinte forma:

Art. 47. O vínculo da adoção constitui-se por **sentença judicial**, que será inscrita no registro civil mediante mandado do qual não se fornecerá certidão.

Quanto ao registro da sentença, leia atentamente os §§ abaixo:

§ 1º A inscrição consignará o **nome dos adotantes como pais**, bem como o nome de seus **ascendentes**.

§ 2º O mandado judicial, que será arquivado, **cancelará o registro original do adotado**.

§ 3º A pedido do adotante, o novo registro poderá ser lavrado no Cartório do Registro Civil do Município de sua residência.

§ 4º **NENHUMA** observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro.

§ 5º A sentença conferirá ao adotado o nome do adotante e, a pedido de qualquer deles, poderá determinar a **modificação do prenome**.

§ 6º Caso a modificação de prenome seja **requerida pelo adotante, é obrigatória a oitiva do adotando**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

§ 7º A adoção produz seus **efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva**, **exceto** na hipótese prevista no § 6º do art. 42 desta Lei [**falecimento no curso do processo de adoção**], caso em que terá força retroativa à data do óbito.



§ 8º O processo relativo à adoção assim como outros a ele relacionados serão mantidos em arquivo, admitindo-se seu armazenamento em microfilme ou por outros meios, garantida a sua conservação para consulta a qualquer tempo.

Antes de encerrar, dois parágrafos merecem destaque.

O primeiro deles é o §9º do art. 47 do ECA, que estabelece a **prioridade de trâmite processual** dos processos relativos à adoção de criança ou adolescente com deficiência ou com doença crônica.

O segundo dispositivo é o §10, fruto de recente alteração legislativa. Esse dispositivo passou a prever **prazo máximo para o trâmite do processo de adoção**, como uma forma de forçar, na medida do possível, o magistrado dar solução integral de mérito no prazo máximo **de 120 dias**. Admite-se, entretanto, **prorrogação** por decisão fundamentada da autoridade judiciária.

Confira ambos os dispositivos:

§ 9º Terão **prioridade de tramitação** os processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente **com deficiência ou com doença crônica**.

§ 10. O **PRAZO MÁXIMO** para conclusão da ação de adoção será de **120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período**, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

Requisitos objetivos da adoção

O ECA apresenta uma série de requisitos para que a adoção seja deferida, vejamos cada um deles.

↳ Idade

O adotante deve ter, no mínimo, 18 anos, e uma diferença do adotado de, pelo menos, 16 anos.

Existe uma exceção, na qual é possível adotar alguém com mais de 18 anos! Isso ocorre na hipótese de o **adotado já estar sob a guarda ou tutela dos adotantes**. A situação jurídica de filho será declarada judicialmente, mesmo após o indivíduo atingir a maioridade. Nessa hipótese temos apenas a chancela judicial de uma situação de fato. A competência nestes casos será da vara de família.

O art. 42, no *caput* e §1º, traz os limites de idade acima retratados. Vamos aproveitar a oportunidade para analisar a íntegra do dispositivo:

Art. 42. **Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.**

§ 1º **NÃO** podem adotar os **ascendentes e os irmãos do adotando**.

§ 2º Para **adoção conjunta**, é indispensável que os adotantes sejam **casados civilmente** ou mantenham **união estável**, comprovada a estabilidade da família.



§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, **DEZESSEIS ANOS** mais velho do que o adotando.

§ 4º Os **divorciados**, os **judicialmente separados** e os **ex-companheiros** podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e **DESDE QUE o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência** e que seja comprovada a existência de **vínculos de afinidade e afetividade** com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.

§ 5º Nos casos do § 4º deste artigo, desde que demonstrado efetivo benefício ao adotando, será assegurada a **guarda compartilhada**, conforme previsto no art. 1.584 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

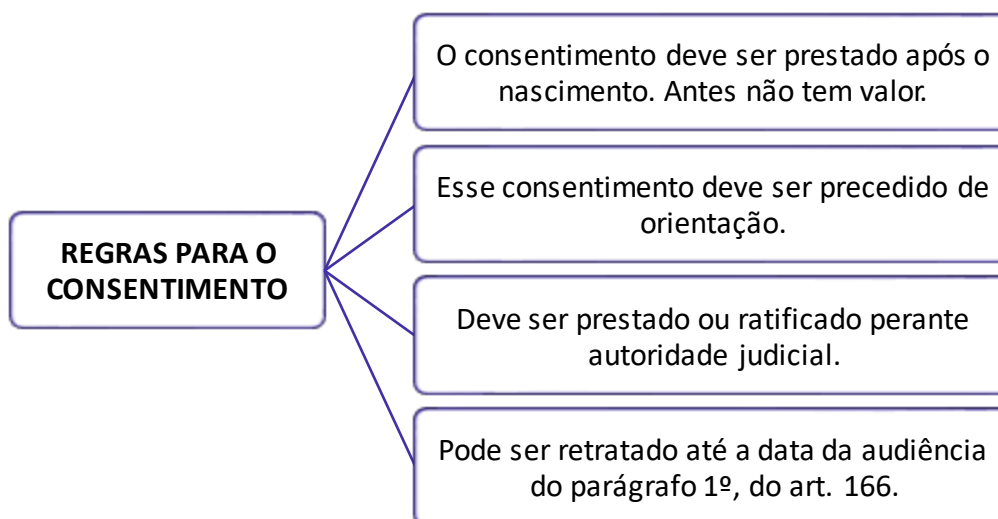
§ 6º A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após **inequívoca manifestação de vontade**, vier a **falecer** no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença.

Segundo o STJ² a diferença de idade não é regra absoluta, podendo ser relativizada no interesse do adotando.

↳ Consentimento dos genitores

Exceto se houver a extinção ou destituição prévia do poder familiar, será necessário o consentimento dos genitores.

Em relação ao consentimento são estabelecidas algumas regras:



Essas informações são extraídas dos arts. 45 e 166, do ECA.

↳ Oitiva da criança ou consentimento do adolescente.

² STJ. 4ª Turma. REsp 1338616-DF, Rel. Min. Marco Buzzi, julgado em 15/06/2021 (Info 701).

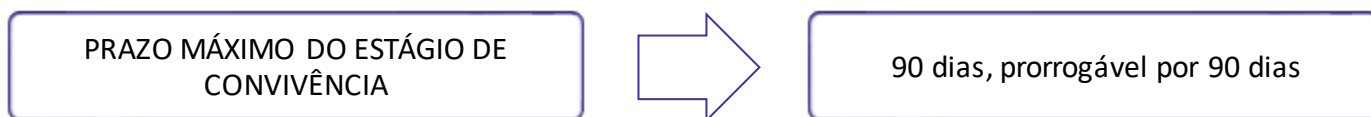


🔗 Precedência de estágio de convivência.

O estágio de convivência tem por finalidade avaliar a adaptação da criança na família adotante, especialmente a verificação quanto ao estabelecimento de vínculos. O período de estágio de convivência, se fixado, é obrigatório. À luz do caso concreto, o juiz determinará o período de estágio probatório, que **poderá ser dispensado** caso o adotado **esteja sob tutela ou guarda legal dos adotantes ou se verificado o vínculo constituído entre eles**.

Primeiramente, é importante notar que o *caput* do art. 46 fixou um **tempo máximo de estágio de convivência**, justamente com o intuito de evitar que o processo de adoção se prolongue demasiadamente. Além disso, por decisão fundamentada do juiz da infância e juventude esse admite-se a prorrogação por igual prazo.

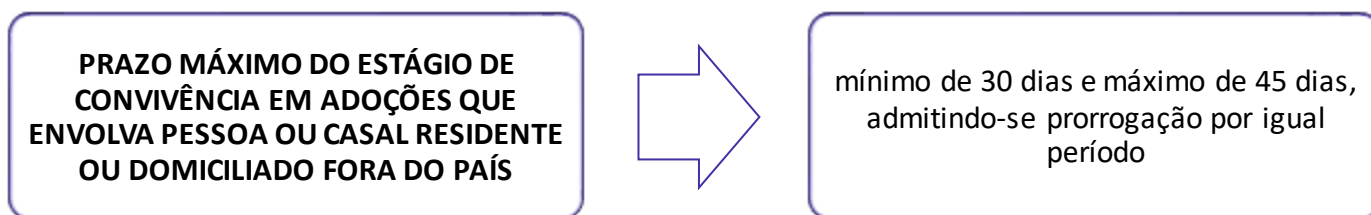
Antes, não havia prazo. Agora:



Essa é a regra geral.

Contudo, há uma regra específica adotada para as adoções cujos pretendos **adotantes residente fora do País**. Nesse caso, o **tempo mínimo** do estágio de convivência será de **30 dias**, ao passo que o **máximo** será de **45 dias**, admitindo-se uma única prorrogação do prazo.

Assim:



🔗 Prévio cadastramento.

Exige-se um **procedimento prévio de habilitação** dos pretendentes à adoção, expressamente disciplinado no ECA.

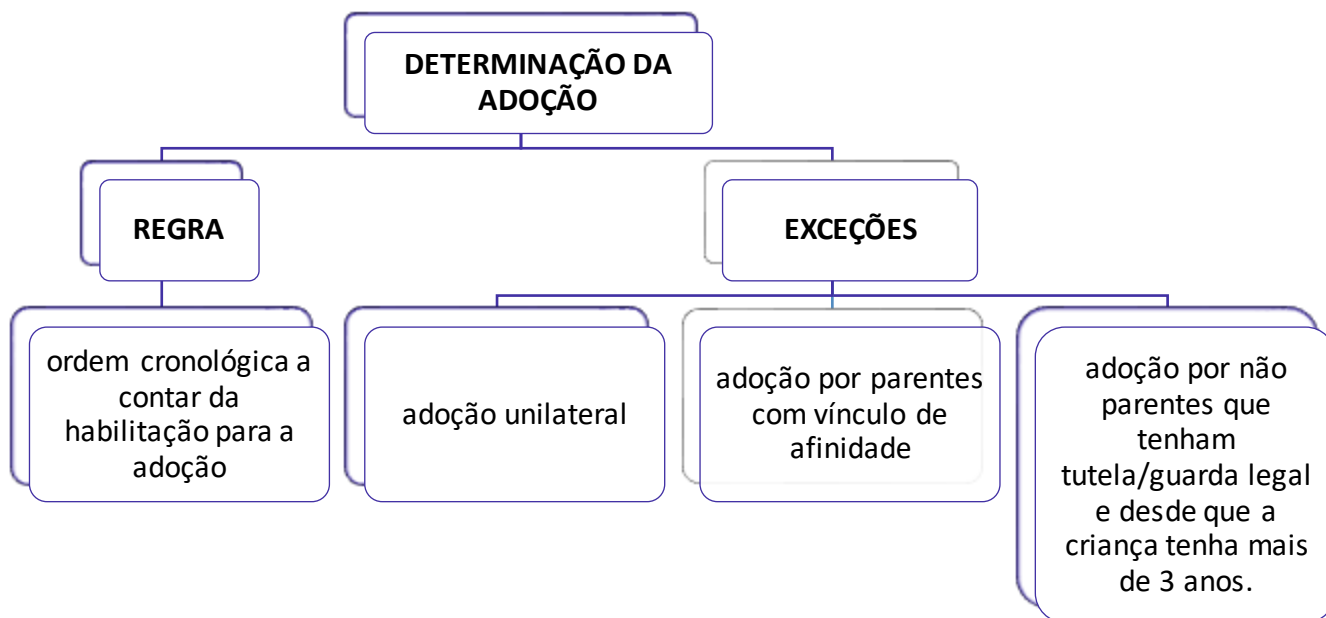
Trata-se da inscrição dos pretendentes num cadastro de pessoas interessadas na adoção, que, atualmente, é nacional.

Para determinação da adoção, observa-se a **ordem cronológica de inscrição** no cadastro de adoção, com a finalidade de moralizar a adoção, sem preferências entre os habilitados.

Há, contudo, hipóteses excetivas, nas quais a ordem cronológica não será observada.



Assim, a fim de memorizar essa ordem, vejamos:



Outro aspecto importante é a adoção *intuito personae*. Ela ocorre quando a mãe biológica entrega a criança a pessoa conhecida, sem que essa conste no Cadastro Nacional de Adoção. É vedada, em regra, pois viola as normas vistas acima, podendo inclusive configurar prática de crime previsto no art. 242 do CP.

Contudo, no Brasil ainda é muito comum. Excepcionalmente admite-se essa modalidade de adoção, especialmente quando o vínculo afetivo já estiver estabelecido, em prol do superior interesse da criança.

Além desses requisitos há os chamados **requisitos subjetivos**, quais sejam:

- ↳ Idoneidade do adotante.
- ↳ Motivos legítimos e desejo de filiação.
- ↳ Reais vantagens para o adotando.

Por outro lado, a lei prevê os casos de **impedimentos** para a adoção. Em síntese, temos:

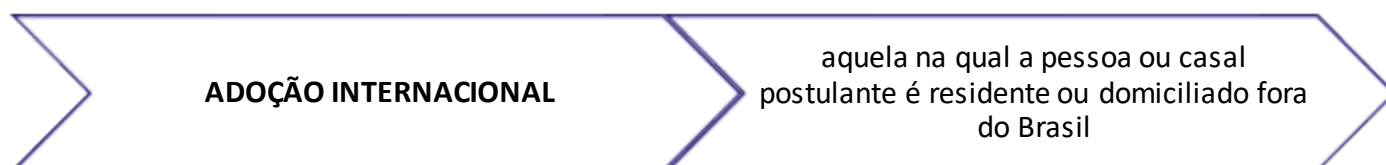
- ⇒ não podem adotar os **ascendentes e irmãos**, pois são considerados família extensa e não caso de adoção.
- ⇒ não é possível a adoção por **tutor ou curador**, enquanto não prestar contas e saldar o seu alcance (ou pagar o prejuízo).



Adoção Internacional

A peculiaridade da adoção internacional reside no **deslocamento da criança ou do adolescente do país de origem para um país de acolhida**.

De acordo com o ECA:



Nesse assunto o ECA incorporou as normas da **Convenção de Haia de Proteção à Criança e Cooperação à Adoção Internacional**. Uma das principais regras diz respeito à cooperação internacional para a adoção, a fim de evitar o tráfico internacional de crianças.

O art. 51, do ECA, trata de requisitos para a adoção internacional.

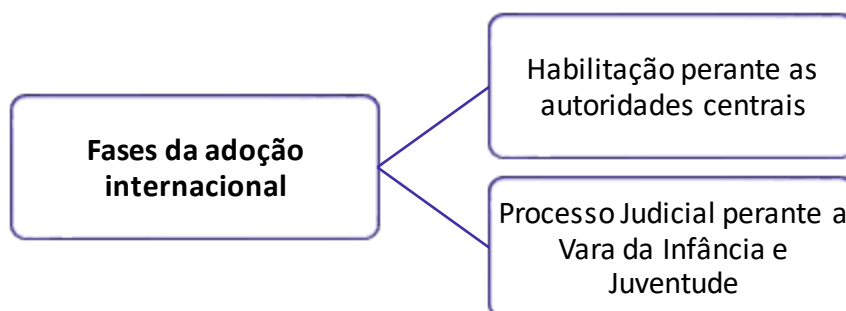
- ✎ deve ser dada preferência à colocação em família substituta no Brasil;
- ✎ deve ser consultado o adolescente e verificado se está preparado para a medida;
- ✎ brasileiros residentes no exterior têm preferência aos estrangeiros na adoção internacional;
- ✎ todo o processo deve ser intermediado pelas autoridades centrais estaduais e federais.

Sobre esse último aspecto, vamos aprofundar um pouco mais.

Preenchidos os requisitos para a adoção, será confeccionado laudo de habilitação que, por sua vez, é requisito à petição inicial de adoção. A fase judicial inicia-se com a apresentação dessa petição inicial que deve, necessariamente, conter o laudo de habilitação.

Registre-se que **o adotado não perde a condição de brasileiro**. Assim, a adoção internacional **não é causa de perda da nacionalidade**.

Fases da adoção internacional:



O extenso art. 52, do ECA, declina todo o procedimento da adoção internacional. Confira com atenção:

Art. 52. A adoção internacional observará o procedimento previsto nos arts. 165 a 170 desta Lei, com as seguintes adaptações:

I - a pessoa ou casal estrangeiro, interessado em adotar criança ou adolescente brasileiro, **deverá formular pedido de habilitação à adoção perante a Autoridade Central** em matéria de adoção internacional **no país de acolhida**, assim entendido aquele **onde está situada sua residência habitual**;

II - se a **Autoridade Central do país de acolhida** considerar que os solicitantes estão habilitados e aptos para adotar, **emitirá um relatório** que contenha informações sobre a identidade, a capacidade jurídica e adequação dos solicitantes para adotar, sua situação pessoal, familiar e médica, seu meio social, os motivos que os animam e sua aptidão para assumir uma adoção internacional;

III - a Autoridade Central do país de acolhida **enviará o relatório à Autoridade Central Estadual, com cópia para a Autoridade Central Federal Brasileira**;

IV - o relatório será **instruído com toda a documentação necessária**, incluindo estudo psicossocial elaborado por equipe interprofissional habilitada e cópia autenticada da legislação pertinente, acompanhada da respectiva prova de vigência;

V - os documentos em língua estrangeira serão devidamente **autenticados** pela autoridade consular, observados os tratados e convenções internacionais, e acompanhados da respectiva **tradução**, por tradutor público juramentado;

VI - a Autoridade Central Estadual poderá fazer exigências e solicitar complementação sobre o estudo psicossocial do postulante estrangeiro à adoção, já realizado no país de acolhida;

VII - verificada, após estudo realizado pela Autoridade Central Estadual, a compatibilidade da legislação estrangeira com a nacional, além do preenchimento por parte dos postulantes à medida dos requisitos objetivos e subjetivos necessários ao seu deferimento, tanto à luz do que dispõe esta Lei como da legislação do país de acolhida, **será expedido laudo de habilitação à adoção internacional**, que terá **validade** por, no máximo, **1 (um) ano**;

VIII - de posse do laudo de habilitação, o interessado será **autorizado a formalizar pedido de adoção** perante o Juízo da Infância e da Juventude do local em que se encontra a criança ou adolescente, conforme indicação efetuada pela Autoridade Central Estadual.

§ 1º Se a legislação do país de acolhida assim o autorizar, admite-se que os pedidos de habilitação à adoção internacional sejam intermediados por **organismos credenciados**.

§ 2º Incumbe à Autoridade Central Federal Brasileira o credenciamento de organismos nacionais e estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de habilitação à adoção



internacional, com posterior comunicação às Autoridades Centrais Estaduais e publicação nos órgãos oficiais de imprensa e em sítio próprio da internet.

§ 3º Somente será admissível o **credenciamento de organismos** que:

I - sejam oriundos de países que ratificaram a Convenção de Haia e estejam devidamente credenciados pela Autoridade Central do país onde estiverem sediados e no país de acolhida do adotando para atuar em adoção internacional no Brasil;

II - satisfizerem as condições de integridade moral, competência profissional, experiência e responsabilidade exigidas pelos países respectivos e pela Autoridade Central Federal Brasileira;

III - forem qualificados por seus padrões éticos e sua formação e experiência para atuar na área de adoção internacional;

IV - cumprirem os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico brasileiro e pelas normas estabelecidas pela Autoridade Central Federal Brasileira.

§ 4º Os **organismos credenciados** deverão ainda:

I - perseguir unicamente fins não lucrativos, nas condições e dentro dos limites fixados pelas autoridades competentes do país onde estiverem sediados, do país de acolhida e pela Autoridade Central Federal Brasileira;

II - ser dirigidos e administrados por pessoas qualificadas e de reconhecida idoneidade moral, com comprovada formação ou experiência para atuar na área de adoção internacional, cadastradas pelo Departamento de Polícia Federal e aprovadas pela Autoridade Central Federal Brasileira, mediante publicação de portaria do órgão federal competente;

III - estar submetidos à supervisão das autoridades competentes do país onde estiverem sediados e no país de acolhida, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e situação financeira;

IV - apresentar à Autoridade Central Federal Brasileira, a cada ano, relatório geral das atividades desenvolvidas, bem como relatório de acompanhamento das adoções internacionais efetuadas no período, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Polícia Federal;

V - enviar **relatório pós-adotivo semestral** para a Autoridade Central Estadual, com cópia para a Autoridade Central Federal Brasileira, pelo **período mínimo de 2 (dois) anos**. O envio do relatório será mantido até a juntada de cópia autenticada do registro civil, estabelecendo a cidadania do país de acolhida para o adotado;



VI - tomar as medidas necessárias para garantir que os adotantes encaminhem à Autoridade Central Federal Brasileira **cópia da certidão de registro de nascimento estrangeira e do certificado de nacionalidade** tão logo lhes sejam concedidos.

§ 5º A não apresentação dos relatórios referidos no § 4º deste artigo pelo organismo credenciado poderá acarretar a suspensão de seu credenciamento.

§ 6º O **credenciamento** de organismo nacional ou estrangeiro encarregado de intermediar pedidos de adoção internacional terá **validade de 2 (dois) anos**.

§ 7º A **renovação do credenciamento** poderá ser concedida mediante requerimento protocolado na Autoridade Central Federal Brasileira nos **60 (sessenta) dias** anteriores ao término do respectivo prazo de validade.

§ 8º **Antes de transitada em julgado** a decisão que concedeu a adoção internacional, **não será permitida a saída do adotando do território nacional**.

§ 9º Transitada em julgado a decisão, a autoridade judiciária determinará a **expedição de alvará com autorização de viagem**, bem como para obtenção de passaporte, constando, obrigatoriamente, as características da criança ou adolescente adotado, como idade, cor, sexo, eventuais sinais ou traços peculiares, assim como foto recente e a aposição da impressão digital do seu polegar direito, instruindo o documento com cópia autenticada da decisão e certidão de trânsito em julgado.

§ 10. A Autoridade Central Federal Brasileira poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre a situação das crianças e adolescentes adotados.

§ 11. A cobrança de valores por parte dos organismos credenciados, que sejam considerados abusivos pela Autoridade Central Federal Brasileira e que não estejam devidamente comprovados, é causa de seu descredenciamento.

§ 12. Uma mesma pessoa ou seu cônjuge não podem ser representados por mais de uma entidade credenciada para atuar na cooperação em adoção internacional.

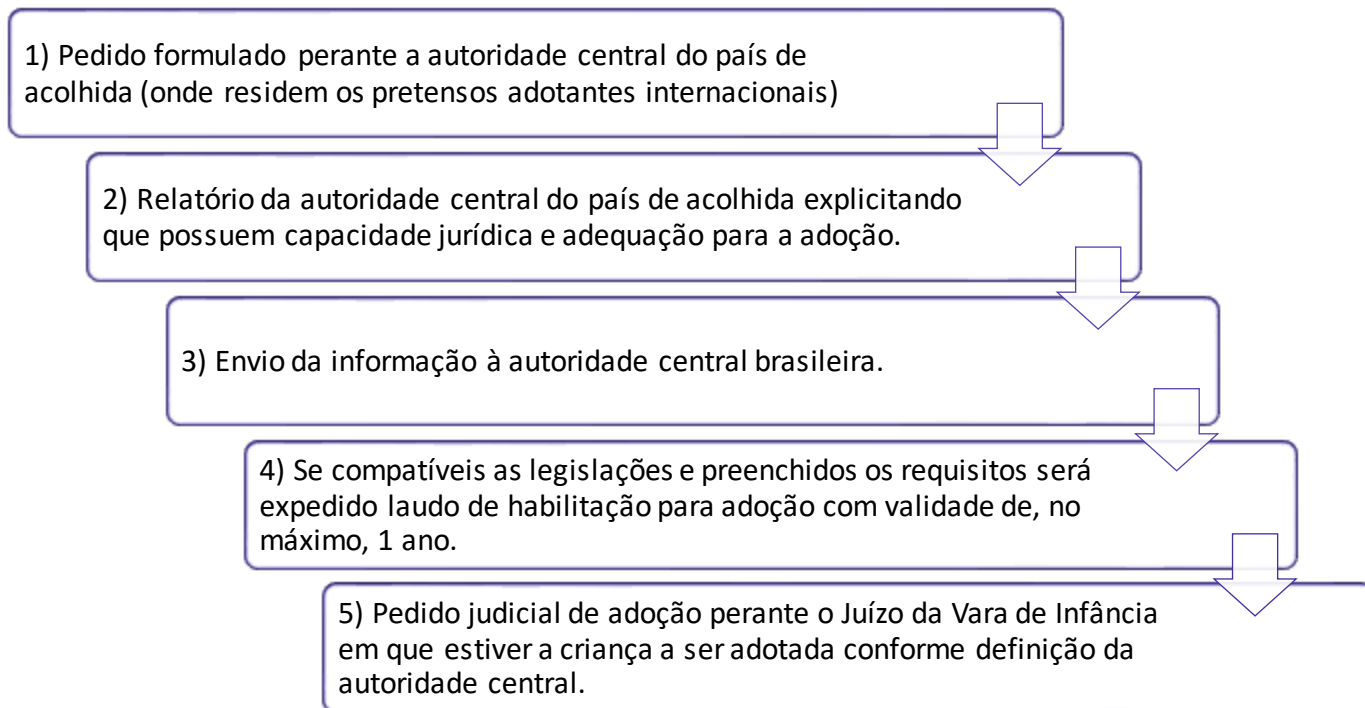
§ 13. A **habilitação de postulante estrangeiro ou domiciliado fora do Brasil** terá **validade máxima de 1 (um) ano**, podendo ser renovada.

§ 14. É vedado o contato direto de representantes de organismos de adoção, nacionais ou estrangeiros, com dirigentes de programas de acolhimento institucional ou familiar, assim como com crianças e adolescentes em condições de serem adotados, sem a devida autorização judicial.

§ 15. A Autoridade Central Federal Brasileira poderá limitar ou suspender a concessão de novos credenciamentos sempre que julgar necessário, mediante ato administrativo fundamentado.



Desse extenso dispositivo, interessa para a prova as seguintes informações:



Demais dispositivos do ECA pertinentes à adoção

↳ direito a conhecer a origem biológica:

Art. 48. O adotado tem **direito de conhecer sua origem biológica**, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, **APÓS COMPLETAR 18 (DEZOITO) ANOS**.

Parágrafo único. O acesso ao processo de adoção **poderá ser também deferido ao adotado menor de 18 (dezoito) anos**, a seu pedido, **assegurada orientação e assistência jurídica e psicológica**.

↳ cadastro de adotandos e de interessados na adoção:

Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.

§ 1º O deferimento da inscrição dar-se-á após prévia consulta aos órgãos técnicos do juizado, ouvido o Ministério Público.



§ 2º Não será deferida a inscrição se o interessado não satisfazer os requisitos legais, ou verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 29.

§ 3º **A inscrição de postulantes à adoção será precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica**, orientado pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 4º Sempre que possível e recomendável, a preparação referida no § 3º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 5º Serão criados e implementados **cadastros estaduais e nacional** de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção.

§ 6º Haverá cadastros distintos para **pessoas ou casais residentes fora do País**, que somente serão consultados na inexistência de postulantes nacionais habilitados nos cadastros mencionados no § 5º deste artigo.

§ 7º As autoridades estaduais e federais em matéria de adoção terão acesso integral aos cadastros, incumbindo-lhes a troca de informações e a cooperação mútua, para melhoria do sistema.

§ 8º A autoridade judiciária providenciará, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a **inscrição das crianças e adolescentes em condições de serem adotados** que não tiveram colocação familiar na comarca de origem, e das pessoas ou casais que tiveram deferida sua habilitação à adoção nos cadastros estadual e nacional referidos no § 5º deste artigo, sob pena de responsabilidade.

§ 9º Compete à Autoridade Central Estadual zelar pela manutenção e correta alimentação dos cadastros, com posterior comunicação à Autoridade Central Federal Brasileira.

§ 10. **Consultados os cadastros e verificada a ausência de pretendentes** habilitados residentes no País com perfil compatível e interesse manifesto pela adoção de criança ou adolescente inscrito nos cadastros existentes, será realizado o encaminhamento da criança ou adolescente à **adoção internacional**.

§ 11. Enquanto não localizada pessoa ou casal interessado em sua adoção, a criança ou o adolescente, sempre que possível e recomendável, será colocado sob guarda de família cadastrada em programa de acolhimento familiar.

§ 12. A alimentação do cadastro e a convocação criteriosa dos postulantes à adoção serão fiscalizadas pelo Ministério Público.



§ 13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil **NÃO CADASTRADO** previamente nos termos desta Lei quando:

I - se tratar de pedido de **adoção unilateral**;

II - for **formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade**;

III - **oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente**, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei.

§ 14. Nas hipóteses previstas no § 13 deste artigo, o candidato deverá comprovar, no curso do procedimento, que preenche os requisitos necessários à adoção, conforme previsto nesta Lei.

§ 15. Será assegurada **prioridade** no cadastro a **pessoas interessadas em adotar criança ou adolescente com deficiência, com doença crônica ou com necessidades específicas de saúde, além de grupo de irmãos**.

Finalizamos, assim, o estudo da adoção!

4 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Em relação ao direito à educação, o ECA assegura:

- ✎ igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- ✎ direito de ser respeitado por seus educadores.
- ✎ direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.
- ✎ direito de organização e participação em entidades estudantis.
- ✎ acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência, com vagas no mesmo estabelecimento que seus irmãos.

Destaco o inciso V, alterado pela Lei 13.845/2019, o qual prevê que será garantido à criança e ao adolescente acesso à escola pública e gratuita, próxima da residência e, aqui reside a novidade, em mesmo estabelecimento que seus irmãos frequentem. Fique atento a essa mudança!

Ainda em relação ao direito à educação, o ECA estabelece que é dever do Estado garantir:



- ⇒ **ensino fundamental, obrigatório e gratuito**, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- ⇒ **progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade** ao **ensino médio**;
- ⇒ atendimento educacional **especializado às pessoas com deficiência**, **preferencialmente** na **rede regular de ensino**;
- ⇒ atendimento **em creche e pré-escola** às crianças de **zero a cinco anos de idade**;
- ⇒ acesso aos **níveis mais elevados do ensino**, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- ⇒ oferta de **ensino noturno regular**, adequado às condições do adolescente trabalhador;
- ⇒ atendimento, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Para finalizar, vejamos o art. 53-A, introduzido no ECA pela Lei nº 13.840/2019:

“Art. 53-A. É dever da instituição de ensino, clubes e agremiações recreativas e de estabelecimentos congêneres assegurar medidas de **conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas.**”

Trata-se de um dispositivo bastante direto, que informa ser dever da instituição de ensino, clubes ou agremiações recreativas adotar medidas de conscientização sobre a dependência de drogas ilícitas. A ideia do dispositivo é informar e prevenir o uso de drogas por crianças e adolescentes, assim, as escolas ou qualquer forma de clube ou associação recreativa devem fazer campanhas para conscientizar, prevenir e enfrentar o problema do consumo de drogas.

O **ensino fundamental** é **obrigatório e gratuito**, constituindo direito público subjetivo de todas as crianças e adolescentes, sob pena de responsabilização da autoridade competente. Em relação ao **ensino médio**, fixa-se o dever de implementá-lo **progressivamente** de forma obrigatória a todos.

⇒ **Período Integral** - O STJ decidiu que o Estado não é obrigado a fornecer vagas de período integral para todos os alunos.

⇒ **Reserva do Possível** - de acordo como STJ o ente deverá demonstrar a efetiva inviabilidade orçamentária não sendo suficiente a mera alegação. Ainda que não seja possível, por exemplo, a construção de uma creche o Estado deverá suprir a necessidade de vagas fazendo convênios com outros Municípios ou com entidade particular, pois de acordo com o STF direito fundamental garantido constitucionalmente deve ser cumprido, não se permitindo a alegação de Reserva do Possível para se furtar da obrigação.

Em relação aos pais, fixa o ECA que eles têm o dever de matricular os filhos no ensino regular. Além disso, se no ambiente escolar forem identificadas situações de maus-tratos, faltas injustificadas, evasão escolar ou repetência, tais informações serão repassadas ao Conselho Tutelar.



O descumprimento do dever jurídico de matricular o filho na escola pode caracterizar crime de abandono de intelectual previsto no art. 246 do CP.

Recentemente o STF firmou tese jurídica que afirma não ser possível a educação em casa (homeschooling) à luz do direito positivo brasileiro. Veja abaixo:

Tema 822 do STF "Não existe direito público subjetivo do aluno ou de sua família ao ensino domiciliar, inexistente na legislação brasileira".³

Veja:

Art. 55. Os pais ou responsável têm a **obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.**

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental **comunicarão ao Conselho Tutelar** os casos de:

I - **maus-tratos** envolvendo seus alunos;

II - **reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar**, esgotados os recursos escolares;

III - **elevados níveis de repetência.**

No que diz respeito à cultura, valores culturais, artísticos e históricos serão levados em consideração no processo educativo. Além disso, o Poder Público deverá implementar políticas públicas na área cultural.

5 - Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Referente ao assunto, o ECA estabelece algumas regras de formação profissional e protetivas do mercado de trabalho.

O ECA trata da profissionalização e da proteção ao trabalho dos adolescentes. Sabe-se que a Constituição veda qualquer forma de trabalho, ainda que na condição de aprendiz, antes dos 14 anos de idade. Veja:

Art. 7º XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a **menores de dezoito** e de qualquer trabalho a **menores de dezesesseis anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze anos**;

--

³ RE 888815, Min. Relator Roberto Barroso, Relator(a) p/ Acórdão: Min. Alexandre De Moraes, Tribunal Pleno, julgado em 12/09/2018



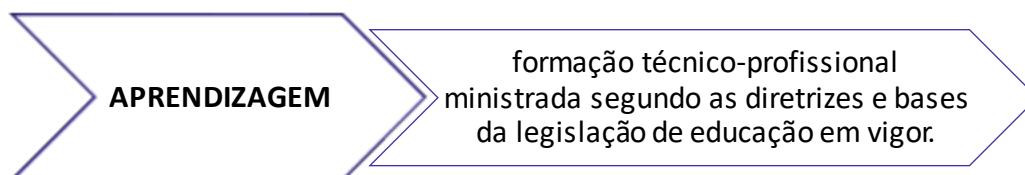
Art. 60. É **proibido** qualquer trabalho a **menores de quatorze anos** de idade, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

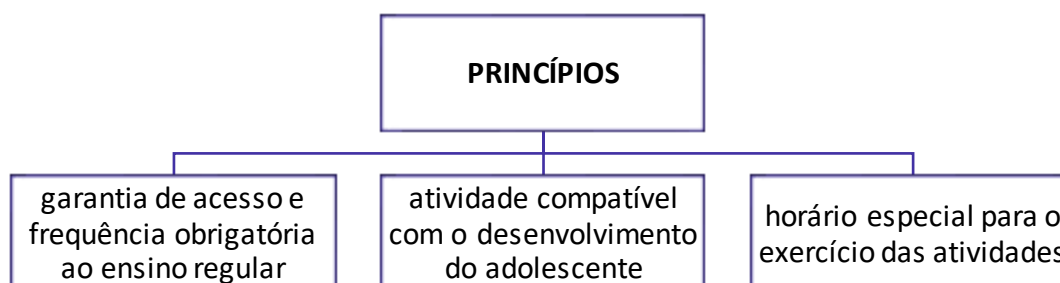
Menor de 14 anos	Nenhum tipo de trabalho
Dos 14 anos completos até 16 incompletos	Apenas como aprendiz
Dos 16 anos completo até 18 incompletos	Não pode trabalho noturno, perigoso ou insalubre
A partir de 18 anos	qualquer tipo de trabalho

Aqui devemos redobrar a atenção, algumas vezes a banca pergunta conforme a literalidade do ECA e o candidato deve responder de acordo com o art. 60, ainda que contrário a constituição.

A aprendizagem é definida no art. 62, do ECA, da seguinte forma:



O art. 63, por sua vez, trata dos princípios que orientam a aprendizagem.



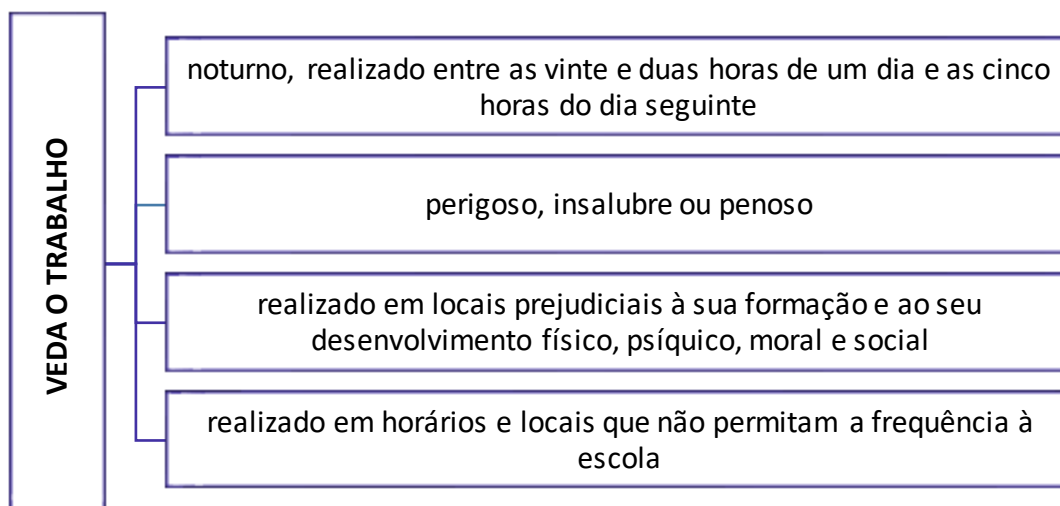
Ainda em relação ao adolescente aprendiz, assegura-se:

↳ bolsa de aprendizagem

↳ direitos trabalhistas e previdenciários

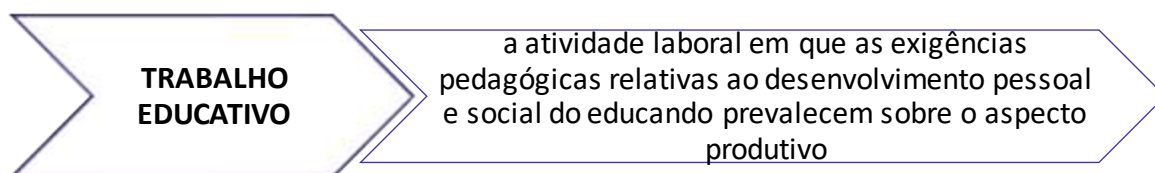
Na sequência, o ECA estabelece algumas vedações em relação ao trabalho do menor, seja ele realizado como trabalho a partir dos 16 anos, seja como aprendiz:





Por fim, o ECA trata do trabalho educativo que constitui programa social voltado para a capacitação do adolescente, com vistas ao exercício de atividade regular remunerada.

Segundo o ECA:



Para encerrar a parte teórica pertinente à aula de hoje, veja que o artigo 69 estabelece, como premissa à **profissionalização e à proteção do trabalho do adolescente**, a consideração de que ele é uma pessoa em desenvolvimento e deve ser capacitado para o mercado de trabalho.

LEGISLAÇÃO DESTACADA E JURISPRUDÊNCIA CORRELATA

🔗 **Art. 2º**, do ECA: diferença entre criança e adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa **ATÉ DOZE ANOS** de idade incompletos, e adolescente aquela **ENTRE DOZE E DEZOITO ANOS DE IDADE**.



Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se EXCEPCIONALMENTE este Estatuto às **peças entre dezoito e vinte e um anos de idade**.

➤ **Art. 8º**, do ECA: política de primeira infância.

Art. 8º É **assegurado** a todas as mulheres o **acesso aos programas e às políticas** de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

§ 1º O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.

§ 2º Os **profissionais de saúde** de referência da gestante **garantirão** sua vinculação, no **último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher**.

§ 3º Os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos **alta hospitalar responsável e contrarreferência** na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação.

§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar **assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal**, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

§ 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser prestada também a gestantes e mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, bem como a gestantes e mães que se encontrem em situação de privação de liberdade.

§ 6º A gestante e a parturiente têm **direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato**.

§ 7º A gestante deverá receber **orientação sobre aleitamento materno, alimentação complementar saudável e crescimento e desenvolvimento infantil**, bem como sobre formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral da criança.

§ 8º A gestante tem direito a **acompanhamento saudável durante toda a gestação e a parto natural cuidadoso**, estabelecendo-se a aplicação de cesariana e outras intervenções cirúrgicas por motivos médicos.

§ 9º A atenção primária à saúde fará a busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal, bem como da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto.

§ 10. Incumbe ao poder público garantir, à gestante e à mulher com filho na primeira infância que se encontrem sob custódia em unidade de privação de liberdade, ambiência



que atenda às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde para o acolhimento do filho, em articulação com o sistema de ensino competente, visando ao desenvolvimento integral da criança.

⇒ **Art. 16**, do ECA: direitos compreendidos pelo direito de liberdade.

Art. 16. **O direito à liberdade compreende** os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

⇒ **Art. 18-A**, do ECA: castigo físico.

Art. 18-A. A criança e o adolescente **têm o direito de ser educados e cuidados SEM o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante**, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

a) sofrimento físico; ou

b) lesão;

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

a) humilhe; ou



b) ameace gravemente; ou

c) ridicularize.

🔗 **Art. 18-B**, do ECA: medidas.

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

V - advertência. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

VI - garantia de tratamento de saúde especializado à vítima.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais. (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)

🔗 **Art. 19**, do ECA: direito à convivência familiar.

Art. 19. É **direito da criança e do adolescente** ser **criado e educado no seio de sua família** e, **excepcionalmente**, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em **programa de acolhimento** familiar ou institucional terá sua **situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses**, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de



reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de **acolhimento institucional** **NÃO** se prolongará por **MAIS DE 18 MESES**, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§ 3º A **manutenção ou a reintegração** de criança ou adolescente à sua família terá **preferência em relação a qualquer outra providência**, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do **caput** do art. 101 e dos incisos I a IV do **caput** do art. 129 desta Lei.

§ 4º Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.

§ 5º Será **garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional.**

§ 6º A mãe adolescente **será assistida por equipe especializada multidisciplinar.**

➤ **Art. 19-A**, do ECA: entrega para adoção.

Art. 19-A. **A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça** da Infância e da Juventude.

§ 1º A gestante ou mãe será **ouvida pela equipe interprofissional** da Justiça da Infância e da Juventude, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal.

§ 2º De posse do relatório, a **autoridade judiciária poderá determinar o encaminhamento da gestante ou mãe**, mediante sua expressa concordância, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado.

§ 3º A busca à família extensa, conforme definida nos termos do parágrafo único do art. 25 desta Lei, respeitará **o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.**

§ 4º Na hipótese de não haver a indicação do genitor e de não existir outro representante da família extensa apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente deverá **decretar a extinção do poder familiar e determinar a colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa** de acolhimento familiar ou institucional.



§ 5º **Após o nascimento da criança, a vontade** da mãe ou de ambos os genitores, se houver pai registral ou pai indicado, **deve ser manifestada na audiência** a que se refere o § 1º do art. 166 desta Lei, garantido o sigilo sobre a entrega.

§ 8º Na hipótese de **desistência pelos genitores** - manifestada em audiência ou perante a equipe interprofissional - **da entrega** da criança após o nascimento, a criança será mantida com os genitores, e será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o acompanhamento familiar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

⇒ **Art. 19-B**, do ECA: programa de apadrinhamento.

Art. 19-B. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de **programa de apadrinhamento**.

§ 1º O apadrinhamento consiste em **estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento** nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.

§ 2º Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos não inscritas nos cadastros de adoção, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo programa de apadrinhamento de que fazem parte.

§ 3º **Pessoas jurídicas podem apadrinhar criança ou adolescente** a fim de colaborar para o seu desenvolvimento.

§ 4º O perfil da criança ou do adolescente a ser apadrinhado será definido no âmbito de cada programa de apadrinhamento, com prioridade para crianças ou adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva.

§ 5º Os programas ou serviços de apadrinhamento apoiados pela Justiça da Infância e da Juventude poderão ser executados por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil.

§ 6º Se ocorrer violação das regras de apadrinhamento, os responsáveis pelo programa e pelos serviços de acolhimento deverão imediatamente notificar a autoridade judiciária competente.

⇒ **Art. 28**, do ECA: família substituta.

Art. 28. A **colocação em família substituta** far-se-á mediante **guarda, tutela ou adoção**, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.

§ 1º Sempre que possível, **a criança ou o adolescente será previamente ouvido** por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.



§ 2º Tratando-se de **maior de 12 (doze) anos de idade**, será necessário seu **consentimento, colhido em audiência**.

§ 3º Na apreciação do pedido **levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade**, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida.

§ 4º Os **grupos de irmãos** serão **colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta**, **ressalvada** a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.

§ 5º A colocação da criança ou adolescente em família substituta será **precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior**, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

⇒ **Art. 33**, do ECA: guarda.

Art. 33. A **guarda** obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

§ 1º A guarda **destina-se a regularizar a posse de fato**, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

§ 2º **Excepcionalmente**, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a **situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável**, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

§ 4º **SALVO** expressa e fundamentada **determinação em contrário**, da autoridade judiciária competente, **ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção**, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros **NÃO** impede o exercício do **direito de visitas** pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público.

⇒ **Art. 36**, do ECA: tutela.

Art. 36. A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a **pessoa de até 18 (dezoito) anos incompletos**.

Parágrafo único. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda.



➡ **Art. 39**, do ECA: adoção.

Art. 39. A adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei.

§ 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.

§ 2º É vedada a adoção por procuração.

§ 3º Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.

Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, **salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes**.

Art. 42. **Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos**, independentemente do estado civil.

§ 1º **NÃO** podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.

§ 2º Para adoção conjunta, é **indispensável que os adotantes sejam casados** civilmente ou **mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família**.

§ 3º O adotante **há de ser, pelo menos, DEZESSEIS ANOS mais velho do que o adotando**.

§ 4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, **contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e DESDE QUE o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência** e que seja **comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão**.

§ 5º Nos casos do § 4º deste artigo, desde que demonstrado efetivo benefício ao adotando, será assegurada a guarda compartilhada, conforme previsto no art. 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 6º **A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença**.

Art. 45. A adoção **depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando**.

§ 1º. O consentimento será **dispensado** em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar.



§ 2º. Em se tratando de adotando **MAIOR DE DOZE ANOS DE IDADE**, será também necessário o seu consentimento.

Art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo **PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.

§ 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do **vínculo**.

§ 2º A simples guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

⇒ **Art. 51**, do ECA: adoção internacional.

Art. 51. Considera-se adoção internacional aquela na qual o pretendente **possui residência habitual em país-parte da Convenção de Haia**, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, promulgada pelo Decreto no 3.087, de 21 junho de 1999, e deseja adotar criança em outro país-parte da Convenção.

§ 1º A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil **SOMENTE terá lugar quando restar comprovado**:

I - que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto;

II - que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família adotiva brasileira, com a comprovação, certificada nos autos, da inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança ou adolescente, após consulta aos cadastros mencionados nesta Lei;

III - que, em se tratando de adoção de adolescente, este foi consultado, por meios adequados ao seu estágio de desenvolvimento, e que se encontra preparado para a medida, mediante parecer elaborado por equipe interprofissional, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

§ 2º Os **brasileiros residentes no exterior terão preferência aos estrangeiros**, nos casos de adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro.

§ 3º A adoção internacional pressupõe a intervenção das Autoridades Centrais Estaduais e Federal em matéria de adoção internacional.

⇒ **Art. 60**, do ECA: trabalho da criança e do adolescente.



Art. 60. É **proibido** qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**

⇒ **Art. 67**, do ECA: vedação ao trabalho da criança e do adolescente.

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II - perigoso, insalubre ou penoso;

III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV - realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

RESUMO



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Sugerimos que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos. Caso encontrem dificuldade em compreender alguma informação, não deixem de retornar à aula.

- Doutrina da Proteção Integral

⇒ O ECA revogou o Código de Menores

- CÓDIGO DE MENORES - doutrina da situação irregular
- ECA - doutrina da proteção integral

⇒ Tanto a criança como o adolescente são sujeitos de direitos que recebem tratamento especial devido à condição de pessoa em desenvolvimento.



- Conceito de criança e de adolescente

↳ CRIANÇA - de 0 a 12 anos incompletos

↳ ADOLESCENTE - de 12 a 18 anos incompletos

↳ Aplicação do ECA às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade

O art. 2º, parágrafo único, do ECA, não se aplica às relações civis, em face do regramento posterior pelo Código Civil de 2002, que reduziu a maioridade civil para os 18 anos.

Essa corrente, a **prevalecer nas provas de concurso público**, sugere a distinção entre as esferas cíveis e penais. Em relação aos aspectos cíveis, com a superveniência do CC/02, não mais se aplica o ECA aos maiores de 18. Contudo, em relação aos aspectos infracionais, aplica-se o art. 2º, parágrafo único, cujo exemplo mais claro é o art. 121, § 5º, do ECA, que prevê liberação compulsória aos 21 anos de idade.

- Princípios Basilares

↳ **Princípio da prioridade absoluta** - constitui dever da família, da sociedade e do Estado em ação conjunta assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade todos os direitos.

↳ Realização do princípio da prioridade absoluta

- primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.
- preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.
- destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

↳ Princípio da dignidade - crianças e adolescentes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.

↳ Todo o ordenamento jurídico deve garantir a proteção integral das crianças e adolescentes.

↳ NENHUMA criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

↳ Direitos assegurados



- vida
- saúde
- alimentação
- educação
- esporte
- lazer
- profissionalização
- cultura
- dignidade
- respeito
- liberdade
- convivência familiar e comunitária

↳ Princípio da não discriminação - os direitos são aplicados a todas as crianças e adolescentes sem qualquer discriminação.

- Interpretação do ECA

↳ os fins sociais a que ela se dirige;

↳ as exigências do bem comum;

↳ os direitos e deveres individuais e coletivos;

↳ a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

- Direito à Vida e à Saúde

↳ A efetivação desses direitos, de acordo com o art. 7º, do ECA, deve ocorrer por intermédio de políticas públicas para o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas.

Quanto a gestante:

↳ A mãe terá direito de escolher, nos últimos **3 MESES** da gestação, o local onde será realizado o parto.

↳ É assegurado à gestante e à parturiente o **direito a um acompanhante** durante o período que estiver em estabelecimento hospitalar.



✚ O Poder Público deverá atuar a fim de garantir os direitos das gestantes perante a rede pública de saúde, atuará também em posição interventiva nos contratos de emprego, preservará o direito das gestantes que estiverem em restrição de liberdade.

✚ Além de promover os direitos das gestantes e parturientes, o Estado deverá coibir práticas discriminatórias e violadoras dos direitos das gestantes.

Medidas a serem desenvolvidas nos hospitais

✚ Deve haver a manutenção do prontuário individual por 18 anos.

✚ Todos os cuidados com a identificação do recém-nascido devem ser observados para evitar uma troca, devemos lembrar que o direito à identidade é considerado um direito da personalidade.

✚ A realização de exames, como o teste do pezinho, facilita a identificação de doenças futuras que podem ser tratadas de forma preventiva.

✚ A declaração de nascimento é muito importante, a certidão de nascimento daquela criança será feita a partir desta declaração.

✚ O recém-nascido deve estar em contato com mãe durante todo o tempo de internação.

✚ O último inciso foi acrescentado pela Lei 13.436/2017, os hospitais e demais estabelecimentos devem se preocupar em estimular e orientar as mães quanto ao aleitamento materno.

✚ Deixar de entregar a declaração de nascimento ou de manter os registros das atividades desenvolvidas configura crime previsto no art. 228 do ECA.

Atendimento integral à saúde da criança e do adolescente pelo SUS

✚ fornecimento de medicamentos, próteses e outros recursos de forma gratuita.

✚ estabelecimentos que permitam a permanência dos pais em tempo integral

✚ controle das condições dos hospitais, notadamente em relação às situações de tratamento degradante ou desumano.

Outros direitos

✚ Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais

✚ É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.



↳ É obrigatória a aplicação a todas as crianças, nos seus **primeiros dezoito meses de vida**, de protocolo ou outro instrumento construído com a finalidade de facilitar a detecção, em consulta pediátrica de acompanhamento da criança, de risco para o seu desenvolvimento psíquico.

- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

↳ Liberdade

- ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários
- opinião e expressão
- crença e culto religioso
- brincar, praticar esportes e divertir-se
- participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação
- participar da vida política
- buscar refúgio, auxílio e orientação

↳ Respeito

- inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral
- preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais

↳ Vedação ao uso do castigo físico, tratamento cruel ou degradante

- **CASTIGO FÍSICO:** ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:
 - sofrimento físico; ou
 - lesão
- **TRATAMENTO CRUEL OU DEGRADANTE:** conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:
 - humilhe
 - ameace gravemente
 - ridicularize
 - Direito à Convivência Familiar e Comunitária

↳ Família natural têm preferência legal para criar e educar a criança e o adolescente.

↳ A retirada da família natural ocorrerá em situações excepcionais, por decisão judicial devidamente motivada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

↳ Entidade de acolhimento familiar ou institucional

- avaliado a cada **três meses**
- por intermédio de relatórios interdisciplinares
- decide-se pela reintegração, manutenção do acolhimento (institucional ou em família acolhedora) ou colocação em família substituta



- programa de acolhimento institucional não se prolongará **por mais de 18 meses**, exceto em caso de comprovada necessidade

↳ Direito de convivência com os pais que estejam privados de liberdade, independentemente de autorização judicial.

↳ Garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional.

↳ A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude.

↳ Na hipótese de desistência pelos genitores - manifestada em audiência ou perante a equipe interprofissional - da entrega da criança após o nascimento, a criança será mantida com os genitores, e será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o acompanhamento familiar pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

↳ A desistência é admitida até a publicação da sentença que decreta a perda do poder familiar.

↳ Programa de apadrinhamento

- Atender a criança/adolescente com vínculo externo.
- Abrange aspectos: social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.
- O apadrinhamento pode se dar por pessoas físicas e jurídicas.
- Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas **maiores de 18 (dezoito) anos** não inscritas nos cadastros de adoção.
- Terão prioridade crianças ou adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva

↳ Obrigações dos pais

- Os filhos tidos dentro ou fora do casamento ou por adoção têm os mesmos direitos.
- O poder familiar é exercício em igualdade de condições pelos pais.
- Os pais têm o dever de sustento, guarda e educação.
- Os pais possuem direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação dos filhos.
- A falta de recursos, por si só, não é impeditivo para o exercício do poder familiar.
- A condenação criminal não gera perda automática do poder familiar, a não ser que o crime doloso praticado esteja sujeito à pena de reclusão e seja contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

↳ A perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório.

- Famílias



↳ Família natural - a comunidade formada pelos pais ou qualquer um deles e seus descendentes

↳ Família extensa ou ampliada - formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

↳ Família substituta - em razão de guarda, tutela e adoção.

- Criança - Sempre que possível deve ser ouvida.
- Adolescente - Deve consentir.
- Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique.
- Criança ou adolescente indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo, é ainda obrigatório:
 - consideradas e respeitadas sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições;
 - colocação prioritariamente no seio de sua comunidade ou junto a membros da mesma etnia;
 - intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista e de antropólogos;
- Guarda
 - ✓ provisória
 - ✓ destina-se a regularizar uma situação de fato
 - ✓ dever de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente
 - ✓ quem está sob a proteção da guarda será considerado dependente, inclusive, para fins previdenciários
 - ✓ excepcionalmente pode ser deferida para atender a situações peculiares ou para suprir a falta momentânea dos pais.
 - ✓ revogável por decisão fundamentada
- Tutela
 - ✓ forma de colocação em família substituta que confere o direito de representação ao tutor
 - ✓ até os 18 anos de idade
 - ✓ pressupõe a perda ou suspensão do poder familiar
 - ✓ não há dúvidas quanto a condição de dependente previdenciário
 - ✓ indicação de tutor por testamento ou documento idôneo o melhor interesse deverá ser observado
- Adoção
 - ✓ ato personalíssimo
 - ✓ ato irrevogável
 - ✓ ato incaducável
 - ✓ ato excepcional

↳ Requisitos da adoção

- O adotando deve contar com, **no máximo, dezoito anos** à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- O adotante há de ser, pelo menos, **DEZESSEIS ANOS** mais velho do que o adotando.



- Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável.
- Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente DESDE QUE o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência.
- Consentimento dos genitores:
 - prestado após o nascimento.
 - deve ser precedido de orientação.
 - prestado ou ratificado perante autoridade judicial.
 - pode ser retratado até a data da audiência
 - dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar
- Oitiva da criança ou consentimento do adolescente.
- Precedência de estágio de convivência – prazo máximo **90 dias, prorrogável por 90 dias**. Adotantes residente fora do País - tempo mínimo de **30 dias** e o máximo **de 45 dias**, admitindo-se uma única prorrogação do prazo.
- Prévio cadastramento.
 - REGRA - ordem cronológica a contar da habilitação para a adoção
 - EXCEÇÕES
 - ⇒ adoção unilateral
 - ⇒ adoção por parentes com vínculo de afinidade
 - ⇒ adoção não parentes com tutela/guarda legal e desde que a criança tenha mais de 3 anos.

⇒ Direito a conhecer a origem biológica - **APÓS COMPLETAR 18 (DEZOITO) ANOS**. Se **menor de 18 (dezoito) anos**, a seu pedido, assegurada orientação e assistência jurídica e psicológica.

- Adoção Internacional

⇒ Aquela na qual a pessoa ou casal postulante é residente ou domiciliado fora do Brasil.

⇒ deve ser dada preferência à colocação em família substituta no Brasil.

⇒ deve ser consultado o adolescente e verificado se está preparado para a medida.

⇒ brasileiros residentes no exterior têm preferência aos estrangeiros na adoção internacional.

⇒ todo o processo deve ser intermediado pelas autoridades centrais estaduais e federais.

- DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

⇒ igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

⇒ direito de ser respeitado por seus educadores.

⇒ direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.



- ↳ direito de organização e participação em entidades estudantis.
- ↳ acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência, com vagas no mesmo estabelecimento que seus irmãos.
- ↳ **ensino fundamental**, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- ↳ **progressiva** extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao **ensino médio**;
- ↳ atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, **preferencialmente** na rede regular de ensino;
- ↳ atendimento **em creche e pré-escola** às crianças de **zero a cinco anos de idade**;
- ↳ acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- ↳ oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
- ↳ atendimento, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Menor de 14 anos	Nenhum tipo de trabalho
Dos 14 anos completos até 16 incompletos	Apenas como aprendiz
Dos 16 anos completo até 18 incompletos	Não pode trabalho noturno, perigoso ou insalubre
A partir de 18 anos	qualquer tipo de trabalho

↳ Aprendizagem - formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor

↳ Princípios

- garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular
- atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente
- horário especial para o exercício das atividades
- bolsa de aprendizagem
- direitos trabalhistas e previdenciários

↳ Vedações em relação ao trabalho do menor

- noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte
- perigoso, insalubre ou penoso



- realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social
- realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola

✎ Trabalho Educativo - a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da primeira parte do estudo do ECA. Foi uma aula tranquila e que trouxe informações muito importantes para a prova.

Excelentes estudos e até o próximo encontro.

Ricardo Torques



rst.estrategia@gmail.com

[@proftorques](#)

QUESTÕES COMENTADAS

VUNESP

1. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) Conforme o artigo 3º da Lei nº 8.069, de 1990, a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de

- a) autonomia e independência.
- b) liberdade e dignidade.
- c) sociabilidade e emancipação.
- d) diversidade e inclusão.
- e) respeito e convivência.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o caput do art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos



fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade."

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas, pois não correspondem à previsão legal objeto da questão.

2. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) Enquanto o antigo Código de Menores destinava-se somente àqueles em situação irregular ou inadaptados, a Lei nº 8.069/90 reconhece o direito de todas as crianças e adolescentes à cidadania, independentemente de classe social. No Código havia um caráter discriminatório, que associava a pobreza à delinquência, encobrindo as reais causas das dificuldades vividas por esse público. Diferentemente, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) os direitos adquiridos têm um caráter universal. Define o ECA, em seu art. 3º, que criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, sem prejuízo

- a) do cumprimento de deveres.
- b) do acesso específico.
- c) da proteção integral.
- d) das conquistas do Código.
- e) da conduta adequada.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o caput do art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade."

As **alternativas A, B, D e E** estão incorretas, pois não correspondem à previsão legal objeto da questão.

3. (VUNESP/TRANSERP - 2019) O cuidado com as crianças vítimas de violência sexual sem integração, de fato, com a rede de atenção, implica não se comprometer com o real enfrentamento do problema nos âmbitos individual e coletivo. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente estabelece a estruturação desse cuidado a partir da articulação e integração em rede das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil. Nessa perspectiva, é correto afirmar que o assistente social é um elo nessa rede que, por meio de sua relação de horizontalidade com outros profissionais e instituições, pode contribuir para o planejamento e a execução de programas e ações mais amplas de

- a) proteção.
- b) culpabilização.
- c) adequação.
- d) compensação.



e) averiguação.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A doutrina da proteção integral, prevista no art. 1º do ECA, é norte para todas as políticas públicas e medidas destinadas às crianças e adolescentes. O assistente social, por meio de sua efetiva atuação profissional, contribui para a concretização de programas e ações de proteção a essa parcela da população.

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas, pois não se apresentam como medidas perfeitamente alinhadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Em relação às disposições preliminares do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, assinale a alternativa correta.

- a) O ECA adota como princípio geral a proteção da situação singular e individual do menor de dez anos.
- b) O ECA adota como princípio fundamental a proteção integral à criança e ao adolescente.
- c) Os casos expressos no ECA não se aplicam às pessoas de 21(vinte e um) anos de idade, mesmo que excepcionalmente.
- d) Para os fins do ECA, considera-se adolescente a pessoa a partir dos 13 (treze) anos de idade.
- e) Na interpretação do ECA, deverá ser levado em conta apenas os fins individuais de cada criança ou adolescente a que ele se dirige.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Como visto acima, o ECA adota a proteção integral à criança e ao adolescente, aplicando-se aos menores de 18 anos e não 10 anos como afirmado.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A previsão da proteção integral abre o texto do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): “*Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.*”

A **alternativa C** está incorreta. A previsão do parágrafo único do art. 2º do ECA é exatamente oposta à apresentada na alternativa: “*Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.*”

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o caput do art. 2º do Estatuto: “*Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.*”

A **alternativa E** está incorreta. Nos termos do art. 6º do ECA: “*Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.*”



5. (VUNESP/Pref. Cerquilha - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, é específica para a proteção integral a um grupo de pessoas mais vulneráveis, que são as crianças e os adolescentes. Nesse grupo estão inseridas crianças

- a) de até 12 anos de idade incompletos, e adolescentes aqueles entre 12 e 18 anos de idade.
- b) de até 10 anos de idade completos, e adolescentes aqueles entre 11 e 21 anos. E, excepcionalmente, as pessoas cuja idade mental não ultrapassou os 10 anos.
- c) entre 1 e 7 anos completos, pré-adolescentes dos 8 aos 12 anos e adolescentes dos 13 aos 21 anos (24 se estiver estudando).
- d) que se encontram na faixa etária de 0 a 15 anos e adolescentes na faixa etária compreendida entre 16 e 21 anos.
- e) que, independentemente da idade, sejam incapazes de exercer uma atividade remunerada, e adolescentes, que são todos os indivíduos até 24 anos capazes de exercer uma atividade remunerada, mas que ainda residem na casa dos pais.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O conceito legal de criança e adolescente está expresso no caput do art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.”*

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas, pois não correspondem à previsão legal objeto da questão.

6. (VUNESP/Pref. Cerquilha - 2019) Para os efeitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se criança a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, mas

- a) o juiz poderá alterar essa definição legal, desde que seja para beneficiar a criança ou o adolescente infrator.
- b) as medidas socioeducativas não se submetem a essa regra quando tiverem por escopo garantir a proteção do seu destinatário.
- c) essas regras legais poderão ser afastadas pela Justiça da Infância e da Juventude quando se tratar de casos de grande repercussão que demandem tratamento diferenciado.
- d) o Estatuto poderá ser aplicado, independentemente da idade, ao adulto que cometer ato infracional considerado grave.
- e) aplica-se, excepcionalmente, o Estatuto às pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, nos casos expressos em lei.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Não há qualquer previsão legal nesse sentido e o juiz deve aplicar o Estatuto nos exatos termos em que este define criança e adolescente.



A **alternativa B** está incorreta. As medidas socioeducativas devem ser aplicadas conforme as disposições do Estatuto quanto à idade da criança e do adolescente.

A **alternativa C** está incorreta. Não há qualquer previsão legal nesse sentido.

A **alternativa D** está incorreta. O artigo 2º e o parágrafo único do Estatuto delimitam sua aplicação às crianças, adolescentes e, excepcionalmente, aos maiores de idade entre 18 e 21 anos, ficando restrito aos casos expressos em lei.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se da previsão do parágrafo único do art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.”*

7. (VUNESP/SEMAE PIRACICABA - 2019) A criança deve estar plenamente preparada para o desenvolvimento harmonioso de sua personalidade, crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão; deve, ainda, estar plenamente preparada para uma vida independente na sociedade. Nesse sentido, determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no art. 5º, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, ferindo seus direitos fundamentais, sendo punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou

- a) premeditação.
- b) omissão.
- c) vingança.
- d) justiça.
- e) determinação.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o texto positivado no art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”*

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas pois não correspondem à previsão legal objeto da questão.

8. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Ao se adotar os termos genéricos “criança” e “adolescente”, é necessário explicitar quais são os indivíduos considerados criança e adolescente. Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.069/1990, ao fixar o estatuto da criança e do adolescente, estabelece que se considera criança a pessoa

- a) entre quatro e doze anos completos de idade, e adolescente, aquela entre treze e vinte anos completos de idade.
- b) até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade.
- c) cursando a educação infantil ou o ensino fundamental, e adolescente, aquela cursando o ensino médio.



- d) que não é capaz de responder por seus atos, e adolescente, aquela que tem discernimento dos fatos e, portanto, capaz de responder por seus atos.
- e) inimputável perante a lei, isto é, não é capaz de entender uma conduta ilícita e, assim, não pode ser penalizada; já o adolescente é uma pessoa imputável.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o *caput* do art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.”*

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas pois não correspondem à definição legal objeto da questão.

9. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) De acordo com o art. 6º do ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, em sua interpretação: “levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas

- a) carentes”.
- b) em desenvolvimento”.
- c) em situação de risco”.
- d) vulneráveis socialmente”.
- e) frágeis emocionalmente”.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do art. 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.”*

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas pois não correspondem à previsão legal objeto da questão.

10. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Conforme o art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros, do direito à alimentação. Desse modo, também as escolas devem servir alimentação nos horários determinados e de forma orientada, pois, além de promover o desenvolvimento saudável, esse serviço é

- a) parte do processo educativo.
- b) um modo de liberar os pais dessa responsabilidade.
- c) condição para que os educandos nunca sejam reprovados.
- d) elemento necessário para garantir boa estatura aos alunos.
- e) um dos meios de garantir que os alunos não tenham nenhuma doença.



Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A questão era meramente interpretativa, sem um fundamento legal específico firmado em algum dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ao estabelecer uma rotina de alimentação, além de promover o desenvolvimento saudável (suprimento adequado de nutrientes, aumento da imunidade, correto desenvolvimento corporal, base energética para desenvolvimento de atividades etc.), a escola colabora no processo educativo das crianças e dos adolescentes ali matriculados.

A **alternativa B** está incorreta. Como visto no próprio enunciado, o cuidado com crianças e adolescentes é dever da família, comunidade, sociedade em geral e do Poder Público. Assim, ainda que a escola ofereça refeições aos alunos, os pais continuarão obrigados a prover a sua alimentação.

A **alternativa C** está incorreta. Não há qualquer relação direta entre alimentação – reprovação.

A **alternativa D** está incorreta. Não necessariamente; sabe-se que a estatura é determinada, também, por questões genéticas.

A **alternativa E** está incorreta. De fato, uma boa alimentação auxilia no sistema imunológico, mas não é garantia de imunidade a toda e qualquer doença.

11. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) De acordo o art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros, dos direitos referentes à vida e à saúde. Nesse sentido, cabe, também à escola e a seus profissionais, desenvolver, junto às crianças, atividades e hábitos de higiene,

- a) usando medidas corretivas para que elas aprendam os hábitos de higiene rapidamente.
- b) orientando-as para que elas os aprendam e os incorporem como parte de uma vida saudável.
- c) priorizando apenas os hábitos de higiene bucal como os mais necessários a serem ensinados para todas as crianças.
- d) mantendo cobrança rigorosa e até punição, junto aos pais, para que eles se obriguem a ensinar, em casa, os hábitos de higiene a seus filhos.
- e) oferecendo cuidados de higiene para as crianças da creche e limitando-se a ensinar, aos alunos da pré-escola e do ensino fundamental, apenas o asseio das mãos.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A escola e seus profissionais não podem fazer uso de medidas corretivas.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A questão era meramente interpretativa, sem um fundamento legal específico firmado em algum dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente. Cabe à escola e aos seus profissionais orientar, sem estabelecimento de punições, as crianças e adolescentes para que adquiram hábitos de higiene como forma auxiliar à consecução de saúde e qualidade de vida.



A **alternativa C** está incorreta. Todos os hábitos de higiene são relevantes e deverão ser ensinados aos alunos – crianças e adolescentes.

A **alternativa D** está incorreta. Não há qualquer fundamento legal para tal possibilidade.

A **alternativa E** está incorreta. A escola e seus profissionais devem buscar oferecer aos alunos, crianças e adolescentes, o máximo de informações possíveis quanto à higiene (e não apenas o asseio das mãos).

12. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Odila é iniciante na função de Auxiliar de Atendimento Educacional, no município de Francisco Morato. Decidiu fazer um curso com noções básicas de primeiros socorros porque observou que os alunos se machucam com frequência em sua unidade de trabalho e, segundo verificou no art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever do Poder Público, dentre outros participantes, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, dentre outros, dos direitos referentes à vida, à saúde, ao esporte, ao lazer. Por sua vez, o parágrafo único desse artigo explicita que a garantia de prioridade compreende

- a) providência de socorro em unidade particular e só excepcionalmente em unidade pública.
- b) aviso imediato aos pais para que eles ofereçam o socorro à criança.
- c) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- d) destinação de recursos públicos prioritariamente às áreas relacionadas com a proteção da juventude.
- e) adoção de políticas públicas voltadas primeiramente às atividades esportivas e posteriormente às ações da saúde.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A garantia de prioridade está esmiuçada no parágrafo único do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e prevê:

Art. 4º. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

As **alternativas A, B, D e E** estão incorretas pois não encontram fundamento no parágrafo único do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

13. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) O ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece, no art. 3º, que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral”, da qual ele trata, assegurando-se-lhes “todas as oportunidades e



facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”. No parágrafo único desse artigo, acrescido em 2016, o ECA afirma que esses direitos, os quais enuncia, “aplicam-se a todas as crianças e aos adolescentes, sem discriminação” de nenhuma espécie. Considerando essa totalidade das crianças e dos adolescentes, à qual o ECA se refere, Tomás e Eliene, Auxiliares de Atendimento Educacional no município de Francisco Morato, compreenderam, corretamente que, ao atuarem na escola pública, na recepção a alunos com deficiência, no auxílio do transporte de materiais e objetos pessoais,

- a) privilegiam esses alunos porque só prestam esse atendimento a eles.
- b) estão fazendo mais que sua obrigação porque desejam ajudar a quem precisa.
- c) estão cumprindo ordens superiores, mas isso deveria ser obrigação dos pais ou de cuidadores.
- d) participam da eliminação de barreiras ao acesso desses alunos a bens e serviços que lhes assegurem o direito à educação.
- e) substituem o educar pelo cuidar, desviando-se das atribuições legais do cargo de auxiliar de atendimento educacional.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A questão era meramente interpretativa, sem um fundamento legal específico firmado em algum dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente. No entanto, para facilitar a compreensão, apresentamos o conceito de profissional de apoio escolar, previsto no art. 3º, XIII do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015): “*pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.*” Nota-se, portanto, que Tomás e Eliene permitem que as barreiras sejam eliminadas (ou, ao menos, atenuadas) para garantir aos alunos o direito à educação.

A **alternativa A** está incorreta. Os direitos das pessoas com deficiência não podem ser vistos como privilégios, mas como mecanismos para atenuar ou eliminar as barreiras existentes e, assim, permitir que esses indivíduos exerçam seus direitos em condições de igualdade com as demais pessoas.

A **alternativa B** está incorreta. Tomás e Eliene são auxiliares de atendimento educacional e, por isso, ajudar os alunos nas suas mais diversas necessidades faz parte de suas atribuições.

A **alternativa C** está incorreta. O cuidado com a criança e o adolescente é de responsabilidade comum da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, como previsto no caput do art. 4º do ECA: “*É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*”

A **alternativa E** está incorreta. Auxiliar os alunos na remoção de barreiras em nada substitui o educar pelo cuidar.



14. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) A Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), em seu art. 5º, determina que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. Tratando de tema correlacionado, o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), dispõe sobre a intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), e coloca que isso ocorre “quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de

- a) passatempo.
- b) ostentação.
- c) divulgação de boatos.
- d) constrangimento psicossocial.
- e) obtenção de vantagem financeira.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.185/2015: “Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.”

As **alternativas A, B, C e E** estão incorretas pois não correspondem ao conceito legal previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.185/2015.

15. (VUNESP/Pref. São Roque - 2019) Conforme o artigo 4º, da Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Entre outros elementos, a garantia de prioridade compreende:

- a) agilidade, no prazo máximo de vinte e quatro horas, em processos e decisões judiciais nos quais haja criança envolvida.
- b) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- c) destinação extemporânea de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
- d) preterição na formulação e na execução das políticas sociais públicas para crianças e adolescentes.
- e) postergação de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.

Comentários



A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O parágrafo único do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta medidas concretizadoras da garantia de prioridade, dentre elas a primazia de proteção e socorro:

Art. 4º. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas pois não correspondem a medidas de garantia de prioridade das crianças e adolescentes.

16. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, é reconhecido internacionalmente como uma das mais avançadas legislações dedicadas à garantia dos direitos da população infanto-juvenil. De acordo com o art. 13 do ECA, os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente, sem prejuízo de outras providências legais, serão obrigatoriamente comunicados ao

- a) responsável legal.
- b) Conselho Tutelar.
- c) Conselho de Direitos.
- d) Delegado de polícia.
- e) Juizado Especial.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.”*

17. (VUNESP/TRANSP - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente considera os casos de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente como questões de saúde e obriga sua comunicação ao Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais. De acordo com o art. 13 (§ 2º) do ECA, os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira



infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário,

- a) afastamento do agressor.
- b) acompanhamento domiciliar.
- c) busca ativa.
- d) guarda compartilhada.
- e) reintegração institucional.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do §2º do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“Os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar.”*

18. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Nos termos do que disciplina o Estatuto da Criança e do Adolescente, os profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância receberão formação específica e permanente para

- a) a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico.
- b) a detecção de sinais de risco de negligência por parte da família.
- c) o acompanhamento da família da criança.
- d) a constante atualização de aplicação de atividades lúdicas.
- e) o acompanhamento da escolarização.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O §3º do art. 11 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) estabelece que *“os profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância receberão formação específica e permanente para a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário.”*

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas, uma vez que não correspondem à previsão legal objeto da questão.

19. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando ocorrer a suspeita ou a confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante contra crianças ou adolescentes, sem prejuízo de outras providências legais, será

- a) obrigatoriamente comunicado aos pais ou responsáveis legais.



- b) facultativamente comunicado à autoridade policial competente.
- c) obrigatoriamente comunicado ao Conselho Tutelar da respectiva localidade.
- d) obrigatoriamente comunicado a qualquer Conselho Tutelar.
- e) facultativamente comunicado ao Diretor da Escola onde estuda a criança ou o adolescente.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do caput do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.”*

As **alternativas A, B, D e E** estão incorretas, tendo em vista que não preenchem adequadamente o órgão competente.

20. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) A juíza Gladys Pinheiro, da Primeira Vara da Infância e Juventude da Serra, alerta que tem recebido muitos casos de abusos que acontecem dentro de casa onde as crianças moram, segundo ela: “Os criminosos podem ser os próprios pais, ou amigos, padrastos, pessoas próximas da família que nem se imagina que se trata de um pedófilo, um abusador.”

(<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2018/06/escolas-saoobrigadas-a-relatar-maus-tratos-dizem-especialistas-1014136792.html>)

Ao tomar conhecimento da reportagem sobre o caso, uma professora procurou o secretário da escola e confidenciou que estava desconfiada que um de seus alunos estava sendo vítima de maus-tratos. O secretário, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente, orientou acertadamente a professora a:

- a) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de suspeita de maus tratos que tenha conhecimento.
- b) antes de qualquer providência, conversar com a criança para que ela confirme suas suspeitas.
- c) manter sigilo da conversa, já que assuntos de natureza sexual não são afetos a sua função e você não tem como ajudar.
- d) procurar os pais ou responsáveis para conversar e confirmar ou não suas suspeitas.
- e) por não se tratar de assunto do âmbito educacional, não deve se envolver na situação.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se da previsão contida no caput do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.”*

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas, pois não correspondem ao tratamento legal dado à situação apresentada no comando da questão.



21. (VUNESP/Pref. Arujá - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069/1990, trata dos direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil. A partir do Estatuto, crianças e adolescentes brasileiros, sem distinção de raça, cor ou classe social, passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e deveres, considerados como pessoas em desenvolvimento a quem se deve prioridade absoluta do Estado. De acordo com previsões definidas no artigo 7º do ECA, a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, ao nascimento e ao desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, mediante a efetivação de

- a) políticas sociais públicas.
- b) atendimento suplementar eficaz.
- c) proteção familiar seletiva.
- d) monitoramento de sua conduta.
- e) estratégias adequadas de ação.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Segundo o art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.”

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas, uma vez que não correspondem à previsão legal sobre o tema.

22. (VUNESP/Pref. Arujá - 2019) Paula, professora de uma turma de 3 anos, percebeu que uma criança, Aline, apresentou mudança de comportamento: chora ou se irrita com facilidade, isola-se e não aceita tirar o casaco mesmo em dias quentes. Certo dia, ao convencer Aline a tirar o casaco, Paula percebeu uma grande marca no ombro da criança. Ao observar melhor, foram constatadas inúmeras lesões pelo corpo da menina, que chorava intensamente ao ser questionada sobre o que teria acontecido. Diante da situação, Paula comunicou o fato à diretora da unidade escolar que agiu de acordo com o artigo 13, da Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que entre outros, afirma:

- a) Apenas os casos confirmados de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra crianças serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem a necessidade de outras providências legais pela instituição de ensino.
- b) Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.
- c) Os casos de suspeita e confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança serão, se necessário, comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, após conversa com a família e anuência dos responsáveis.
- d) Os casos de suspeita de maus-tratos reiterados contra crianças serão comunicados ao Conselho Tutelar. Os casos confirmados de maus-tratos e abusos devem ser obrigatoriamente encaminhados ao hospital público mais próximo para que as autoridades policiais sejam acionadas.



e) Os casos de suspeita e confirmação de castigo físico e de maus-tratos contra criança serão comunicados preferencialmente ao Conselho Tutelar e serão obrigatoriamente comunicados pelos responsáveis pela instituição de ensino ao Ministério Público e à Secretaria Municipal de Educação.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Não são apenas os casos confirmados, a suspeita já exige a comunicação obrigatória.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do caput do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.”* Note que o dispositivo se refere aos casos de suspeita e de confirmação e que a comunicação ao Conselho Tutelar é obrigatória.

A **alternativa C** está incorreta. A comunicação é obrigatória e não há necessidade de anuência ou prévia conversa com a família.

A **alternativa D** está incorreta. Não se exige a reiteração dos abusos e a comunicação, tanto nos casos de suspeita como de casos confirmados, deve ser feita ao Conselho Tutelar da respectiva localidade.

A **alternativa E** está incorreta. Mais uma vez a comunicação ao Conselho Tutelar é obrigatória e não preferencial como afirmado.

23. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) O art. 13 da Lei Federal nº 8.069/1990 determina que nos casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos, contra criança ou adolescente, serão obrigatoriamente comunicados ao

- a) Conselho Tutelar da capital do Estado, sem prejuízo de outras providências legais.
- b) Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.
- c) Conselho Tutelar da capital do Estado, independentemente de quaisquer outros dispositivos legais.
- d) Juizado de Menores da Capital do Estado, independentemente de quaisquer outros dispositivos legais.
- e) Juizado de Menores da respectiva localidade, mesmo com prejuízo de outras providências legais.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do caput do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.”* Note que o dispositivo se refere aos casos de suspeita e de confirmação e que a comunicação ao Conselho Tutelar é obrigatória.



As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas, pois não apresentam adequadamente a previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente.

24. (VUNESP/Pref. SJRP - 2019) O Estatuto da Criança do Adolescente (ECA), em vista do desenvolvimento integral desse segmento, no cap. I, dedica especial atenção ao direito à vida e a saúde. Nesse sentido, prevê a garantia desse direito mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso. Para tanto, o art. 11 do ECA define que é assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços. O parágrafo 3º desse artigo, define que os profissionais, que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância, receberão formação específica e permanente para o acompanhamento que se fizer necessário e para

- a) a reparação de problemas amplos e de ordens diversas.
- b) a convivência harmoniosa no ambiente escolar.
- c) a plena e harmoniosa adaptação orgânica.
- d) a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico.
- e) a superação e solução de desordens familiares.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Conforme o §3º do art. 11 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“Os profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância receberão formação específica e permanente para a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário.”*

As **alternativas A, B, C e E** estão incorretas, tendo em vista que não representam a previsão legal do ECA.

25. (VUNESP/Pref. Valinhos - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Os artigos 1º a 6º trazem regras e princípios a serem observados quando da análise de todas as disposições nele contidas. Dentre outras previsões expressas no ECA, é correto afirmar que é assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Conforme determina o art. 12 do ECA, os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente,

- a) em casos excepcionais.
- b) em tempo integral.
- c) conforme ordem médica.
- d) a critério do gestor.
- e) definido pelo grau de dependência.

Comentários



A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Segundo o art. 12 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais, de terapia intensiva e de cuidados intermediários, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.”*

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas, pois não apresentam corretamente a previsão contida no ECA.

26. (VUNESP/Pref. Valinhos - 2019) Ísis é maior de idade e, há um mês, deu à luz uma criança. No entanto, como ela não tem condições de sustentar a sua prole, Ísis procurou a Guarda Civil de Valinhos manifestando o interesse em entregar seu filho para adoção. Nessa hipótese, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a conduta da Guarda deverá ser a seguinte:

- a) acompanhar Ísis e a criança até a Delegacia de Polícia para formalizar o ato de encaminhamento da criança para adoção.
- b) receber a criança, mediante o termo próprio, para o devido encaminhamento à autoridade competente, e dispensar Ísis.
- c) encaminhar Ísis à Justiça da Infância e da Juventude para os devidos procedimentos legais.
- d) lavrar o competente boletim de ocorrência e comunicar o Ministério Público.
- e) levar a criança para o Conselho Tutelar, que a encaminhará a um abrigo, e conduzir Ísis à presença do Ministério Público.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o §1º do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude.”*

As **alternativas A, B, D e E** estão incorretas, posto que não apresentam o correto procedimento aplicado ao caso hipotético apresentado no comando da questão.

27. (VUNESP/Pref. Cerquilha - 2019) De acordo com o art. 11 do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), é assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Sabendo disso, os professores de uma creche procuraram respeitar o disposto no parágrafo 3º do art. 11 desse estatuto, que trata dos profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância, conforme descrito a seguir:

Saulo: matriculou-se em um curso específico sobre tecnologias assistivas para aprender a utilizá-las com crianças e adolescentes com deficiência.

Carlos: obteve formação específica e permanente para a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico da criança e do adolescente, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário.

Ester: recebeu orientações gerais e esporádicas para reconhecimento de sinais de maus-tratos, castigo físico e tratamento cruel e/ou degradante contra a criança e o adolescente.



Assinale a alternativa que indica o(s) professor(es) que seguiu(ram) fielmente o disposto no parágrafo 3 do art. 11 do ECA.

- a) Saulo, apenas.
- b) Carlos, apenas.
- c) Ester, apenas.
- d) Carlos e Ester.
- e) Saulo e Carlos.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O §3º do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) prevê que os profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância receberão formação específica e permanente para a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário. Logo, Carlos foi o único que seguiu fielmente o disposto no ECA.

28. (VUNESP/Pref. Campinas - 2019) Para responder à questão, considere o relato a seguir.

Há cerca de 10 dias, E.S., 19 anos, trouxe seu filho de dois anos para fazer curativo em um ferimento na perna. Ao realizar o procedimento, o enfermeiro observou que a criança estava muito assustada e arredia e apresentava equimoses, em estágios diferentes, nas pernas, braços e tronco. Suspeitando tratar-se de um caso de maus tratos contra a criança, realizou visitas domiciliares de acompanhamento constatando que o pai e a mãe da criança faziam abuso do álcool, tornando-se agressivos. A presença de novas lesões no corpo da criança, seu comportamento e o relato de vizinhos confirmaram as suspeitas iniciais do enfermeiro.

Frente a essa situação, de acordo com o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o enfermeiro deve, obrigatoriamente, entre outras ações,

- a) comunicar o Conselho Tutelar da localidade.
- b) solicitar o acompanhamento da família por assistente social.
- c) encaminhar o caso ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, para orientação e providências.
- d) providenciar a remoção da criança para casa de parente próximo ou verificar a disponibilidade de vaga em família substituta cadastrada na região para recebê-la.
- e) encaminhar os pais a atendimento em centro de apoio a fim de avaliação e tratamento para o abuso do álcool.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Prevê o caput do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.”*



As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas, porque não apresentam o correto procedimento a ser adotado pelo enfermeiro.

29. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) traz a concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direito e cidadãos em situação específica de desenvolvimento, o que demanda um tipo de proteção especial e prioritária. Para garantir essa proteção, o Estatuto concebeu um Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que estabelece uma ampla parceria entre o Poder Público e a sociedade civil. Conforme determina o art. 7º do ECA, a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam, em condições dignas de existência, o nascimento e o desenvolvimento sadio e

- a) autônomo.
- b) humano.
- c) solidário.
- d) harmonioso.
- e) adequado.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.”* A questão exige a literalidade da lei.

As **alternativas A, B, C e E** estão incorretas, posto que não apresentam corretamente a previsão legal acerca do tema.

30. (VUNESP/TJ-RJ - 2019) Quanto ao direito à saúde e à vida da criança e do adolescente, à luz dos artigos 7º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar que

- a) o descumprimento das obrigações impostas pelo artigo 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente configura ilícito de natureza administrativa, nos termos do artigo 228 do mesmo diploma legal.
- b) as gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos à adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude.
- c) o fornecimento gratuito de medicamentos, próteses e outros recursos necessários ao tratamento, habilitação ou reabilitação de crianças e adolescentes constitui obrigação do Poder Público e a reserva do possível afasta interferência judicial no desempenho de políticas públicas na área da saúde, em caso de descumprimento.
- d) a assistência odontológica, com o fito de garantir a saúde bucal de crianças e adolescentes, representa medida de respeito à integridade física da pessoa em desenvolvimento, e, por isso, não se aplica à gestante, que será inserida em programa específico voltado à saúde da mulher.
- e) a obrigação de manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, terá seu prazo de dezoito anos reduzido ou dispensado, se as entidades hospitalares fornecerem declaração de



nascimento vivo, em que constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 228 do Estatuto, trata-se de crime e não de infração administrativa.

Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no art. 10 desta Lei, bem como de fornecer à parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa apresenta o disposto no §1º do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude.”*

A **alternativa C** está incorreta. Nos termos do §2º do art. 11 do ECA: *“Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas.”* O STF (RE 581.352, por exemplo) já teve a oportunidade de pronunciar-se sobre a impossibilidade de o Poder Público alegar a reserva do possível para justificar descumprimento de direitos fundamentais.

A **alternativa D** está incorreta. O §2º do art. 14 do Estatuto estabelece que o Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança. Nota-se, portanto, que a gestante também terá acesso à atenção odontológica.

A **alternativa E** está incorreta. O inciso I do art. 10 do ECA prevê que os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos e não explicita qualquer hipótese de redução desse prazo.

31. (VUNESP/Pref. Barretos - 2019) Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescentes, assinale a alternativa correta.

- a) O SUS promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.
- b) É facultativa a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.
- c) O SUS promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e gestantes de baixa renda.



d) A criança com necessidade de cuidados odontológicos especiais será atendida em clínicas conveniadas pelo SUS.

e) É obrigatória a aplicação a todas as crianças, nos seus primeiros seis meses de vida, de protocolo com a finalidade de facilitar a detecção de risco para o seu desenvolvimento psíquico.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa está em conformidade com o caput do art. 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.”*

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o §1º do art. 14 do ECA: *“É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.”* A obrigatoriedade foi reconhecida como constitucional pelo STF. Veja a tese firmada no tema 1.103/STF:

"É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar"

A **alternativa C** está incorreta. A atenção à saúde bucal não está restrita às crianças e gestantes de baixa renda. Nos termos do §2º do art. 14 do ECA: *“O Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança.”*

A **alternativa D** está incorreta. O §4º do art. 14 do Estatuto prevê que a criança com necessidade de cuidados odontológicos especiais será atendida pelo Sistema Único de Saúde (e não em clínicas conveniadas).

A **alternativa E** está incorreta. O protocolo, como prevê o §5º do art. 14 do ECA, deve ser aplicado a todas as crianças nos seus primeiros 18 meses de vida: *“É obrigatória a aplicação a todas as crianças, nos seus primeiros dezoito meses de vida, de protocolo ou outro instrumento construído com a finalidade de facilitar a detecção, em consulta pediátrica de acompanhamento da criança, de risco para o seu desenvolvimento psíquico.”*

32. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) O ECA é portador de uma nova ordem jurídica, a partir da proposta de mudança de mentalidade da sociedade em relação às suas crianças e adolescentes. Trata-se de entender a criança e o adolescente como pessoas em desenvolvimento e como sujeitos de direitos. Conforme expressa o art. 16 do ECA, crianças e adolescentes têm, entre outros, o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se; de opinião e expressão; de participar da vida familiar e comunitária; de participar na vida política. Tais aspectos definem no ECA o direito à

a) liberdade.

b) compreensão.



- c) segurança.
- d) saúde.
- e) confiança.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o *caput* do art. 16 do ECA:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas, uma vez que não correspondem ao direito abordado na questão.

33. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) De acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, (ECA), com relação à criança e ao adolescente,

- a) é dever de todos velar pela sua dignidade, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
- b) sua imagem pode ser revelada de qualquer forma e por quaisquer meios para fins de proteção e resguardo de sua identidade.
- c) devem ser educados e cuidados pelos pais ou responsáveis com o uso de castigo físico, como formas de correção e disciplina.
- d) podem ser considerados perante a sociedade como pessoas sem direitos civis, humanos e sociais, de acordo com as leis.
- e) os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico e de maus-tratos contra eles deverão ser obrigatoriamente comunicados à polícia.

Comentários



A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa apresenta a disposição do art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.”*

A **alternativa B** está incorreta. A imagem da criança e do adolescente deve ser preservada conforme determina o art. 17 do ECA.

A **alternativa C** está incorreta. O uso do castigo físico é vedado conforme art. 18_B do ECA que prevê medidas que deverão ser aplicadas, pelo Conselho Tutelar, de acordo com a gravidade do caso.

A **alternativa D** está incorreta. A criança e o adolescente são sujeitos de direito, possuem direitos civis, humanos e sociais garantidos pela Constituição e pelas leis. O ECA expressamente prevê essas garantias em seu artigo 15.

A **alternativa E** está incorreta. Como já vimos em diversas questões a comunicação em caso de suspeita ou confirmação de castigo físico ou maus tratos deve ser feita perante o Conselho Tutelar do local. Fique atento ao artigo 13 do ECA pois seu conteúdo é constantemente cobrado.

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. (Redação dada pela Lei nº 13.010, de 2014)

34. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Maria, que é auxiliar de transporte escolar, com a intenção de corrigir um escolar que não queria colocar o cinto de segurança, chamou sua atenção de forma humilhante, ridicularizando-o perante aos demais escolares presentes. Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se a conduta de Maria como

- a) castigo físico.
- b) lesão moral.
- c) sofrimento psíquico.
- d) tratamento cruel ou degradante.
- e) tratamento educativo.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. O conceito de tratamento cruel ou degradante é apresentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no inciso II do art. 18-A. Considerando que Maria chamou a atenção do escolar de forma humilhante e o ridicularizou, sua atitude enquadra-se nas alíneas “a” e “c” do referido dispositivo:

Art. 18-A. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:



- a) humilhe; ou
- b) ameace gravemente; ou
- c) ridicularize.

35. (VUNESP/Pref. Perúbe - 2019) De acordo com o artigo 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. O direito à liberdade, ao respeito e à dignidade compreendem, respectivamente, os seguintes aspectos:

- a) preservação da autonomia; participação da vida política; ser educado sem o uso de castigo físico.
- b) preservação dos valores, ideias e crenças; participação da vida familiar e comunitária, sem discriminação; crença e culto religioso.
- c) ser colocado a salvo de qualquer tratamento desumano; preservação da autonomia; crença e culto religioso.
- d) preservação da identidade; ser colocado a salvo de qualquer tratamento vexatório; brincar, praticar esportes e divertir-se.
- e) opinião e expressão; inviolabilidade da integridade física; ser educado e cuidado sem o uso tratamento cruel ou degradante.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Uma das manifestações do direito à liberdade é a liberdade de opinião e expressão, prevista no art. 16, II do Estatuto; o direito ao respeito, consignado no art. 17, garante a inviolabilidade da integridade física da criança e do adolescente; o direito à dignidade garante o direito de ser educado e cuidado sem o uso de tratamento cruel ou degradante, como consignado no art. 18-A do ECA. Vejamos:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;



VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

36. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) No que concerne ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é correto afirmar que

- a) o direito à liberdade não compreende, entre outros aspectos, brincar, praticar esportes e se divertir.
- b) é dever exclusivamente da União velar pela dignidade da criança e do adolescente.
- c) a opinião e expressão, entre outros aspectos, são compreendidos como direito à liberdade.
- d) o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, porém não abrange a preservação dos espaços e objetos pessoais.
- e) o direito à liberdade não compreende, entre outros aspectos, a crença e culto religioso.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com a transcrição do art. 16 acima, o “brincar, praticar esportes e divertir-se” é uma manifestação do direito à liberdade.

A **alternativa B** está incorreta. Trata-se de um dever de todos, como bem prevê o art. 18 do ECA: “É *dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.*”

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. O art. 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) apresenta aspectos do direito à liberdade e, dentre eles, está incluído o direito à opinião e expressão.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;



- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A **alternativa D** está incorreta. O direito à preservação dos espaços e objetos pessoais está abarcado pelo direito ao respeito previsto no art. 17 do ECA: *“O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.”*

A **alternativa E** está incorreta. O direito à crença e ao culto religioso, previsto no inciso III do art. 16, é uma faceta do direito à liberdade.

37. (VUNESP/Pref. Arujá - 2019) A violência sexual de crianças e adolescentes, ainda que usualmente ocorra no âmbito privado, é uma questão social e legal. É considerada uma ofensa aos seus direitos básicos, tais como o direito ao respeito, à dignidade, à integridade física e emocional, à convivência familiar e social saudável, trazendo graves repercussões sobre sua vida pessoal, familiar e social. Nos casos de violência sexual, deve-se acionar uma das instituições que atuam na investigação, diagnóstico, enfrentamento e atendimento à vítima e suas famílias, entre as quais o

- a) Centro de Referência da Assistência Social.
- b) Conselho Tutelar.
- c) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- d) Centro de Atenção Psicossocial.
- e) Centro de Defesa da Criança e do Adolescente.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O caput do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. É pacífico o entendimento que o termo “maus tratos” compreende também a suspeita ou conformation de violência sexual.

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas pois não apresentam o órgão competente para atuar na investigação, diagnóstico, enfrentamento e atendimento à vítima de violência sexual e suas famílias.

38. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Art. 18-A, “A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados

- a) com carinho, atenção e castigos leves quando necessário”.



- b) conforme a visão de educação da família a que pertencem”.
- c) com o uso de prêmios e de recompensas quando obedientes”.
- d) sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante”.
- e) sem sanções disciplinares quando cometerem atos considerados infracionais”.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do caput do art. 18-A do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.”*

As **alternativas A, B, C e E** estão incorretas pois não apresentam corretamente a disposição contida no art. 18-A do Estatuto.

39. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Carlos e Joana vão prestar um concurso para o cargo de monitor de creche do município de Olímpia. Sendo assim, estão estudando a Lei nº 8.069, de 1990 (ECA). Para responder corretamente às questões do certame, com relação aos arts. de 15 a 18-A dessa Lei, eles precisam saber que a criança e o adolescente

- a) podem ser educados pela força física, como forma de correção, educação e disciplina.
- b) têm direito à liberdade e participação da vida política, na forma da lei.
- c) são isentos de direitos civis em função de sua idade e capacidades.
- d) devem ter sua dignidade velada pela família, eximindo a sociedade dessa responsabilidade.
- e) têm direito de estar nos logradouros públicos, sem nenhum tipo de ressalva ou restrição legal.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O ECA veda o uso da força física como maneira de corrigir, educar ou disciplinar crianças e adolescentes. Vejamos o art. 18-A: *“A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.”*

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Uma das manifestações do direito à liberdade, previsto no art. 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é a sua participação na vida política, na forma da lei.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

VI - participar da vida política, na forma da lei;



A **alternativa C** está incorreta pois o Estatuto da Criança e do Adolescente expressamente garante os direitos civis à criança e ao adolescente em seu art. 15.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 18 do Estatuto estabelece que é dever de todos (e não apenas da família) velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o inciso I do art. 16 do ECA: “O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: *ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais.*”

40. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) De acordo com o item II do art. 18-A da Lei Federal nº 8.069/1990, a conduta que humilhe, ou ameace gravemente ou ridicularize à criança ou ao adolescente, é considerada

- a) castigo.
- b) correção penal.
- c) tratamento corretivo.
- d) tratamento cruel ou degradante.
- e) tratamento disciplinar.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Os conceitos de castigo físico e de tratamento cruel ou degradante estão previstos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 18-A do ECA. Vejamos:

Art. 18-A. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

- a) sofrimento físico; ou
- b) lesão;

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) humilhe; ou
- b) ameace gravemente; ou
- c) ridicularize.

41. (VUNESP/Pref. SJRP - 2019) LFS, oito anos, é uma criança saudável e frequenta o 3º ano do ensino fundamental de uma escola pública. Está acima do peso e gosta de levar em sua mochila um carrinho com



o qual brinca desde pequeno, por isso é alvo de bullying pelos colegas e de entrega compulsória do seu brinquedo à professora, sem devolução. Tais práticas ferem a um dos direitos fundamentais definido pelo art. 17 do ECA que garante a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. Trata-se do direito fundamental

- a) à tolerância.
- b) ao protagonismo.
- c) ao respeito.
- d) à generosidade.
- e) à privacidade.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.”*

As **alternativas A, B, D e E** estão incorretas pois não correspondem ao direito assegurado no art. 17 do ECA.

42. (VUNESP/Pref. SJRP - 2019) Dentre os tipos de violência, os maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes pelos próprios pais ou responsáveis são extremamente comuns. Na dinâmica familiar, muitas vezes a violência ou a negligência é considerada natural, ou mesmo como uma forma de resolução de conflitos. Contrário a essa prática, o ECA determina em seu art. 18-A que a criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, definido como conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que o humilhe ou o ameace gravemente ou o

- a) corrija.
- b) ridicularize.
- c) culpabilize.
- d) eduque.
- e) valorize.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se da alínea “c” do inciso II do parágrafo único do art. 18-A do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 18-A. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:



- a) humilhe; ou
- b) ameace gravemente; ou
- c) ridicularize.

43. (VUNESP/Pref. Cerquilha - 2019) Durante o intervalo, um aluno do segundo ano confessou e mostrou marcas de uma surra que havia levado de sua mãe por derrubar o leite na hora do café. De acordo com a legislação vigente, tal fato chegou ao conhecimento do Conselho Tutelar do município. Em situações de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, a genitora poderá estar sujeita a sanções. De acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 18-B e incisos, o Conselheiro Tutelar poderá asseverar, de acordo com a gravidade do caso, aplicando, entre outras, a seguinte medida:

- a) perda e destituição do poder familiar.
- b) emancipação da criança ou adolescente, nos termos da lei civil.
- c) encaminhamento a cursos ou programas de orientação.
- d) transferência da tutela da criança para esfera escolar.
- e) multa de até dois salários-mínimos por castigo ou tratamento cruel a que tenha conhecimento.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. As medidas estão previstas no art. 18-B do Estatuto da Criança e do Adolescente e, dentre elas, a possibilidade de encaminhamento a cursos ou programas de orientação. Vejamos:

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;

V - advertência.

VI - garantia de tratamento de saúde especializado à vítima.



As **alternativas A, B, D e E** estão incorretas, pois não apresentam medidas aplicáveis à mãe agressora.

44. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) Nos moldes do que prevê, expressamente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente é um dos aspectos do direito

- a) à liberdade.
- b) ao respeito.
- c) público.
- d) coletivo.
- e) à cidadania.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.”*

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas, uma vez que não correspondem à correta previsão legal.

45. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) Conforme o art. 18-B do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, de tratá-los, educá-los ou protegê-los, que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a medidas que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso.

Considere que os responsáveis a seguir praticaram castigo físico e/ou tratamento cruel à criança e/ou ao adolescente. Em face do exposto no art. 18-B do ECA, assinale a alternativa que apresenta a correta aplicação da medida legal.

- a) Carmem (responsável legal de uma criança de 4 anos) passou por uma entrevista com a assistente social.
- b) Márcio (pai de criança de 9 anos) foi encaminhado a um juiz da vara de infância e juventude.
- c) Luis Paulo (professor em pré-escola) foi interrogado pelo delegado de polícia.
- d) Júlio César (responsável legal de adolescente) foi preso por 5 (cinco) dias.
- e) Heloísa (mãe de adolescente) foi encaminhada a programa comunitário de proteção à família.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. As medidas estão previstas no art. 18-B do Estatuto da Criança e do Adolescente e, dentre elas, a possibilidade de encaminhamento a programa comunitário de proteção à família aplicável a Heloísa. Devemos lembrar que essas medidas serão aplicadas pelo Conselho Tutelar. Vejamos:



Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;

V - advertência.

VI - garantia de tratamento de saúde especializado à vítima.

As **alternativas A, B, C e D** estão incorretas, pois não apresentam medidas previstas no art. 18-B do ECA.

46. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) Segundo a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 18-A : A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Para os fins dessa Lei, considera-se tratamento cruel ou degradante conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que

- a) faça uso da força física sobre a criança ou o adolescente e que resulte em sofrimento físico ou lesão.
- b) comprovadamente tenha realizado abusos físicos, psicológicos e sexuais.
- c) humilhe; ou ameace gravemente; ou ridicularize.
- d) discrimine; ou abandone, ou agrida fisicamente causando feridas ou marcas.
- e) negligencie; ou contrarie; ou bata com paus, fios ou objetos cortantes; ou obrigue a realizar alguma ação contra a vontade do menor.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Os conceitos de castigos físicos e tratamento cruel ou degradante estão previstos, respectivamente, nos incisos I e II do parágrafo único do art. 18-A do ECA. Vejamos o conceito legal de tratamento cruel ou degradante:

Art. 18-A. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:



II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) humilhe; ou
- b) ameace gravemente; ou
- c) ridicularize.

As **alternativas A, B, D e E** estão incorretas, tendo em vista que não apresentam a definição legal para tratamento cruel ou degradante e sim para castigo físico.

47. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) O ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, inclui o “brincar, praticar esportes e divertir-se” no inciso IV de seu art. 16, estabelecendo-o, desse modo, como um dos sete aspectos compreendidos

- a) pela premiação ao bom comportamento.
- b) pelo desenvolvimento motor.
- c) pelo direito ao respeito.
- d) pela saúde mental.
- e) pelo direito à liberdade.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O art. 16 apresenta o direito à liberdade seus diversos aspectos, dentre eles o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se. Vejamos:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religioso;
- IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- VI - participar da vida política, na forma da lei;
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.



As **alternativas A, B, C e D** estão incorretas pois não apresentam o correto enquadramento do “brincar, praticar esportes e divertir-se” como uma manifestação do direito à liberdade.

48. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Entre as atribuições do cargo de Auxiliar de Atendimento Educacional (AAE), está a de criar um ambiente de acolhimento, que dê segurança e confiança às crianças, garantindo-lhes oportunidades para o seu desenvolvimento integral. Nessa perspectiva, encontramos no art. 18 da Lei nº 8.069/90 (ECA) que “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”. Levando-se em conta tanto a alegada atribuição do cargo quanto o que está disposto no art. 18 da Lei nº 8.069/90, quando houver conflitos ou problemas de disciplina entre alunos, o AAE deverá, como primeira medida,

- a) escutá-los e principiar um diálogo, buscando compreender o ocorrido.
- b) repreendê-los na frente de todos os colegas e direcioná-los, em seguida, à diretoria.
- c) criticá-los verbalmente e mantê-los longe uns dos outros, evitando que conversem entre si.
- d) avisar rispidamente os alunos envolvidos no conflito de que o ocorrido será, de imediato, reportado aos pais.
- e) chamar um professor para que este, no gozo de sua autoridade, censure verbalmente os alunos e decida qual punição dar a eles.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A questão é puramente interpretativa: ao estabelecer uma relação dialogada, permitindo a escuta, o auxiliar de atendimento educacional respeitará os alunos, eventualmente em conflito, e, desse modo, permitirá seu pleno desenvolvimento.

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas, pois não apresentam medidas respeitosas de lidar com os alunos.

49. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 19, “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”. Desse modo,

- a) toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no mínimo a cada 12 meses.
- b) a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará, em hipótese alguma, por mais de 6 meses.
- c) a mãe ou o pai privado de liberdade não terão direito à convivência com a criança ou adolescente, em hipótese alguma.
- d) a manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência.
- e) a mãe adolescente em acolhimento institucional será assistida por equipe especializada e, dependendo de autorização judicial, poderá ter convivência integral com a criança.



Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A reavaliação ocorrerá, como prevê o §1º do art. 19, no máximo, a cada 3 meses: *“Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.”* Fique atento a esse prazo, ele sofreu modificação pela Lei 13.509/2017.

A **alternativa B** está incorreta. A alternativa apresenta dois erros: o prazo correto é de 18 meses e tal prazo poderá ser excedido se comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse. Vejamos o §2º do art. 19 do ECA: *“A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.”* Esse prazo também foi alterado pela Lei 13.509/2017.

A **alternativa C** está incorreta. O §4º do art. 19 do Estatuto garante a convivência da criança ou adolescente com o pai / mãe privado de liberdade: *“Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.”*

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa apresenta-se em conformidade com o §3º do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei.”*

A **alternativa E** está incorreta. O §4º do art. 19 do ECA, transcrito acima, prevê que as visitas independem de autorização judicial.

50. (VUNESP/Pref. Valinhos - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/1990) estabelece no artigo 19 que é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Conforme o § 2º deste artigo, a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de

- a) 12 meses, salvo comprovada necessidade atestada por equipe multidisciplinar.
- b) 18 meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- c) 24 meses, salvo comprovada necessidade atestada pelo pedagogo e pelo assistente social.
- d) 12 meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela defensoria pública.



e) 24 meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente atestada pelo Ministério Público.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O §2º do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) prevê que a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas, pois não apresentam corretamente o prazo máximo de permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional.

51. (VUNESP/Pref. Sorocaba - 2019) A convivência familiar e comunitária, um dos direitos fundamentais definidos pelo ECA, é também objetivo de serviços da Assistência Social voltados para esse segmento. A permanência da criança e do adolescente em sua família de origem é princípio que rege normativas e serviços de convívio e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Nessa direção, o artigo 23 do ECA estabelece que a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. Ainda de acordo com o referido artigo (§ 1º), não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de

- a) planejamento familiar.
- b) seleção e prestação de serviços.
- c) orientação socioeconômica.
- d) proteção, apoio e promoção.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do §1º do art. 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção.”*

As **alternativas A, B e C** estão incorretas, posto que não apresentam corretamente a natureza dos serviços e programas oficiais.

52. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) A convivência familiar e comunitária é um dos direitos fundamentais estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim é que, toda criança ou adolescente que, excepcional e provisoriamente, estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada três meses. Ainda de acordo com o ECA (art. 19, § 2º), a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada



- a) pelo Conselho Tutelar.
- b) pela assistente social de referência.
- c) pela autoridade judiciária.
- d) pelos pais ou responsável.
- e) pela equipe técnica do acolhimento.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Nos exatos termos do §2º do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.”*

As **alternativas A, B, D e E** estão incorretas, uma vez que não apresentam o órgão competente adequadamente.

53. (VUNESP/Pref. Cerquilha - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente garante que a permanência de uma criança ou adolescente em um programa de acolhimento institucional

- a) precisa ser reavaliada depois de três meses, para que sejam, obrigatoriamente, reintegrados à sua família de origem após esse período.
- b) protege essa criança e esse adolescente de qualquer contato com pai ou mãe privados de liberdade durante o período de acolhimento.
- c) terá preferência em relação à manutenção e reintegração à sua família, nos casos de denúncia que envolvam negligência ou maus-tratos.
- d) agiliza o processo de inserção de crianças e adolescentes que foram vítimas de violência em famílias substitutas.
- e) pode se prolongar por mais de dezoito meses, quando for comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o §1º do art. 19 do ECA, a autoridade judiciária decidirá sobre a possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta: *“Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.”*

A **alternativa B** está incorreta. O §4º do art. 19 do Estatuto garante a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade: *“Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas*



hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.”

A **alternativa C** está incorreta. O §3º do art. 19 do ECA prevê que a manutenção ou reintegração à família é que tem preferência: *“A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei.”* O acolhimento institucional é a última medida.

A **alternativa D** está incorreta pois não há qualquer previsão legal nesse sentido.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Em conformidade com o §2º do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.”*

54. (VUNESP/TJ-RO - 2019) O apadrinhamento de crianças ou adolescentes acolhidos institucionalmente consiste em estabelecer e proporcionar a eles vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaborar com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo e financeiro. A respeito do apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, nos termos do art. 19-B do ECA, é correto afirmar:

- a) O perfil da criança ou adolescente a ser apadrinhado será definido no âmbito do programa de apadrinhamento de cada Vara da Infância e Juventude, priorizando-se os acolhidos com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva e observada a idade mínima de 10 anos.
- b) Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 anos de idade não inscritas nos cadastros de adoção, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo programa de apadrinhamento de que fazem parte, não havendo exigência legal expressa no ECA de que residam na mesma Comarca que a criança ou adolescente.
- c) Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 anos idade, desde que residentes na mesma Comarca da criança ou adolescente. O perfil da criança ou adolescente a ser apadrinhado será definido pelo programa de apadrinhamento da respectiva Vara da Infância e Juventude, observada a idade mínima de 07 anos.
- d) Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 anos de idade, inscritas ou não nos cadastros de adoção, residentes ou não na mesma Comarca que a criança ou adolescente, observada a diferença mínima de 16 anos entre padrinho ou madrinha e apadrinhado.
- e) O perfil da criança ou adolescente a ser apadrinhado observará a remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva e a idade mínima de 08 anos.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se da disposição contida no §2º do art. 19-B do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): *“Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos não inscritas nos cadastros de adoção, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo*



programa de apadrinhamento de que fazem parte.” Não há qualquer exigência legal do ECA quanto ao local de residência do padrinho ou madrinha.

As **alternativas A e E** estão incorretas. O Estatuto não estabelece idade mínima para o programa de apadrinhamento, como denota-se da leitura do §4º do art., 19-B do ECA: *“O perfil da criança ou do adolescente a ser apadrinhado será definido no âmbito de cada programa de apadrinhamento, com prioridade para crianças ou adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva.”*

As **alternativas C e D** estão incorretas. De acordo com o §2º do art. 19-B do ECA, os padrinhos ou madrinhas não podem ser inscritos nos programas de adoção, sem fazer qualquer exigência quanto à residência ou diferença etária em relação à criança ou adolescente: *“Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos não inscritas nos cadastros de adoção, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo programa de apadrinhamento de que fazem parte.”*

55. (VUNESP/TJ-RO - 2019) Com relação à chamada família extensa ou ampliada, nos termos do que prevê o art. 25, parágrafo único, do ECA, é correto afirmar:

- a) Família extensa é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal e é formada por parentes próximos, entendidos como os ascendentes e colaterais até o terceiro grau, ao passo que a família ampliada é formada por pessoas, parentes ou não, com as quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.
- b) Família extensa ou ampliada, expressões sinônimas para o parágrafo único do art. 25 do ECA, é tanto aquela formada por parentes próximos, entendidos como os ascendentes e colaterais até o terceiro grau, quanto aquela formada por pessoas, parentes ou não, com as quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.
- c) Família extensa ou ampliada, expressões sinônimas para o parágrafo único do art. 25 do ECA, é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos e é formada por pessoas com grau de parentesco próximo ou por pessoas com as quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.
- d) Família extensa é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal e é formada por parentes próximos, entendidos como os ascendentes e os colaterais até o quarto grau, ao passo que a família ampliada é aquela formada por pessoas, parentes ou não, que convivem e mantêm com a criança ou adolescente efetivos laços de afinidade e afetividade.
- e) Família extensa ou ampliada, expressões sinônimas para o parágrafo único do art. 25 do ECA, é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Família extensa ou ampliada são expressões sinônimas.

A **alternativa B** está incorreta. O ECA não traz limitação de grau de parentesco quando define a família extensa ou ampliada.



A **alternativa C** está incorreta. O erro da assertiva está em vincular grau de parentesco. O que o estatuto exige para considerar família extensa é que o parente seja próximo e que mantenha convivência e afinidade com a criança ou adolescente.

A **alternativa D** está incorreta. Mais uma vez o erro da assertiva está na limitação do grau do parentesco.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O conceito de família extensa ou ampliada encontra-se positivado no parágrafo único do art. 25 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.”*

56. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que pessoas maiores de 18 anos são aptas a adotar crianças ou adolescentes, independentemente se seu estado civil, desde que

- a) a adoção seja precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo máximo de 90 dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.
- b) o adotante seja, pelo menos, dez anos mais velho do que o adotando.
- c) na adoção conjunta, os adotantes sejam obrigatoriamente casados civilmente.
- d) os divorciados comprovem a união marital de pelo menos 10 anos antes da separação.
- e) o adotando, sendo maior de 8 anos, consinta na adoção pelos adotantes.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se da previsão contida no *caput* do art. 46 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.”*

A **alternativa B** está incorreta. Nos termos do §3º do art. 42 do ECA: *“O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.”*

A **alternativa C** está incorreta. O ECA exige o casamento civil ou a união estável. Vejamos o §2º do art. 42: *“Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família.”*

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 42, §4º do Estatuto, não há qualquer exigência de comprovação de tempo mínimo de união marital: *“Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.”*



A **alternativa E** está incorreta. O consentimento é exigido quando a criança for maior de 12 anos de idade, como previsto no §2º do art. 45 do ECA: *“Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.”*

57. (VUNESP/TJ-RS - 2019) José, no curso do procedimento de adoção de Pedro, faleceu em 01/01/2019. Antes do falecimento já havia, diversas vezes, manifestado o desejo de adotar Pedro. Todos os requisitos legais para a adoção já estavam devidamente comprovados nos autos do processo de adoção. Foi prolatada a sentença de adoção em 10/02/2019.

Tendo em vista a disciplina constante do Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar que

- a) a sentença deve ser revista, tendo em vista que a morte do adotante impede a continuidade do processo de adoção.
- b) a sentença é válida, retroagindo à data do óbito de José.
- c) a sentença é válida, somente produzindo efeitos a partir do trânsito em julgado, por ter natureza constitutiva.
- d) a sentença somente será válida se os sucessores de José concordarem em dar continuidade ao processo de adoção.
- e) a sentença é nula de pleno direito, tendo em vista que não pode constituir uma relação jurídica de uma parte que já faleceu.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A adoção post mortem é possível e regulada no §6º do art. 42 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Veja: *“A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença.”* Como visto no comando da questão, todos os requisitos legais já estavam devidamente comprovados nos autos do processo de adoção – antes do falecimento de José. Quanto aos efeitos, recorde-se do art. 47, §7º também do ECA: *“A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 42 desta Lei, caso em que terá força retroativa à data do óbito.”*

A **alternativa A** está incorreta. Não há necessidade de revisão da sentença, posto que a morte do adotante não impede que o processo de adoção tenha continuidade quando há manifestação inequívoca de vontade.

A **alternativa C** está incorreta. Como visto, a sentença terá força retroativa à data do óbito de José.

A **alternativa D** está incorreta. Não há qualquer previsão de validade da sentença condicionada à concordância dos sucessores do adotante.

A **alternativa E** está incorreta. A sentença é válida e a adoção será regular.

58. (VUNESP/Pref. Sorocaba - 2019) Historicamente, a adoção de crianças e adolescentes pautava-se por práticas seletivas que colocavam o adotando em posição de objeto, para suprir um desejo de quem adotava. Com o ECA e as alterações nele introduzidas pela Lei nº 12.010/2009, são estabelecidas as garantias e os procedimentos para colocação da criança ou adolescente em família substituta, mediante



guarda, tutela ou adoção. O processo para adoção percorre um caminho rigoroso, prevendo as condições, os procedimentos, o preparo e o acompanhamento posterior ao seu deferimento, concluído somente se fundar-se em motivos legítimos e apresentar reais vantagens para o adotando. De acordo com o artigo 39 § 1º do ECA, deve-se recorrer à adoção apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou do adolescente na família natural ou extensa, sendo esta uma medida excepcional e

- a) flexível.
- b) satisfatória.
- c) irrevogável.
- d) reversível.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do art. 39, §1º do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.”*

59. (VUNESP/TJ-RJ - 2019) Pedro, criança de 4 anos, com pais desconhecidos, vive em uma instituição de menores abandonados. Em razão de sua aparência física (branco e de olhos claros) despertou o interesse na adoção por um casal alemão. Entretanto, outro casal brasileiro, regularmente cadastrado para adoção na forma da lei, também manifestou interesse em adotar Pedro.

Acerca do caso hipotético, assinale a alternativa correta.

- a) Deverá ser deferida a adoção ao casal que melhor apresentar condições de satisfazer os interesses da criança.
- b) Deverá ser dada preferência ao casal estrangeiro, tendo em vista que a adoção irá representar a Pedro a possibilidade de ser cidadão da comunidade europeia, o que significa uma manifesta vantagem em seu interesse.
- c) Caso seja deferida a adoção ao casal alemão, a saída de Pedro do território nacional somente poderá ocorrer a partir da publicação da decisão proferida pelo juiz em primeira instância, mesmo sem o trânsito em julgado, vedada a concessão de tutela provisória.
- d) Deverá ser dada preferência ao casal brasileiro, se este apresentar perfil compatível com a criança.
- e) Pedro deverá previamente ser inserido no programa de apadrinhamento e, apenas no caso de insucesso deste, poderá ser deferida a adoção, com preferência ao casal brasileiro.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A adoção internacional somente ocorrerá quando não houver pretendentes habilitados residentes no país, conforme art.50 §10º do ECA.

A **alternativa B** está incorreta. O art. 51, §1º do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê as situações em que terá lugar a adoção internacional:



Art. 51. §1º A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil somente terá lugar quando restar comprovado:

I - que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto;

II - que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família adotiva brasileira, com a comprovação, certificada nos autos, da inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança ou adolescente, após consulta aos cadastros mencionados nesta Lei;

III - que, em se tratando de adoção de adolescente, este foi consultado, por meios adequados ao seu estágio de desenvolvimento, e que se encontra preparado para a medida, mediante parecer elaborado por equipe interprofissional, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

A **alternativa C** está incorreta. Nos termos do art. 52, §8º do Estatuto: *“Antes de transitada em julgado a decisão que concedeu a adoção internacional, não será permitida a saída do adotando do território nacional.”* O marco, portanto, é o trânsito em julgado e não a publicação da sentença.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 50, §10º do ECA: *“Consultados os cadastros e verificada a ausência de pretendentes habilitados residentes no País com perfil compatível e interesse manifesto pela adoção de criança ou adolescente inscrito nos cadastros existentes, será realizado o encaminhamento da criança ou adolescente à adoção internacional .”*

A **alternativa E** está incorreta. A participação em programa de apadrinhamento não é obrigatória, como bem dispõe o art. 19-B do ECA: *“A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento.”*

60. (VUNESP/TJ-RJ - 2019) Quanto às diretrizes sobre a guarda, forma de colocação em família substituta, de acordo com os artigos 28 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), é correto afirmar que

- a) a guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo aos seus pais o direito de opor-se aos seus detentores e terceiros.
- b) o maior de doze anos deverá comparecer, obrigatoriamente, em audiência judicial, mas por não se tratar de adoção, seu consentimento à guarda será avaliado de acordo com o laudo técnico apresentado pela equipe técnica judicial e as provas reunidas em instrução.
- c) a guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público, porque destinada à regularização da posse de fato.
- d) a inclusão de crianças e adolescentes em programas de acolhimento, como forma de guarda, tem caráter temporário e excepcional, mas não prefere o acolhimento institucional.
- e) a guarda confere à criança ou adolescente a condição de segurado, dos quais seus detentores poderão ser dependentes, se houver requerimento de benefício previdenciário, com expresso consentimento de seus pais.



Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O *caput* do art. 33 prevê que a guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

A **alternativa B** está incorreta. Em se tratando de colocação em família substituta (guarda, tutela ou adoção), o art. 28, §2º do Estatuto exige o consentimento do maior de 12 anos: *“Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.”*

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa apresenta a previsão do art. 35 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“A guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.”*

A **alternativa D** está incorreta. O acolhimento familiar terá preferência ao acolhimento institucional, como estabelece o art. 34, §1º do Estatuto: *“A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei.”*

A **alternativa E** está incorreta. Nos termos do art. 33, §3º do ECA: *“A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.”* Não há necessidade de consentimento expresso de seus pais.

61. (VUNESP/TJ-RO - 2019) Com relação à adoção, nos termos dos artigos 39 e seguintes do ECA, é correto afirmar:

- a) Conforme art. 46 do ECA, o prazo máximo do estágio de convivência será de 90 dias, improrrogável, dispensando-se referido estágio se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo.
- b) Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que tenham formalizado o pedido de adoção em juízo enquanto ainda conviviam e acordem sobre guarda e regime de visitas, independentemente do início do estágio de convivência, conforme § 4º do art. 42 do ECA.
- c) Nos termos do § 6º do art. 42 do ECA, a adoção poderá ser deferida, se comprovadamente benéfica à criança ou adolescente, ao cônjuge ou companheiro já falecido do adotante supérstite quando da data de propositura da ação ou formalização do pedido por este, desde que se comprove no curso do processo que a pessoa falecida tinha inequívoca vontade de adotar e desde que não se tenham passado mais de dois anos entre o falecimento e a propositura da ação ou formalização do pedido.
- d) A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 42 do ECA, caso em que terá força retroativa à data do óbito, conforme prevê o § 7º do art. 47 do ECA.
- e) Em se tratando de adotando maior de dez anos de idade, será necessário seu consentimento expresso, conforme § 2º do art. 45 do ECA. No caso de adolescente maior de doze anos de idade, tal consentimento deverá ser colhido em audiência, na presença do Ministério Público.



Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O art. 46, §2º-A, ao referir-se ao estágio de convivência, dispõe que “o prazo máximo estabelecido no caput deste artigo pode ser prorrogado por até igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.”

A **alternativa B** está incorreta. Aduz o art. 42, §4º do Estatuto: “Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.”

A **alternativa C** está incorreta. O art. 42, §6º prevê a adoção *post mortem*: “A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença.” A alternativa apresentou mais exigências que o dispositivo.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa apresenta a disposição do art. 47, §7º do Estatuto da Criança e do Adolescente: “A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 42 desta Lei, caso em que terá força retroativa à data do óbito.”

A **alternativa E** está incorreta. Nos termos do art. 45, §2º do ECA: “Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.”

62. (VUNESP/ESEF - 2019) No que diz respeito às regras de adoção de crianças e adolescentes, assinale a alternativa correta.

- a) Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil, desde que não sejam ascendentes ou irmãos do adotando.
- b) O adotante há de ser, pelo menos, dezoito anos mais velho do que o adotando.
- c) É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º grau, observada a ordem de vocação hereditária.
- d) A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, inclusive os impedimentos matrimoniais.
- e) É permitida a adoção por procuração pública.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa apresenta o disposto no caput do art. 42 e no §1º, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.

§ 1º Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.



A **alternativa B** está incorreta. Nos termos do art. 42, §3º do ECA: “O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.”

A **alternativa C** está incorreta. O ECA limita os colaterais até o 4º grau em seu art. 41, §2º: “É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.”

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o caput do art. 41 do Estatuto: “A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.”

A **alternativa E** está incorreta. Prevê o art. 39, §2º do ECA: “É vedada a adoção por procuração.”

63. (VUNESP/Pref. Piracicaba - 2020) Conforme o artigo 53 da Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. De acordo com o inciso V desse mesmo artigo, é assegurado à criança e ao adolescente o acesso à escola pública e gratuita,

- a) na instituição de ensino e no horário escolhidos pela família, desde que a instituição esteja localizada na cidade de residência do aluno.
- b) próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.
- c) em jornada de tempo integral, a ser garantida até o ano de 2024, além do acesso a material didático e alimentação durante o tempo de permanência na escola.
- d) bem como a garantia de transporte escolar gratuito a todos os educandos da educação básica que residam a mais de um quilômetro e meio de distância da escola.
- e) sendo asseguradas vagas no mesmo estabelecimento exclusivamente a irmãos gêmeos ou irmãos de criança com deficiência, menores de 12 anos, desde que estejam matriculados no mesmo ciclo do ensino fundamental.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos a disposição do art. 53, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

64. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) Mirela, aluna do 6º ano de uma escola de Itapevi, procurou a diretora para conversar sobre três assuntos:



- a. que a diretora converse com a professora de Geografia, tendo em vista que ela está desrespeitando um aluno de forma recorrente;
- b. questionar os critérios avaliativos das provas adotados pelo professor de Matemática;
- c. propor a organização de um grêmio estudantil.

Diante do exposto, é correto afirmar que

- a) os três pedidos de Mirela são procedentes e a diretora pode acatá-los porque estão assegurados pela Lei nº 8.069, de 1990 (ECA).
- b) Mirela está equivocada, pois seus pedidos não estão garantidos por nenhuma lei, e os dois primeiros desrespeitam o poder de liderança do professor.
- c) a Lei nº 8.069, de 1990 (ECA), não menciona a possibilidade de os alunos organizarem entidades estudantis, tampouco de questionarem procedimentos de avaliação dos docentes.
- d) o professor não pode ter os critérios de avaliação de provas questionados, mas a formação do grêmio estudantil é possível, pois é respaldada pela Lei nº 8069, de 1990 (ECA).
- e) a forma como o professor trata o aluno faz parte de sua metodologia de ensino, não cabendo interferências. Os dois outros pedidos poderão ser atendidos, em função da Lei nº 8.069, de 1990 (ECA).

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O art. 53, ao tratar sobre o direito à educação, prevê diversas garantias às crianças e adolescentes. Vejamos o dispositivo e a possibilidade de Mirela ter seus pedidos atendidos pela diretora:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas pois todos os pedidos poderão ser realizados por Mirela e atendidos pela diretora.



65. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) Assinale, dentre as alternativas a seguir, aquela que está de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, (Eca).

- a) Júlia, uma criança de 8 anos com deficiência visual, foi impedida de ser matriculada em uma escola regular, porque o atendimento educacional para portadores de deficiência só pode ser feito em escola de educação especial.
- b) Kleber, aluno de 13 anos, foi suspenso de uma escola regular por criticar o critério de avaliação do professor de História.
- c) Suzana, uma adolescente de 14 anos, estuda em uma escola pública bem distante de sua residência, porque ao matricular-se foi informada de que não podia estudar na escola pública próxima a sua casa.
- d) Orestes tem 17 anos e trabalha durante a noite. Ao buscar matricular-se no curso noturno, foi impedido por ser muito jovem.
- e) Maíra tem 15 anos e espírito de líder. Organizou em sua escola um grêmio estudantil e constantemente faz reuniões com os colegas e com a direção para atuar nas melhorias da unidade escolar.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O ECA, no inciso III do art. 54, estabelece como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

A **alternativa B** está incorreta. O art. 53, III do Estatuto assegura à criança e ao adolescente o direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 53, inciso V do Estatuto: “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.”

A **alternativa D** está incorreta. O art. 54, VI do ECA prevê que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador (Orestes).

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tratar sobre o direito à educação no art. 53, assegura o direito de organização e participação em entidades estudantis.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

66. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90) determina que os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino. A lei diz que o governo precisa controlar quantas crianças estão na escola, fazer a chamada todos os dias e, junto com os pais, cuidar para que a criança não fique faltando à aula. Em seu artigo 56,



afirma que os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar, entre outros, os casos de

- a) elevados níveis de repetência.
- b) comparecimento reiterado de aluno sem uniforme e sem material escolar.
- c) consumo de drogas nas imediações da escola.
- d) brigas e desentendimentos entre alunos na sala de aula.
- e) alunos portando armas dentro da instituição.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A questão aborda o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo especial o inciso III:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas pois não correspondem à previsão legal.

67. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho; e para garantia desses direitos, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que é dever do Estado assegurar

- a) atendimento no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- b) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, exclusivamente na rede regular de ensino.
- c) acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, independentemente da capacidade de cada um.
- d) progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino superior.
- e) acesso ao ensino médio obrigatório para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta os deveres do Estado no que diz respeito à educação e assegura o "*atendimento no ensino*



fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" no inciso VII.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A **alternativa B** está incorreta. Assegura o inciso III o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

A **alternativa C** está incorreta. Prevê o inciso V que o acesso aos níveis mais elevados de ensino ocorrerá segundo a capacidade de cada um.

A **alternativa D** está incorreta. O inciso II assegura a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o inciso I, o ensino fundamental (e não o ensino médio) é obrigatório e gratuito.

68. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Ana, que é Diretora de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental em Peruíbe, verificando que Paulinho não vem comparecendo à Escola há mais de trinta dias, sem justificativa, utilizou todos os recursos escolares possíveis para sanar a situação e evitar a repetência do aluno, porém não obteve sucesso. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Ana deverá comunicar o fato

- a) ao representante legal de Paulinho.
- b) ao defensor público do Município de Peruíbe.
- c) à autoridade judiciária da Vara da Infância e Juventude local.
- d) ao representante do Ministério Público local.
- e) ao Conselho Tutelar.



Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O art. 56, II do Estatuto da Criança e do Adolescente determina que os dirigentes deverão fazer a comunicação do fato ao Conselho Tutelar:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

As **alternativas A, B, C e D** estão incorretas posto que não apresentam o órgão competente ao qual deve ser feita a comunicação.

69. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Considerando-se o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 – em seu Art. 53, “A criança e o adolescente têm direito _____, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...)”.

Assinale a alternativa que completa a lacuna de acordo com a legislação.

- a) à saúde
- b) ao lazer
- c) à cultura
- d) ao esporte
- e) à educação

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente: "A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...)".

70. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Em uma escola de ensino fundamental da rede pública municipal de Peruíbe, o Inspetor de Alunos notou que uma aluna faltava às aulas com bastante frequência. Conversando com um professor, soube que se tratavam de faltas injustificadas e que todos os recursos escolares para a solução do problema já haviam sido esgotados. De acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, Art. 56, o dirigente desse estabelecimento de ensino deve comunicar o caso ao

- a) Conselho Tutelar.
- b) Supervisor de Ensino.
- c) Secretário da Educação.



- d) Conselho de Classe e Série.
- e) pai ou responsável pela criança.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O art. 56, II do Estatuto da Criança e do Adolescente determina que os dirigentes deverão fazer a comunicação do fato ao Conselho Tutelar:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência.

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas posto que não apresentam o órgão competente ao qual deve ser feita a comunicação.

71. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) No início do ano letivo, em uma escola pública municipal de ensino fundamental, estavam sendo definidas as propostas educacionais. O pai de uma adolescente, regularmente matriculada nessa escola, compareceu e queria participar da definição das propostas educacionais, mas foi impedido de participar pelo diretor da escola. Conforme a Lei Federal nº 8.069/90, art. 53, é correto afirmar que

- a) o diretor da escola cometeu um erro, pois os pais têm o direito de participar da definição das propostas educacionais.
- b) a participação na definição das propostas educacionais fica reservada apenas aos membros do Conselho de Classe e Série.
- c) o diretor da escola agiu corretamente, pois é direito dos membros do corpo docente participar da definição das propostas educacionais.
- d) a lei assegura aos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, sem fazer menção de sua participação na definição das propostas educacionais.
- e) os pais ou responsáveis têm acesso às propostas educacionais após sua definição pela escola, mas não têm direito de intervir em sua construção.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O parágrafo único do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que "*é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.*" Logo, o diretor da escola cometeu um erro.



A **alternativa B** está incorreta. A participação não fica restrita aos membros do Conselho, mas é estendida aos pais e responsáveis.

A **alternativa C** está incorreta. Como visto, o direito da escola cometeu um erro pois os pais e responsáveis também têm direito a participar da definição das propostas educacionais.

A **alternativa D** está incorreta. A lei assegura a ciência do processo pedagógico e a participação da definição das propostas educacionais.

A **alternativa E** está incorreta. Os pais ou responsáveis podem participar da definição das propostas educacionais.

72. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) No que concerne ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é correto afirmar que

- a) a criança e o adolescente têm direito à educação, sendo, entretanto, vedado a estes contestar quaisquer critérios avaliativos.
- b) é dever do Estado ofertar ensino noturno regular, adequado às condições da criança e do adolescente trabalhador.
- c) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito não é considerado um direito público subjetivo.
- d) o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.
- e) é dever dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, sendo, entretanto, vedada a participação na definição das propostas educacionais.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, exatamente como prescreve o art. 54, §2º:

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

A **alternativa A** está incorreta. O art. 53, III do ECA assegura à criança e ao adolescente o direito de contestar critérios avaliativos podendo, inclusive, recorrer às instâncias escolares superiores.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;



A **alternativa B** está incorreta. Recorde-se que criança não pode trabalhar, de modo que tal direito é reservado ao adolescente trabalhador, como prevê o art. 54, VI do Estatuto: "É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador."

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 54, §1º do ECA: "O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo."

A **alternativa E** está incorreta. Nos termos do parágrafo único do art. 53: "É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais."

73. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Eduardo, inscrito no concurso para Inspetor de Alunos promovido pelo município de Olímpia, participou de um encontro sobre "educação inclusiva" desenvolvido por uma ONG. Assim, Eduardo tomou conhecimento de que a educação inclusiva pode ser entendida como uma concepção de ensino contemporânea que tem como objetivo garantir o direito de todos à educação, pois as diferenças não são vistas como obstáculos, mas tão somente como diversidades. Tomou conhecimento, também, que esse direito está garantido pela Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 54.

De acordo com esse artigo, "É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: (...) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente

- a) em escolas especiais".
- b) em classes especiais".
- c) na rede regular de ensino".
- d) em classes comuns, regidas por especialistas".
- e) em salas especiais anexas às escolas da rede regular de ensino".

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. O ECA, no inciso III do art. 54, estabelece como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

74. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Em relação à concepção democrática da escola, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 8.069/1990, aborda os direitos da participação da comunidade em assuntos da gestão escolar. Segundo o seu artigo 53, parágrafo único, os pais/responsáveis usufruem o direito de ter "ciência do processo pedagógico, bem como

- a) participar de todas as reuniões pedagógicas".
- b) participar da definição das propostas educacionais".



- c) supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos docentes”.
- d) decidir sobre os critérios de avaliação das diferentes disciplinas”.
- e) participar dos Conselhos de Classe, decidindo o futuro educacional dos alunos”.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O parágrafo único do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que *"é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais."*

75. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Preparando-se para o concurso de Inspetor de Alunos, promovido pelo Município de Olímpia, Andréa tomou conhecimento de que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 1990, constitui, para os brasileiros, o marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes. No quesito relativo à valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade, o ECA dispõe, nº art. 58, que *"No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes*

- a) um currículo diversificado, que abarque temas das diversas culturas que compõem a nação brasileira”.
- b) a liberdade de escolha e o acesso às tecnologias voltadas à disseminação da cultura”.
- c) atividades extraclasse que possam atender aos interesses da maioria dos alunos”.
- d) disciplinas optativas, que atendam às origens culturais de cada aluno”.
- e) a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura”.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do art. 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente: *"No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura."*

76. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Márcia é diretora de uma escola de ensino fundamental e percebeu que um aluno de 9 anos apresentava diariamente manchas roxeadas na pele e alguns ferimentos superficiais. Conversando com o estudante, este lhe disse que não tinha, nem brincava com animais como gatos e cães, tampouco alguém na escola o havia machucado. Nesse caso, Márcia classificou esse episódio como suspeita de maus tratos, envolvendo o aluno, e encaminhou o fato ao Conselho Tutelar. A atitude dessa dirigente, de acordo com o art. 56 da Lei nº 8.069, de 1990 (ECA), está

- a) errada, porque ocorrências desse tipo devem ser comunicadas ao Ministério Público.
- b) correta, pois é seu dever comunicar ao Conselho Tutelar esse tipo de ocorrência.
- c) errada, porque esses casos devem ser conversados e resolvidos apenas com os pais ou responsáveis.
- d) errada, porque, enquanto diretora, não deve se envolver em situações desse tipo.
- e) parcialmente correta, porque deve conversar com o aluno para averiguar o problema, porém, jamais comunicar a algum órgão.



Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O art. 56, I do Estatuto da Criança e do Adolescente determina que os dirigentes deverão fazer a comunicação do fato ao Conselho Tutelar:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

Desse modo, observa-se que a atitude de Márcia, diretora da escola, está correta e amparada legalmente.

77. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Considere as situações a seguir para responder à questão.

I. Júlio tem 16 anos e frequenta a escola à noite, pois trabalha durante o dia.

II. Mara tem 52 anos e cursa a Educação de Jovens e Adultos porque precisou interromper seus estudos quando jovem.

III. Beatriz nasceu há um mês e foi impedida de ser matriculada na creche em função de sua idade.

IV. Pedro tem 10 anos e a escola pública onde estuda exige que seus pais paguem uma mensalidade.

Diante do exposto, os estudantes cuja situação descrita está garantida pela Lei no 8.069 de 1990 (ECA), art. 54, são

- a) Pedro e Júlio.
- b) Beatriz e Pedro.
- c) Júlio e Mara.
- d) Júlio, Pedro e Beatriz.
- e) Júlio, Mara e Beatriz.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Para responder corretamente à questão, vamos recordá-lo primeiramente do art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente e, em seguida, analisaremos as situações apresentadas pelas afirmativas:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;



- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
- VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

I. Júlio, com 16 anos, tem seu direito assegurado no inciso VI visto que é adolescente trabalhador e, por isso, estuda à noite.

II. Mara tem seu direito à educação consubstanciado na Educação de Jovens e Adultos, uma manifestação do inciso I que garante o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

III. Beatriz, por força do inciso IV, poderia ter sido matriculada para atendimento em creche.

IV. Pedro, de acordo com o inciso I, tem direito ao ensino fundamental obrigatório e gratuito, ou seja, não é correta a exigência de pagamento de mensalidade.

78. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Paulo é um jovem de 19 anos que deixou de frequentar a escola na idade própria, referente ao ensino fundamental, em decorrência de morar na zona rural junto de seus pais que lá trabalhavam. Agora, ele quer voltar a estudar e, por isso, procurou uma escola pública que lhe propôs uma estrutura de curso com seriação, calendário e metodologia diferentes do ensino regular. De acordo com a Lei nº 8.069 de 1990 (ECA), art. 57, Paulo

- a) deverá se matricular em uma escola de ensino privado que aceita situações diferenciadas de currículo.
- b) perderá tempo estudando nas condições descritas, porque essas alterações prejudicam o aprendizado.
- c) permanecerá sem estudar, pois a lei citada impede as pessoas excluídas do ensino fundamental obrigatório de prosseguir seus estudos.
- d) poderá voltar a estudar nessa escola porque a lei permite alterações de seriação, calendário e metodologia, dentre outras, nesse caso.
- e) deverá voltar a estudar, porém, somente com alterações no calendário e no sistema de avaliações.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 57 do Estatuto da Criança e do Adolescente: "O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes



excluídos do ensino fundamental obrigatório." Desse modo, não há qualquer óbice para que Paulo retome seus estudos na escola desejada.

As **alternativas A, B, C e E** estão incorretas, pois não se adequam à previsão legal do Estatuto.

79. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Com base no artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), casos de maus-tratos envolvendo os alunos e de elevados níveis de repetência deverão ser comunicados pelos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental

- a) ao Conselho Tutelar.
- b) ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
- c) à autoridade judiciária da comarca ou foro regional.
- d) ao Ministério Público.
- e) à Autoridade Central Estadual.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O art. 56, incisos I e III do Estatuto da Criança e do Adolescente determina que os dirigentes deverão fazer a comunicação do fato ao Conselho Tutelar:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

80. (VUNESP/Pref. SJRP - 2019) Uma das transformações trazidas pela mobilização popular da década de 1980 foi a conquista da condição cidadã para a criança e o adolescente, promulgada no ECA. Nessa direção, o Estatuto dedica diferentes artigos na especificação dos direitos legalmente previstos. Assim, é que o ECA prevê o direito de acesso à escola pública e gratuita próxima à residência da criança ou do adolescente. Ampliando essa perspectiva, o art. 56 determina que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar, esgotados os recursos escolares, os casos de: maus-tratos envolvendo seus alunos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, e, também,

- a) incidência de baixo desempenho.
- b) desrespeito ao regulamento escolar.
- c) ocorrências de agressões.
- d) envolvimento com drogas.
- e) elevados níveis de repetência.

Comentários



A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Para responder à questão, vejamos a disposição do art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência.

81. (VUNESP/Pref. Cerquilha - 2019) De acordo com o artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever do Estado assegurar atendimento, através de programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde para estudantes

- a) com baixo poder aquisitivo.
- b) internados em ambiente hospitalar.
- c) residentes em comunidades quilombolas.
- d) do ensino fundamental.
- e) com necessidades educacionais especiais.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do art. 54, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente: "*É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.*"

82. (VUNESP/Pref. Cerquilha - 2019) Ao chegar na escola com vários vergões vermelhos e marcas de cinta nas costas, um aluno de 5 anos contou que por conta de um ato de indisciplina (ofender com palavrões seu avô) ele foi castigado por sua mãe. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), ao tomar ciência de situações como essa

- a) a escola não deve tomar medida, alguma, pois o castigo ocorrido fora da escola, se deu para educar o garoto.
- b) os profissionais devem, obrigatoriamente, comunicar o fato ao Conselho Tutelar.
- c) a única medida cabível à escola, é a de conversar com o aluno orientando sobre a inconveniência de seu ato.
- d) a instituição escolar deve elaborar um projeto de trabalho sobre a importância de respeito aos "mais velhos".
- e) os profissionais precisam ignorar o fato, uma vez que ocorreu fora da escola, no seio da família.

Comentários



A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O art. 56, incisos I do Estatuto da Criança e do Adolescente determina que os dirigentes deverão fazer a comunicação do fato ao Conselho Tutelar:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência.

83. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) De acordo com o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), o direito à educação de crianças e adolescentes deve assegurar-lhes

- a) que as punições advindas de ato de indisciplina escolar, por parte daqueles que são encarregados de sua educação sejam de caráter vexatório e não incluam castigos físicos.
- b) direito a atividade laboral, sempre que seus genitores, carente de recursos financeiros para subsistência, acompanharem a atividade em tempo integral.
- c) oferta de atendimento médico especializado, dentro do Conselho Tutelar de sua cidade, em particular para casos clínicos complexos e de assistência à drogadição.
- d) vaga em estabelecimento público gratuito, em tempo integral, para todos alunos em idade escolar de educação básica.
- e) acesso à escola pública e gratuita, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Prevê o art. 53, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente: "A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica."

As **alternativas A, B, C e D** estão incorretas e não encontram fundamento no art. 53 do Estatuto.

84. (VUNESP/Pref. Campinas - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe, expressamente, que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar, entre outros, os casos de

- a) violência contra o corpo docente.
- b) reclamações quanto à qualidade do ensino.
- c) comportamentos inadequados.
- d) fraco desempenho escolar.



e) elevados níveis de repetência.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Para responder à questão, vejamos a disposição do art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

85. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Ana, uma professora de Arte na Rede Municipal de Francisco Morato, aproveitando as notícias veiculadas na mídia sobre a exposição das obras de Tarsila do Amaral no MASP, propôs aos seus alunos do 6º ano do ensino fundamental, dentro da abordagem triangular, fazer uma apreciação de uma reprodução da obra Abaporu da artista. Ao receber seu trabalho corrigido, um aluno não concordou com a avaliação feita pela professora e a questionou. A professora foi até à Diretora da Escola para reclamar de tal absurdo. A Diretora, com base no artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/1990, ponderou que a criança

- a) tem direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.
- b) deve respeito aos professores, não devendo questionar a autoridade do professor e, portanto, deverá ser repreendida.
- c) deve ser considerada ingênua em seu comentário sobre a avaliação de seu trabalho feita pela professora.
- d) está correta ao questionar a professora, pois não deve ter entendido a sua proposta de avaliação.
- e) tem direito de igualdade em relação aos seus colegas que receberam notas maiores, visto que todos têm os mesmos direitos perante a lei.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Para responder adequadamente, o candidato deveria recordar-se da previsão do art. 53, inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

As **alternativas B, C, D e E** estão incorretas e não se adequam à disposição legal apresentada pelo ECA.



86. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Helena e Roger, candidatos a Auxiliares de Atendimento Educacional no município de Francisco Morato, ao analisarem juntos o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal no 8.069/90, perguntaram-se onde encontrariam, nessa Lei, algo que correspondesse a ter postura como educador. Após leitura atenta, concordaram que essa postura equivaleria àquela que cumpre o que determina o art. 58 do ECA: “No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se, a esses, a liberdade da criação e o acesso às fontes de

- a) prazer”.
- b) cultura”.
- c) riqueza”.
- d) sucesso”.
- e) produtividade”.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do art. 58 do Estatuto da Criança e do adolescente: “No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.”

87. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) No capítulo IV do ECA, estabelece-se o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. O art. 59, contido nesse capítulo, determina que os municípios, com apoio _____, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna.

- a) das famílias
- b) da comunidade
- c) dos professores
- d) da gestão educacional
- e) dos estados e da União

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do art. 59 do Estatuto da Criança e do adolescente: “Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.”

88. (VUNESP/TJ-RJ - 2019) Assinale a alternativa que revela o atual entendimento do STJ sobre a interpretação do corte etário para ingresso de crianças na educação básica.



- a) Determinou que é papel do Poder Judiciário suprir as omissões legislativas sobre o tema, e definiu que o acesso ao Ensino Infantil se dá aos 4 anos de idade e ao Ensino Fundamental aos 6 anos, completados até 31 de março do ano da matrícula.
- b) Afirmou que os órgãos administrativos têm plena liberdade para fixarem, dentro dos critérios das regiões em que atuam, as faixas etárias que melhor expressarem as necessidades da comunidade, tendo em vista que a legislação federal que tutela o assunto não admite a intervenção judicial nesse sentido, por ser matéria administrativa.
- c) Foi declarada a legalidade dessa medida, contanto que tal limitação seja feita por Lei Municipal, uma vez que compete a esse ente federativo legislar sobre a matéria.
- d) Declarou a inconstitucionalidade de legislação estadual que trate desse recorte, informando que compete ao legislador municipal e federal legislar sobre o tema, por se tratar de ensino fundamental e não médio ou superior.
- e) Decidiu que não é dado ao Judiciário substituir-se às autoridades públicas de educação para fixar ou suprimir requisitos para o ingresso de crianças no ensino fundamental, quando os atos normativos de regência não revelem traços de ilegalidade, abusividade ou ilegitimidade.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa encontra fundamento no Recurso Especial 1.412.704/PE do STJ: "Não é dado ao Judiciário, como pretendido na ação civil pública movida pelo Parquet, substituir-se às autoridades públicas de educação para fixar ou suprimir requisitos para o ingresso de crianças no ensino fundamental, quando os atos normativos de regência não revelem traços de ilegalidade, abusividade ou ilegitimidade."

A **alternativa A** está incorreta. Como visto, acima, o Poder Judiciário não pode substituir-se às autoridades públicas de educação para fixar ou suprimir requisitos para o ingresso de crianças no ensino fundamental, quando os atos normativos de regência não revelem traços de ilegalidade, abusividade ou ilegitimidade.

As **alternativas B, C e D** estão incorretas. Na ADC 17/DF, o Supremo Tribunal Federal decidiu que "é constitucional a exigência de 6 (seis) anos de idade para o ingresso no ensino fundamental, cabendo ao Ministério da Educação a definição do momento em que o aluno deverá preencher o critério etário." Hoje está definido em 6 anos completos até 31 de março do correspondente ano letivo.

89. (VUNESP/Pref. São Roque - 2019) A escola X é reconhecida na região sul da cidade de São Roque como uma instituição de qualidade. A família Souza matriculou sua filha mais velha no 4º ano do ensino fundamental I, mas não conseguiu vaga para matricular o filho mais novo no 1º ano do ensino fundamental. Diante da situação, a diretora informou-lhes que deveriam esperar o próximo ano para avaliar a possibilidade de surgimento de vaga. A família Souza, inconformada com a decisão da diretora, consultou o supervisor de ensino Josias. Com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), artigo 53, V o supervisor decidiu corretamente que

- a) o caso não é de sua competência profissional e, portanto, deve ser submetido ao conselho tutelar do município.
- b) havendo transporte escolar, os irmãos podem ser matriculados em escolas distintas, desde que na mesma região.



- c) o caso não é de sua competência profissional e, portanto, deve ser submetido ao Ministério Público Estadual.
- d) havendo transporte escolar, os irmãos podem ser matriculados em escolas distintas, em distância não superior a 10 km uma da outra.
- e) se devem garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 53, V do Estatuto da Criança e do Adolescente: "A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica."

As **alternativas A, B, C e D** estão incorretas pois não correspondem adequadamente à previsão legal aplicável ao tema.

90. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) Nos termos do artigo 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não governamental, é vedado trabalho noturno realizado

- a) entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.
- b) entre as vinte e três horas de um dia e as seis horas do dia seguinte.
- c) fora do período compreendido entre e aurora e o crepúsculo.
- d) entre as vinte e duas horas de um dia e as seis horas do dia seguinte.
- e) entre as vinte e três horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O candidato deveria recordar-se do art. 67, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.

91. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) De acordo com o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.069/1990, considera-se aprendizagem

- a) a formação técnico-profissional ministrada, segundo os critérios autônomos da escola, independentemente de quaisquer outras prerrogativas.



- b) a formação técnico-profissional ministrada, segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.
- c) o processo de aquisição de conhecimento formal dentro dos prazos estabelecidos pelo Projeto Político-Pedagógico de cada escola.
- d) o resultado das avaliações periódicas dos conteúdos estabelecidos pelas diretrizes e bases da legislação em vigor.
- e) a mediação da escola na avaliação e no desempenho do alunado quanto ao conteúdo a ser adquirido.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do art. 62 do Estatuto da Criança e do Adolescente: "Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor."

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas e não correspondem ao conceito de aprendizagem apresentado pelo Estatuto.

92. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Os efeitos da inserção de crianças em ocupações perigosas podem ser constatados de forma imediata e também a longo prazo: as atividades consideradas de risco podem levar à morte ou comprometer seu desenvolvimento. Além dessas consequências, o trabalho infantil também se configura como um elemento de perpetuação do ciclo da pobreza. Funciona como um círculo vicioso: é tanto causa como consequência. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dedica especial atenção a esse tema e, no artigo 66, prevê que ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho

- a) circunstancial.
- b) reduzido.
- c) temporário.
- d) protegido.
- e) permanente.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do art. 66 do Estatuto da Criança e do Adolescente: "Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido."

93. (VUNESP/TJ-AC - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente é orientado pelo princípio da proteção integral da criança e do adolescente, que tem como marco legal o artigo 227 da Constituição Federal. Sob tal ótica, quanto à técnica empregada pelo diploma menorista para definir criança e adolescente, bem como para considerá-los sujeitos de direitos e obrigações frente à família, à sociedade e ao Estado, é correto afirmar que



- a) a condição psíquica pode ser considerada de forma complementar à biológica porque a idade, isoladamente considerada, pode não levar à segura qualificação do menor como criança ou adolescente, adotando-se critério cronológico mitigado.
- b) ao se permitir que o maior de 18 (dezoito) anos permaneça no pólo passivo de ação de execução de medida socioeducativa, o Estatuto da Criança e do Adolescente não restou adstrito ao critério cronológico absoluto.
- c) é de diferenciação e tem por objetivo impedir a tipificação de condutas perpetradas por pessoa menor de 12 (doze) anos como infração penal, nos termos da legislação aplicável.
- d) de acordo com o artigo 2º, *caput*, criança é pessoa com até 12 (doze) anos incompletos, e adolescente aquela que tiver entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, adotando-se critério cronológico absoluto.

Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **alternativa D**. O Estatuto estabelece no art. 2º uma importante divisão conceitual, com implicações práticas relevantes. Considera-se criança a pessoa com até 12 anos incompletos, ou seja, aquele que ainda não completou seus doze anos. Por sua vez, adolescente é aquele que conta 12 anos completos e 18 anos incompletos. Ao completar 18 anos, a pessoa deixa de ser considerada adolescente e alcança a maioridade civil (art. 5º do CC). O critério adotado pelo legislador é puramente cronológico, sem adentrar em distinções biológicas ou psicológicas acerca do atingimento da puberdade ou do amadurecimento da pessoa.

Vejamos as demais assertivas.

A **alternativa A** está incorreta, pois, como dito nas linhas superiores o critério adotado pelo legislador brasileiro é puramente cronológico, sem adentrar em distinções biológicas ou psicológicas acerca do atingimento da puberdade ou do amadurecimento da pessoa.

A **assertiva B** está errada, porque o Estatuto aplica o critério puramente cronológico, não havendo qualquer exceção. O que ocorre é que o parágrafo único do art. 2º aplica excepcionalmente o Estatuto às pessoas entre 18 e 21 anos de idade. Ou seja, o Estatuto fixa os conceitos de criança e adolescente e tem por objetivo tutelá-los, mas é possível sua aplicação em situações nas quais o adolescente já tenha atingido a maioridade civil.

A **alternativa C** está incorreta, pois tanto a criança, quanto o adolescente praticam *ato infracional* (e não infração penal). Ocorre que, às crianças não podem ser aplicadas medidas socioeducativas, tão somente medidas protetivas.

94. (VUNESP/TJ-AC - 2019) Com relação à assistência médica prestada pelo Sistema Único de Saúde para prevenção de enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, é correto afirmar que

- a) a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes será promovida de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança.
- b) a atenção odontológica à criança terá função educativa e será prestada quando o bebê nascer, e, após, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientação sobre saúde bucal.



c) nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, não será obrigatória a vacinação das crianças se justificada a recusa pelos pais ou responsável, por crença pessoal ou religiosa, no prazo estabelecido pelo calendário de vacinação estabelecido pelo PNI.

d) a obrigatoriedade de aplicação de protocolo ou outro instrumento desenvolvido para a detecção de risco para o desenvolvimento psíquico da criança tem como marco inicial o primeiro ano de vida.

Comentários

A **alternativa A** é a correta e gabarito da questão. Em atenção à saúde bucal das crianças e gestantes, o ECA prevê:

Art. 14. [...]

§2º O Sistema Único de Saúde promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes, de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança.

Vejamos as demais assertivas.

A **alternativa B** está errada, porque a atenção odontológica à criança será prestada antes mesmo de o bebê nascer. Confira a redação do ECA:

Art. 14. [...]

§3º A atenção odontológica à criança terá função educativa protetiva e será prestada, inicialmente, antes de o bebê nascer, por meio de aconselhamento pré-natal, e, posteriormente, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientações sobre saúde bucal.

A **alternativa C** está incorreta, pois é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias (art. 14, §1º, do ECA). A constitucionalidade da obrigatoriedade já foi reconhecida pelo STF.

A **assertiva D** está errada, porque a obrigatoriedade de aplicação de protocolo ou outro instrumento desenvolvido para a detecção de risco para o desenvolvimento psíquico da criança tem como marco inicial os primeiros dezoito meses de vida. Veja o ECA:

Art. 14. [...]

§ 5º É obrigatória a aplicação a todas as crianças, nos seus primeiros dezoito meses de vida, de protocolo ou outro instrumento construído com a finalidade de facilitar a detecção, em consulta pediátrica de acompanhamento da criança, de risco para o seu desenvolvimento psíquico.



95. (VUNESP/TJ-AC - 2019) Com relação à família substituta, o artigo 28 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente oferece diretrizes sobre a adoção, sendo correto afirmar:

- a) o direito à convivência familiar entre o adotado e o adotante inicia-se no estágio de convivência, decorre do princípio da igualdade entre os filhos adotados e biológicos e tem graduação orientada pela intenção de adotar.
- b) a adoção realizada em troca de promessa de pagamentos ou afim pode ser deferida se demonstrado o benefício ao adotado, à luz do espírito humanitário que norteia o ato de adotar.
- c) fundando-se o pedido em motivos legítimos e representando vantagem ao adotado será deferida a adoção, mediante compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.
- d) a falta de estudo social e psicológico à época do deferimento da adoção macula o procedimento e permite a sua revogação ou retratação, pela possibilidade de violação do princípio do melhor interesse do menor.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. Contudo, ousamos discordar da Banca. Isto porque, a primeira parte da assertiva de fato está correta, pois de acordo com a redação do art. 43 do ECA, que diz:

Art. 43. A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.

Contudo, a segunda parte da assertiva, que afirma que a adoção será realizada “*mediante compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos*”, está incorreta, pois essa previsão se aplica tão somente à guarda ou à tutela, pois não criam vínculos definitivos com a criança ou adolescente, diferente do que ocorre no caso da adoção, que se completa por sentença.

De todo modo, as demais alternativas estão incorretas, de modo que esse é o gabarito apontado pela banca.

Vejamos as demais alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. Como forma de preparação para a formação do vínculo definitivo da adoção, o Estatuto prevê que as partes, adotante e adotando, devem passar por um período de convivência (art. 46 do ECA), que será acompanhado e relatado pela equipe interprofissional do Juizado da Infância e da Juventude (§4º). Compete ao magistrado fixar o prazo de realização do estágio de convivência, atendidas as peculiaridades do caso concreto.

A **assertiva B** está errada. A adoção *intuito personae* é a hipótese de adoção em que os pais biológicos influenciam diretamente na escolha da família substituta, como ocorreria no caso de promessa de pagamento e é inválida.

A **alternativa D** está incorreta, pois não há qualquer previsão legal neste sentido. A adoção é irrevogável e irretratável. Frise-se, contudo, que o STJ já admitiu a possibilidade de revogação da adoção unilateral se isso for melhor para o adotando (**Info 608/STJ**).



96. (VUNESP/TJ-MT - 2018) No que se refere à garantia da prioridade absoluta, da forma como prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem-se que esta compreende:

- a) garantia de imunidade contra todo tipo de exploração sexual.
- b) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.
- c) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, salvo se houver idoso.
- d) destinação privilegiada de recursos públicos e privados nas áreas relacionadas com o meio ambiente e os direitos sociais.
- e) a extensão da proteção quando atingida a idade adulta em situações expressamente previstas na lei.

Comentários

A garantia da prioridade absoluta vem disciplinada no art. 4º, do ECA, mais especificamente no seu parágrafo único. De acordo com esse dispositivo:

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

É por conta do disposto na sua alínea “c”, que o gabarito oficial foi considerado a **alternativa B**.

Vejamos as demais alternativas:

A **alternativa A** está incorreta por trazer uma garantia que não está compreendida no conceito do art. 4º.

A **alternativa C** peca em criar uma ressalva (“salvo se houver idoso”) que não existe no Estatuto (alínea “b”).

A **alternativa D** fala em “meio ambiente” e “direitos sociais”, o que contradiz a alínea “d”, do art. 4º. Além de falar em recursos privados.

E a **alternativa E**, assim como a alternativa A, traz uma disposição completamente alheia ao conceito de “garantia de prioridade” previsto no Estatuto.

97. (VUNESP/TJ-MT - 2018) A respeito da adoção, assinale a assertiva correta.

- a) A adoção por procuração é admitida em caso de comoriência.
- b) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.



- c) Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.
- d) A adoção é medida excepcional, porém revogável em certos casos, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.
- e) A simples guarda de fato autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Segundo o ECA (art. 39, § 2º), é vedada a adoção por procuração.

A **alternativa B** está incorreta também. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes (art. 40, do ECA).

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Segundo o art. 39, § 3º:

§ 3º Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.

A **alternativa D** está, por outro lado, está incorreta. A adoção é medida irrevogável (art. 39, § 1º). Confirmam:

§ 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.

E a **alternativa E**, por fim, está incorreta também. Ao contrário do que diz a assertiva, a simples guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência (art. 46, § 2º):

§ 2º A simples guarda de fato NÃO autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

98. (VUNESP/MP-SP - 2018) Nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em relação à Família Natural, Substituta, Guarda, Tutela ou Adoção, é correto afirmar que

- a) poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos expressos da Lei no 8.069/90 (ECA) quando for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade.
- b) os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação, não podendo tal reconhecimento preceder o nascimento do filho.
- c) salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, afastando apenas o dever de prestar alimentos.
- d) o deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e estabelece, salvo decisão expressa da autoridade judiciária, o dever de guarda.



e) a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos da Lei no 8.069/90 (ECA), sendo que em se tratando de criança maior de 10 (dez) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Essa, inclusive, é uma das três hipóteses que a lei ressalva. De acordo com o art. 50, § 13, II, do ECA:

§ 13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando:

I - se tratar de pedido de adoção unilateral;

II - for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade;

III - oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei.

A **alternativa B**, por outro lado, está incorreta. O reconhecimento em questão pode preceder o nascimento do filho, quanto suceder-lhe ao falecimento, nos termos do art. 26, parágrafo único, do ECA. Veja:

Art. 26. Os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação.

Parágrafo único. O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou suceder-lhe ao falecimento, se deixar descendentes.

A **alternativa C** está incorreta, também. Salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos (art. 33, § 4º, do ECA).

A **alternativa D** está incorreta também. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda (art. 36, parágrafo único, do ECA).

E a **alternativa E** também está incorreta. A idade é a de 12 (doze) anos, não de 10 (dez). Veja (art. 28, *caput*, e § 2º, do ECA):

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.



§ 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.

99. (VUNESP/TJSP - 2018) “Depois que Dona Benta conduziu a história do mundo contada à moda dela, os meninos pediram mais.

– Mais, quê? – perguntou a boa avó. – Poderei contar muitas histórias assim – história da Física, história da Química, história da Geologia, história da Geografia...

– Conte a história da Geografia – pediu Pedrinho, que andava sonhando com viagens pelos países estrangeiros.

E Dona Benta contou a Geografia.”

(Monteiro Lobato. Geografia de Dona Benta – in Obras Completas. vol. 1. Série B. Editora Brasiliense: São Paulo, 1972. p. 47)

Para o Estatuto da Criança e do Adolescente, a avó, Dona Benta, integra a família

a) natural de Pedrinho, formada pelos ascendentes e descendentes, podendo viajar somente com ela para o exterior, com autorização do pai ou da mãe, ou do juiz.

b) extensa ou ampliada de Pedrinho, formada de parentes próximos com os quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade, podendo viajar somente com ela para o exterior, independentemente de qualquer autorização.

c) extensa ou ampliada de Pedrinho, formada de parentes próximos com os quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade, mas não pode, somente com ela, viajar para o exterior, sem autorização de ambos os pais ou do juiz.

d) natural de Pedrinho, formada pelos ascendentes e descendentes, mas não pode, somente com ela, viajar para o exterior, sem autorização de ambos os pais ou do juiz.

Comentários

Questão fácil que cobrou o conhecimento do art. 25, do ECA:

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Assim, Dona Benta, avó de Pedrinho, é considerada família extensa ou ampliada.

A questão ainda cobra a autorização para viagem ao exterior. Mesmo com a família extensa, a criança não poderá viajar sem autorização. Vejamos o art. 83:

Art. 83. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.



Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

100. (VUNESP/TJSP - 2018) A adoção internacional de criança brasileira, ou domiciliada no Brasil, somente terá lugar quando

- a) o estrangeiro ou casal estrangeiro apresentar situação socioeconômica vantajosa para a criança, se não houver adotantes habilitados no Brasil, na mesma situação ou melhor.
- b) comprovado que a colocação em família adotiva estrangeira, independentemente de qualquer outro requisito, é solução que não traz prejuízo à criança, salvo se esta manifestar o desejo de permanecer no Brasil.
- c) independentemente da existência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança, o juiz concluir que aquela é a melhor solução para a criança.
- d) comprovado que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto e que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança em família adotiva brasileira, com a comprovação, certificada nos autos, da inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança, após consulta aos cadastros mencionados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Comentários

A questão cobra os incisos do art. 51, § 1º. Vejamos:

Art. 51. Considera-se adoção internacional aquela na qual o pretendente possui residência habitual em país-parte da Convenção de Haia, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, promulgada pelo Decreto no 3.087, de 21 junho de 1999, e deseja adotar criança em outro país-parte da Convenção.

§ 1º A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil **somente terá lugar quando restar comprovado:**

I - que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto;

II - que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família adotiva brasileira, com a comprovação, certificada nos autos, da inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança ou adolescente, após consulta aos cadastros mencionados nesta Lei;

III - que, em se tratando de adoção de adolescente, este foi consultado, por meios adequados ao seu estágio de desenvolvimento, e que se encontra preparado para a medida, mediante parecer elaborado por equipe interprofissional, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

A **alternativa A** está incorreta. Situação socioeconômica vantajosa não é critério a ser aferido.



A **alternativa B** está incorreta. Para colocação em família estrangeira é todas as possibilidades de colocação em família adotiva brasileira.

A **alternativa C** está incorreta. Como vimos na assertiva anterior a família adotante brasileira terá preferência.

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A assertiva afirma exatamente o que prevê o art. 51 do ECA.

101. (VUNESP/TJRS - 2018) No que diz respeito aos dispositivos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente relativos ao período de gestação até o final da amamentação, assinale a alternativa correta.

- a) O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade, à exceção daquelas incluídas em regime disciplinar diferenciado.
- b) Em virtude dos efeitos do estado gestacional ou puerperal, é vedado à gestante ou à mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento.
- c) A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.
- d) A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude, sendo que após a formalização do interesse manifestado em audiência ou perante a equipe interprofissional, é vedada a desistência da entrega da criança, pela mãe, após o nascimento.
- e) Os estabelecimentos de atendimento à saúde, à exceção das unidades neonatais e de terapia intensiva, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

Comentários

Vejamos:

A **alternativa A** está incorreta, uma vez que cria uma restrição que não existe na lei (“à exceção daquelas incluídas em regime disciplinar diferenciado”). Confirmam (art. 9º, *caput*, do ECA):

Art. 9º O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

A **alternativa B** está incorreta. A gestante ou mãe pode sim manifestar o interesse de entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, hipótese em que será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude (art. 19-A, do ECA).

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se de cópia literal do art. 8º, § 6º, do ECA. Vejam:



§ 6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

A **alternativa D** está incorreta. Poderá haver a desistência pelos genitores, manifestada em audiência ou perante a equipe profissional. Neste caso a criança será mantida na sua família natural e será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o acompanhamento familiar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 19-A, § 8º, do ECA).

A **alternativa E** está incorreta. Os estabelecimentos de atendimento à saúde, inclusive as unidades neonatais e de terapia intensiva, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente (art. 12, do ECA).

LISTA DE QUESTÕES

VUNESP

1. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) Conforme o artigo 3º da Lei nº 8.069, de 1990, a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de

- a) autonomia e independência.
- b) liberdade e dignidade.
- c) sociabilidade e emancipação.
- d) diversidade e inclusão.
- e) respeito e convivência.

2. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) Enquanto o antigo Código de Menores destinava-se somente àqueles em situação irregular ou inadaptados, a Lei nº 8.069/90 reconhece o direito de todas as crianças e adolescentes à cidadania, independentemente de classe social. No Código havia um caráter discriminatório, que associava a pobreza à delinquência, encobrindo as reais causas das dificuldades vividas por esse público. Diferentemente, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) os direitos adquiridos têm um caráter universal. Define o ECA, em seu art. 3º, que criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, sem prejuízo

- a) do cumprimento de deveres.
- b) do acesso específico.
- c) da proteção integral.
- d) das conquistas do Código.



e) da conduta adequada.

3. (VUNESP/TRANSERP - 2019) O cuidado com as crianças vítimas de violência sexual sem integração, de fato, com a rede de atenção, implica não se comprometer com o real enfrentamento do problema nos âmbitos individual e coletivo. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente estabelece a estruturação desse cuidado a partir da articulação e integração em rede das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil. Nessa perspectiva, é correto afirmar que o assistente social é um elo nessa rede que, por meio de sua relação de horizontalidade com outros profissionais e instituições, pode contribuir para o planejamento e a execução de programas e ações mais amplas de

- a) proteção.
- b) culpabilização.
- c) adequação.
- d) compensação.
- e) averiguação.

4. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Em relação às disposições preliminares do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, assinale a alternativa correta.

- a) O ECA adota como princípio geral a proteção da situação singular e individual do menor de dez anos.
- b) O ECA adota como princípio fundamental a proteção integral à criança e ao adolescente.
- c) Os casos expressos no ECA não se aplicam às pessoas de 21(vinte e um) anos de idade, mesmo que excepcionalmente.
- d) Para os fins do ECA, considera-se adolescente a pessoa a partir dos 13 (treze) anos de idade.
- e) Na interpretação do ECA, deverá ser levado em conta apenas os fins individuais de cada criança ou adolescente a que ele se dirige.

5. (VUNESP/Pref. Cerquilha - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, é específica para a proteção integral a um grupo de pessoas mais vulneráveis, que são as crianças e os adolescentes. Nesse grupo estão inseridas crianças

- a) de até 12 anos de idade incompletos, e adolescentes aqueles entre 12 e 18 anos de idade.
- b) de até 10 anos de idade completos, e adolescentes aqueles entre 11 e 21 anos. E, excepcionalmente, as pessoas cuja idade mental não ultrapassou os 10 anos.
- c) entre 1 e 7 anos completos, pré-adolescentes dos 8 aos 12 anos e adolescentes dos 13 aos 21 anos (24 se estiver estudando).
- d) que se encontram na faixa etária de 0 a 15 anos e adolescentes na faixa etária compreendida entre 16 e 21 anos.
- e) que, independentemente da idade, sejam incapazes de exercer uma atividade remunerada, e adolescentes, que são todos os indivíduos até 24 anos capazes de exercer uma atividade remunerada, mas que ainda residem na casa dos pais.

6. (VUNESP/Pref. Cerquilha - 2019) Para os efeitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se criança a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, mas



- a) o juiz poderá alterar essa definição legal, desde que seja para beneficiar a criança ou o adolescente infrator.
- b) as medidas socioeducativas não se submetem a essa regra quando tiverem por escopo garantir a proteção do seu destinatário.
- c) essas regras legais poderão ser afastadas pela Justiça da Infância e da Juventude quando se tratar de casos de grande repercussão que demandem tratamento diferenciado.
- d) o Estatuto poderá ser aplicado, independentemente da idade, ao adulto que cometer ato infracional considerado grave.
- e) aplica-se, excepcionalmente, o Estatuto às pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, nos casos expressos em lei.

7. (VUNESP/SEMAE PIRACICABA - 2019) A criança deve estar plenamente preparada para o desenvolvimento harmonioso de sua personalidade, crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão; deve, ainda, estar plenamente preparada para uma vida independente na sociedade. Nesse sentido, determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no art. 5º, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, ferindo seus direitos fundamentais, sendo punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou

- a) premeditação.
- b) omissão.
- c) vingança.
- d) justiça.
- e) determinação.

8. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Ao se adotar os termos genéricos “criança” e “adolescente”, é necessário explicitar quais são os indivíduos considerados criança e adolescente. Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.069/1990, ao fixar o estatuto da criança e do adolescente, estabelece que se considera criança a pessoa

- a) entre quatro e doze anos completos de idade, e adolescente, aquela entre treze e vinte anos completos de idade.
- b) até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade.
- c) cursando a educação infantil ou o ensino fundamental, e adolescente, aquela cursando o ensino médio.
- d) que não é capaz de responder por seus atos, e adolescente, aquela que tem discernimento dos fatos e, portanto, capaz de responder por seus atos.
- e) inimputável perante a lei, isto é, não é capaz de entender uma conduta ilícita e, assim, não pode ser penalizada; já o adolescente é uma pessoa imputável.

9. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) De acordo com o art. 6º do ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, em sua interpretação: “levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas

- a) carentes”.



- b) em desenvolvimento”.
- c) em situação de risco”.
- d) vulneráveis socialmente”.
- e) frágeis emocionalmente”.

10. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Conforme o art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros, do direito à alimentação. Desse modo, também as escolas devem servir alimentação nos horários determinados e de forma orientada, pois, além de promover o desenvolvimento saudável, esse serviço é

- a) parte do processo educativo.
- b) um modo de liberar os pais dessa responsabilidade.
- c) condição para que os educandos nunca sejam reprovados.
- d) elemento necessário para garantir boa estatura aos alunos.
- e) um dos meios de garantir que os alunos não tenham nenhuma doença.

11. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) De acordo o art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros, dos direitos referentes à vida e à saúde. Nesse sentido, cabe, também à escola e a seus profissionais, desenvolver, junto às crianças, atividades e hábitos de higiene,

- a) usando medidas corretivas para que elas aprendam os hábitos de higiene rapidamente.
- b) orientando-as para que elas os aprendam e os incorporem como parte de uma vida saudável.
- c) priorizando apenas os hábitos de higiene bucal como os mais necessários a serem ensinados para todas as crianças.
- d) mantendo cobrança rigorosa e até punição, junto aos pais, para que eles se obriguem a ensinar, em casa, os hábitos de higiene a seus filhos.
- e) oferecendo cuidados de higiene para as crianças da creche e limitando-se a ensinar, aos alunos da pré-escola e do ensino fundamental, apenas o asseio das mãos.

12. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Odila é iniciante na função de Auxiliar de Atendimento Educacional, no município de Francisco Morato. Decidiu fazer um curso com noções básicas de primeiros socorros porque observou que os alunos se machucam com frequência em sua unidade de trabalho e, segundo verificou no art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever do Poder Público, dentre outros participantes, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, dentre outros, dos direitos referentes à vida, à saúde, ao esporte, ao lazer. Por sua vez, o parágrafo único desse artigo explicita que a garantia de prioridade compreende

- a) providência de socorro em unidade particular e só excepcionalmente em unidade pública.
- b) aviso imediato aos pais para que eles ofereçam o socorro à criança.
- c) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- d) destinação de recursos públicos prioritariamente às áreas relacionadas com a proteção da juventude.



e) adoção de políticas públicas voltadas primeiramente às atividades esportivas e posteriormente às ações da saúde.

13. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) O ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece, no art. 3º, que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral”, da qual ele trata, assegurando-se-lhes “todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”. No parágrafo único desse artigo, acrescido em 2016, o ECA afirma que esses direitos, os quais enuncia, “aplicam-se a todas as crianças e aos adolescentes, sem discriminação” de nenhuma espécie. Considerando essa totalidade das crianças e dos adolescentes, à qual o ECA se refere, Tomás e Eliene, Auxiliares de Atendimento Educacional no município de Francisco Morato, compreenderam, corretamente que, ao atuarem na escola pública, na recepção a alunos com deficiência, no auxílio do transporte de materiais e objetos pessoais,

- a) privilegiam esses alunos porque só prestam esse atendimento a eles.
- b) estão fazendo mais que sua obrigação porque desejam ajudar a quem precisa.
- c) estão cumprindo ordens superiores, mas isso deveria ser obrigação dos pais ou de cuidadores.
- d) participam da eliminação de barreiras ao acesso desses alunos a bens e serviços que lhes assegurem o direito à educação.
- e) substituem o educar pelo cuidar, desviando-se das atribuições legais do cargo de auxiliar de atendimento educacional.

14. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) A Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), em seu art. 5º, determina que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. Tratando de tema correlacionado, o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), dispõe sobre a intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), e coloca que isso ocorre “quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de

- a) passatempo.
- b) ostentação.
- c) divulgação de boatos.
- d) constrangimento psicossocial.
- e) obtenção de vantagem financeira.

15. (VUNESP/Pref. São Roque - 2019) Conforme o artigo 4º, da Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Entre outros elementos, a garantia de prioridade compreende:

- a) agilidade, no prazo máximo de vinte e quatro horas, em processos e decisões judiciais nos quais haja criança envolvida.



- b) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- c) destinação extemporânea de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
- d) preterição na formulação e na execução das políticas sociais públicas para crianças e adolescentes.
- e) postergação de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.

16. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, é reconhecido internacionalmente como uma das mais avançadas legislações dedicadas à garantia dos direitos da população infanto-juvenil. De acordo com o art. 13 do ECA, os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente, sem prejuízo de outras providências legais, serão obrigatoriamente comunicados ao

- a) responsável legal.
- b) Conselho Tutelar.
- c) Conselho de Direitos.
- d) Delegado de polícia.
- e) Juizado Especial.

17. (VUNESP/TRANSP - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente considera os casos de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente como questões de saúde e obriga sua comunicação ao Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais. De acordo com o art. 13 (§ 2º) do ECA, os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada, os serviços de assistência social em seu componente especializado, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deverão conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário,

- a) afastamento do agressor.
- b) acompanhamento domiciliar.
- c) busca ativa.
- d) guarda compartilhada.
- e) reintegração institucional.

18. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Nos termos do que disciplina o Estatuto da Criança e do Adolescente, os profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância receberão formação específica e permanente para

- a) a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico.
- b) a detecção de sinais de risco de negligência por parte da família.
- c) o acompanhamento da família da criança.
- d) a constante atualização de aplicação de atividades lúdicas.
- e) o acompanhamento da escolarização.



19. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando ocorrer a suspeita ou a confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante contra crianças ou adolescentes, sem prejuízo de outras providências legais, será

- a) obrigatoriamente comunicado aos pais ou responsáveis legais.
- b) facultativamente comunicado à autoridade policial competente.
- c) obrigatoriamente comunicado ao Conselho Tutelar da respectiva localidade.
- d) obrigatoriamente comunicado a qualquer Conselho Tutelar.
- e) facultativamente comunicado ao Diretor da Escola onde estuda a criança ou o adolescente.

20. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) A juíza Gladys Pinheiro, da Primeira Vara da Infância e Juventude da Serra, alerta que tem recebido muitos casos de abusos que acontecem dentro de casa onde as crianças moram, segundo ela: “Os criminosos podem ser os próprios pais, ou amigos, padrastos, pessoas próximas da família que nem se imagina que se trata de um pedófilo, um abusador.”

(<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2018/06/escolas-saobrigadas-a-relatar-maus-tratos-dizem-especialistas-1014136792.html>)

Ao tomar conhecimento da reportagem sobre o caso, uma professora procurou o secretário da escola e confidenciou que estava desconfiada que um de seus alunos estava sendo vítima de maus-tratos. O secretário, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente, orientou acertadamente a professora a:

- a) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de suspeita de maus tratos que tenha conhecimento.
- b) antes de qualquer providência, conversar com a criança para que ela confirme suas suspeitas.
- c) manter sigilo da conversa, já que assuntos de natureza sexual não são afetos a sua função e você não tem como ajudar.
- d) procurar os pais ou responsáveis para conversar e confirmar ou não suas suspeitas.
- e) por não se tratar de assunto do âmbito educacional, não deve se envolver na situação.

21. (VUNESP/Pref. Arujá - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069/1990, trata dos direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil. A partir do Estatuto, crianças e adolescentes brasileiros, sem distinção de raça, cor ou classe social, passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e deveres, considerados como pessoas em desenvolvimento a quem se deve prioridade absoluta do Estado. De acordo com previsões definidas no artigo 7º do ECA, a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, ao nascimento e ao desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, mediante a efetivação de

- a) políticas sociais públicas.
- b) atendimento suplementar eficaz.
- c) proteção familiar seletiva.
- d) monitoramento de sua conduta.
- e) estratégias adequadas de ação.

22. (VUNESP/Pref. Arujá - 2019) Paula, professora de uma turma de 3 anos, percebeu que uma criança, Aline, apresentou mudança de comportamento: chora ou se irrita com facilidade, isola-se e não aceita tirar



o casaco mesmo em dias quentes. Certo dia, ao convencer Aline a tirar o casaco, Paula percebeu uma grande marca no ombro da criança. Ao observar melhor, foram constatadas inúmeras lesões pelo corpo da menina, que chorava intensamente ao ser questionada sobre o que teria acontecido. Diante da situação, Paula comunicou o fato à diretora da unidade escolar que agiu de acordo com o artigo 13, da Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que entre outros, afirma:

- a) Apenas os casos confirmados de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra crianças serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem a necessidade de outras providências legais pela instituição de ensino.
- b) Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.
- c) Os casos de suspeita e confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança serão, se necessário, comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, após conversa com a família e anuência dos responsáveis.
- d) Os casos de suspeita de maus-tratos reiterados contra crianças serão comunicados ao Conselho Tutelar. Os casos confirmados de maus-tratos e abusos devem ser obrigatoriamente encaminhados ao hospital público mais próximo para que as autoridades policiais sejam acionadas.
- e) Os casos de suspeita e confirmação de castigo físico e de maus-tratos contra criança serão comunicados preferencialmente ao Conselho Tutelar e serão obrigatoriamente comunicados pelos responsáveis pela instituição de ensino ao Ministério Público e à Secretaria Municipal de Educação.

23. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) O art. 13 da Lei Federal nº 8.069/1990 determina que nos casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos, contra criança ou adolescente, serão obrigatoriamente comunicados ao

- a) Conselho Tutelar da capital do Estado, sem prejuízo de outras providências legais.
- b) Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.
- c) Conselho Tutelar da capital do Estado, independentemente de quaisquer outros dispositivos legais.
- d) Juizado de Menores da Capital do Estado, independentemente de quaisquer outros dispositivos legais.
- e) Juizado de Menores da respectiva localidade, mesmo com prejuízo de outras providências legais.

24. (VUNESP/Pref. SJRP - 2019) O Estatuto da Criança do Adolescente (ECA), em vista do desenvolvimento integral desse segmento, no cap. I, dedica especial atenção ao direito à vida e a saúde. Nesse sentido, prevê a garantia desse direito mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso. Para tanto, o art. 11 do ECA define que é assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços. O parágrafo 3º desse artigo, define que os profissionais, que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância, receberão formação específica e permanente para o acompanhamento que se fizer necessário e para

- a) a reparação de problemas amplos e de ordens diversas.
- b) a convivência harmoniosa no ambiente escolar.
- c) a plena e harmoniosa adaptação orgânica.



- d) a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico.
- e) a superação e solução de desordens familiares.

25. (VUNESP/Pref. Valinhos - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Os artigos 1º a 6º trazem regras e princípios a serem observados quando da análise de todas as disposições nele contidas. Dentre outras previsões expressas no ECA, é correto afirmar que é assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Conforme determina o art. 12 do ECA, os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente,

- a) em casos excepcionais.
- b) em tempo integral.
- c) conforme ordem médica.
- d) a critério do gestor.
- e) definido pelo grau de dependência.

26. (VUNESP/Pref. Valinhos - 2019) Ísis é maior de idade e, há um mês, deu à luz uma criança. No entanto, como ela não tem condições de sustentar a sua prole, Ísis procurou a Guarda Civil de Valinhos manifestando o interesse em entregar seu filho para adoção. Nessa hipótese, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a conduta da Guarda deverá ser a seguinte:

- a) acompanhar Ísis e a criança até a Delegacia de Polícia para formalizar o ato de encaminhamento da criança para adoção.
- b) receber a criança, mediante o termo próprio, para o devido encaminhamento à autoridade competente, e dispensar Ísis.
- c) encaminhar Ísis à Justiça da Infância e da Juventude para os devidos procedimentos legais.
- d) lavrar o competente boletim de ocorrência e comunicar o Ministério Público.
- e) levar a criança para o Conselho Tutelar, que a encaminhará a um abrigo, e conduzir Ísis à presença do Ministério Público.

27. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) De acordo com o art. 11 do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), é assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Sabendo disso, os professores de uma creche procuraram respeitar o disposto no parágrafo 3º do art. 11 desse estatuto, que trata dos profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância, conforme descrito a seguir:

Saulo: matriculou-se em um curso específico sobre tecnologias assistivas para aprender a utilizá-las com crianças e adolescentes com deficiência.

Carlos: obteve formação específica e permanente para a detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico da criança e do adolescente, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário.

Ester: recebeu orientações gerais e esporádicas para reconhecimento de sinais de maus-tratos, castigo físico e tratamento cruel e/ou degradante contra a criança e o adolescente.



Assinale a alternativa que indica o(s) professor(es) que seguiu(ram) fielmente o disposto no parágrafo 3 do art. 11 do ECA.

- a) Saulo, apenas.
- b) Carlos, apenas.
- c) Ester, apenas.
- d) Carlos e Ester.
- e) Saulo e Carlos.

28. (VUNESP/Pref. Campinas - 2019) Para responder à questão, considere o relato a seguir.

Há cerca de 10 dias, E.S., 19 anos, trouxe seu filho de dois anos para fazer curativo em um ferimento na perna. Ao realizar o procedimento, o enfermeiro observou que a criança estava muito assustada e arredia e apresentava equimoses, em estágios diferentes, nas pernas, braços e tronco. Suspeitando tratar-se de um caso de maus tratos contra a criança, realizou visitas domiciliares de acompanhamento constatando que o pai e a mãe da criança faziam abuso do álcool, tornando-se agressivos. A presença de novas lesões no corpo da criança, seu comportamento e o relato de vizinhos confirmaram as suspeitas iniciais do enfermeiro.

Frente a essa situação, de acordo com o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o enfermeiro deve, obrigatoriamente, entre outras ações,

- a) comunicar o Conselho Tutelar da localidade.
- b) solicitar o acompanhamento da família por assistente social.
- c) encaminhar o caso ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, para orientação e providências.
- d) providenciar a remoção da criança para casa de parente próximo ou verificar a disponibilidade de vaga em família substituta cadastrada na região para recebê-la.
- e) encaminhar os pais a atendimento em centro de apoio a fim de avaliação e tratamento para o abuso do álcool.

29. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) traz a concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direito e cidadãos em situação específica de desenvolvimento, o que demanda um tipo de proteção especial e prioritária. Para garantir essa proteção, o Estatuto concebeu um Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que estabelece uma ampla parceria entre o Poder Público e a sociedade civil. Conforme determina o art. 7º do ECA, a criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam, em condições dignas de existência, o nascimento e o desenvolvimento sadio e

- a) autônomo.
- b) humano.
- c) solidário.
- d) harmonioso.
- e) adequado.

30. (VUNESP/TJ-RJ - 2019) Quanto ao direito à saúde e à vida da criança e do adolescente, à luz dos artigos 7º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar que



- a) o descumprimento das obrigações impostas pelo artigo 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente configura ilícito de natureza administrativa, nos termos do artigo 228 do mesmo diploma legal.
- b) as gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos à adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude.
- c) o fornecimento gratuito de medicamentos, próteses e outros recursos necessários ao tratamento, habilitação ou reabilitação de crianças e adolescentes constitui obrigação do Poder Público e a reserva do possível afasta interferência judicial no desempenho de políticas públicas na área da saúde, em caso de descumprimento.
- d) a assistência odontológica, com o fito de garantir a saúde bucal de crianças e adolescentes, representa medida de respeito à integridade física da pessoa em desenvolvimento, e, por isso, não se aplica à gestante, que será inserida em programa específico voltado à saúde da mulher.
- e) a obrigação de manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, terá seu prazo de dezoito anos reduzido ou dispensado, se as entidades hospitalares fornecerem declaração de nascimento vivo, em que constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato.

31. (VUNESP/Pref. Barretos - 2019) Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescentes, assinale a alternativa correta.

- a) O SUS promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.
- b) É facultativa a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.
- c) O SUS promoverá a atenção à saúde bucal das crianças e gestantes de baixa renda.
- d) A criança com necessidade de cuidados odontológicos especiais será atendida em clínicas conveniadas pelo SUS.
- e) É obrigatória a aplicação a todas as crianças, nos seus primeiros seis meses de vida, de protocolo com a finalidade de facilitar a detecção de risco para o seu desenvolvimento psíquico.

32. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) O ECA é portador de uma nova ordem jurídica, a partir da proposta de mudança de mentalidade da sociedade em relação às suas crianças e adolescentes. Trata-se de entender a criança e o adolescente como pessoas em desenvolvimento e como sujeitos de direitos. Conforme expressa o art. 16 do ECA, crianças e adolescentes têm, entre outros, o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se; de opinião e expressão; de participar da vida familiar e comunitária; de participar na vida política. Tais aspectos definem no ECA o direito à

- a) liberdade.
- b) compreensão.
- c) segurança.
- d) saúde.
- e) confiança.

33. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) De acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, (ECA), com relação à criança e ao adolescente,



- a) é dever de todos velar pela sua dignidade, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
- b) sua imagem pode ser revelada de qualquer forma e por quaisquer meios para fins de proteção e resguardo de sua identidade.
- c) devem ser educados e cuidados pelos pais ou responsáveis com o uso de castigo físico, como formas de correção e disciplina.
- d) podem ser considerados perante a sociedade como pessoas sem direitos civis, humanos e sociais, de acordo com as leis.
- e) os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico e de maus-tratos contra eles deverão ser obrigatoriamente comunicados à polícia.

34. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Maria, que é auxiliar de transporte escolar, com a intenção de corrigir um escolar que não queria colocar o cinto de segurança, chamou sua atenção de forma humilhante, ridicularizando-o perante aos demais escolares presentes. Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se a conduta de Maria como

- a) castigo físico.
- b) lesão moral.
- c) sofrimento psíquico.
- d) tratamento cruel ou degradante.
- e) tratamento educativo.

35. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) De acordo com o artigo 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. O direito à liberdade, ao respeito e à dignidade compreendem, respectivamente, os seguintes aspectos:

- a) preservação da autonomia; participação da vida política; ser educado sem o uso de castigo físico.
- b) preservação dos valores, ideias e crenças; participação da vida familiar e comunitária, sem discriminação; crença e culto religioso.
- c) ser colocado a salvo de qualquer tratamento desumano; preservação da autonomia; crença e culto religioso.
- d) preservação da identidade; ser colocado a salvo de qualquer tratamento vexatório; brincar, praticar esportes e divertir-se.
- e) opinião e expressão; inviolabilidade da integridade física; ser educado e cuidado sem o uso tratamento cruel ou degradante.

36. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) No que concerne ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é correto afirmar que

- a) o direito à liberdade não compreende, entre outros aspectos, brincar, praticar esportes e se divertir.
- b) é dever exclusivamente da União velar pela dignidade da criança e do adolescente.



- c) a opinião e expressão, entre outros aspectos, são compreendidos como direito à liberdade.
- d) o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, porém não abrange a preservação dos espaços e objetos pessoais.
- e) o direito à liberdade não compreende, entre outros aspectos, a crença e culto religioso.

37. (VUNESP/Pref. Arujá - 2019) A violência sexual de crianças e adolescentes, ainda que usualmente ocorra no âmbito privado, é uma questão social e legal. É considerada uma ofensa aos seus direitos básicos, tais como o direito ao respeito, à dignidade, à integridade física e emocional, à convivência familiar e social saudável, trazendo graves repercussões sobre sua vida pessoal, familiar e social. Nos casos de violência sexual, deve-se acionar uma das instituições que atuam na investigação, diagnóstico, enfrentamento e atendimento à vítima e suas famílias, entre as quais o

- a) Centro de Referência da Assistência Social.
- b) Conselho Tutelar.
- c) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- d) Centro de Atenção Psicossocial.
- e) Centro de Defesa da Criança e do Adolescente.

38. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Art. 18-A, "A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados

- a) com carinho, atenção e castigos leves quando necessário".
- b) conforme a visão de educação da família a que pertencem".
- c) com o uso de prêmios e de recompensas quando obedientes".
- d) sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante".
- e) sem sanções disciplinares quando cometerem atos considerados infracionais".

39. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Carlos e Joana vão prestar um concurso para o cargo de monitor de creche do município de Olímpia. Sendo assim, estão estudando a Lei nº 8.069, de 1990 (ECA). Para responder corretamente às questões do certame, com relação aos arts. de 15 a 18-A dessa Lei, eles precisam saber que a criança e o adolescente

- a) podem ser educados pela força física, como forma de correção, educação e disciplina.
- b) têm direito à liberdade e participação da vida política, na forma da lei.
- c) são isentos de direitos civis em função de sua idade e capacidades.
- d) devem ter sua dignidade velada pela família, eximindo a sociedade dessa responsabilidade.
- e) têm direito de estar nos logradouros públicos, sem nenhum tipo de ressalva ou restrição legal.

40. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) De acordo com o item II do art. 18-A da Lei Federal nº 8.069/1990, a conduta que humilhe, ou ameace gravemente ou ridicularize à criança ou ao adolescente, é considerada

- a) castigo.
- b) correção penal.
- c) tratamento corretivo.



- d) tratamento cruel ou degradante.
- e) tratamento disciplinar.

41. (VUNESP/Pref. SJRP - 2019) LFS, oito anos, é uma criança saudável e frequenta o 3º ano do ensino fundamental de uma escola pública. Está acima do peso e gosta de levar em sua mochila um carrinho com o qual brinca desde pequeno, por isso é alvo de bullying pelos colegas e de entrega compulsória do seu brinquedo à professora, sem devolução. Tais práticas ferem a um dos direitos fundamentais definido pelo art. 17 do ECA que garante a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. Trata-se do direito fundamental

- a) à tolerância.
- b) ao protagonismo.
- c) ao respeito.
- d) à generosidade.
- e) à privacidade.

42. (VUNESP/Pref. SJRP - 2019) Dentre os tipos de violência, os maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes pelos próprios pais ou responsáveis são extremamente comuns. Na dinâmica familiar, muitas vezes a violência ou a negligência é considerada natural, ou mesmo como uma forma de resolução de conflitos. Contrário a essa prática, o ECA determina em seu art. 18-A que a criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, definido como conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que o humilhe ou o ameace gravemente ou o

- a) corrija.
- b) ridicularize.
- c) culpabilize.
- d) eduque.
- e) valorize.

43. (VUNESP/Pref. Cerquilha - 2019) Durante o intervalo, um aluno do segundo ano confessou e mostrou marcas de uma surra que havia levado de sua mãe por derrubar o leite na hora do café. De acordo com a legislação vigente, tal fato chegou ao conhecimento do Conselho Tutelar do município. Em situações de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, a genitora poderá estar sujeita a sanções. De acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 18-B e incisos, o Conselheiro Tutelar poderá asseverar, de acordo com a gravidade do caso, aplicando, entre outras, a seguinte medida:

- a) perda e destituição do poder familiar.
- b) emancipação da criança ou adolescente, nos termos da lei civil.
- c) encaminhamento a cursos ou programas de orientação.
- d) transferência da tutela da criança para esfera escolar.
- e) multa de até dois salários mínimos por castigo ou tratamento cruel a que tenha conhecimento.



44. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) Nos moldes do que prevê, expressamente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente é um dos aspectos do direito

- a) à liberdade.
- b) ao respeito.
- c) público.
- d) coletivo.
- e) à cidadania.

45. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) Conforme o art. 18-B do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, de tratá-los, educá-los ou protegê-los, que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a medidas que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso.

Considere que os responsáveis a seguir praticaram castigo físico e/ou tratamento cruel à criança e/ou ao adolescente. Em face do exposto no art. 18-B do ECA, assinale a alternativa que apresenta a correta aplicação da medida legal.

- a) Carmem (responsável legal de uma criança de 4 anos) passou por uma entrevista com a assistente social.
- b) Márcio (pai de criança de 9 anos) foi encaminhado a um juiz da vara de infância e juventude.
- c) Luis Paulo (professor em pré-escola) foi interrogado pelo delegado de polícia.
- d) Júlio César (responsável legal de adolescente) foi preso por 5 (cinco) dias.
- e) Heloísa (mãe de adolescente) foi encaminhada a programa comunitário de proteção à família.

46. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) Segundo a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 18-A : A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Para os fins dessa Lei, considera-se tratamento cruel ou degradante conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que

- a) faça uso da força física sobre a criança ou o adolescente e que resulte em sofrimento físico ou lesão.
- b) comprovadamente tenha realizado abusos físicos, psicológicos e sexuais.
- c) humilhe; ou ameace gravemente; ou ridicularize.
- d) discrimine; ou abandone, ou agreda fisicamente causando feridas ou marcas.
- e) negligencie; ou contrarie; ou bata com paus, fios ou objetos cortantes; ou obrigue a realizar alguma ação contra a vontade do menor.



47. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) O ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, inclui o “brincar, praticar esportes e divertir-se” no inciso IV de seu art. 16, estabelecendo-o, desse modo, como um dos sete aspectos compreendidos

- a) pela premiação ao bom comportamento.
- b) pelo desenvolvimento motor.
- c) pelo direito ao respeito.
- d) pela saúde mental.
- e) pelo direito à liberdade.

48. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Entre as atribuições do cargo de Auxiliar de Atendimento Educacional (AAE), está a de criar um ambiente de acolhimento, que dê segurança e confiança às crianças, garantindo-lhes oportunidades para o seu desenvolvimento integral. Nessa perspectiva, encontramos no art. 18 da Lei nº 8.069/90 (ECA) que “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”. Levando-se em conta tanto a alegada atribuição do cargo quanto o que está disposto no art. 18 da Lei nº 8.069/90, quando houver conflitos ou problemas de disciplina entre alunos, o AAE deverá, como primeira medida,

- a) escutá-los e principiar um diálogo, buscando compreender o ocorrido.
- b) repreendê-los na frente de todos os colegas e direcioná-los, em seguida, à diretoria.
- c) criticá-los verbalmente e mantê-los longe uns dos outros, evitando que conversem entre si.
- d) avisar rispidamente os alunos envolvidos no conflito de que o ocorrido será, de imediato, reportado aos pais.
- e) chamar um professor para que este, no gozo de sua autoridade, censure verbalmente os alunos e decida qual punição dar a eles.

49. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 19, “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”. Desse modo,

- a) toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no mínimo a cada 12 meses.
- b) a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará, em hipótese alguma, por mais de 6 meses.
- c) a mãe ou o pai privado de liberdade não terão direito à convivência com a criança ou adolescente, em hipótese alguma.
- d) a manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência.
- e) a mãe adolescente em acolhimento institucional será assistida por equipe especializada e, dependendo de autorização judicial, poderá ter convivência integral com a criança.



50. (VUNESP/Pref. Valinhos - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/1990) estabelece no artigo 19 que é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Conforme o § 2º deste artigo, a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de

- a) 12 meses, salvo comprovada necessidade atestada por equipe multidisciplinar.
- b) 18 meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- c) 24 meses, salvo comprovada necessidade atestada pelo pedagogo e pelo assistente social.
- d) 12 meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela defensoria pública.
- e) 24 meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente atestada pelo Ministério Público.

51. (VUNESP/Pref. Sorocaba - 2019) A convivência familiar e comunitária, um dos direitos fundamentais definidos pelo ECA, é também objetivo de serviços da Assistência Social voltados para esse segmento. A permanência da criança e do adolescente em sua família de origem é princípio que rege normativas e serviços de convívio e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Nessa direção, o artigo 23 do ECA estabelece que a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. Ainda de acordo com o referido artigo (§ 1º), não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de

- a) planejamento familiar.
- b) seleção e prestação de serviços.
- c) orientação socioeconômica.
- d) proteção, apoio e promoção.

52. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) A convivência familiar e comunitária é um dos direitos fundamentais estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim é que, toda criança ou adolescente que, excepcional e provisoriamente, estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada três meses. Ainda de acordo com o ECA (art. 19, § 2º), a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada

- a) pelo Conselho Tutelar.
- b) pela assistente social de referência.
- c) pela autoridade judiciária.
- d) pelos pais ou responsável.
- e) pela equipe técnica do acolhimento.



53. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente garante que a permanência de uma criança ou adolescente em um programa de acolhimento institucional

- a) precisa ser reavaliada depois de três meses, para que sejam, obrigatoriamente, reintegrados à sua família de origem após esse período.
- b) protege essa criança e esse adolescente de qualquer contato com pai ou mãe privados de liberdade durante o período de acolhimento.
- c) terá preferência em relação à manutenção e reintegração à sua família, nos casos de denúncia que envolvam negligência ou maus-tratos.
- d) agiliza o processo de inserção de crianças e adolescentes que foram vítimas de violência em famílias substitutas.
- e) pode se prolongar por mais de dezoito meses, quando for comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse.

54. (VUNESP/TJ-RO - 2019) O apadrinhamento de crianças ou adolescentes acolhidos institucionalmente consiste em estabelecer e proporcionar a eles vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaborar com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo e financeiro. A respeito do apadrinhamento de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, nos termos do art. 19-B do ECA, é correto afirmar:

- a) O perfil da criança ou adolescente a ser apadrinhado será definido no âmbito do programa de apadrinhamento de cada Vara da Infância e Juventude, priorizando-se os acolhidos com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva e observada a idade mínima de 10 anos.
- b) Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 anos de idade não inscritas nos cadastros de adoção, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo programa de apadrinhamento de que fazem parte, não havendo exigência legal expressa no ECA de que residam na mesma Comarca que a criança ou adolescente.
- c) Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 anos idade, desde que residentes na mesma Comarca da criança ou adolescente. O perfil da criança ou adolescente a ser apadrinhado será definido pelo programa de apadrinhamento da respectiva Vara da Infância e Juventude, observada a idade mínima de 07 anos.
- d) Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 anos de idade, inscritas ou não nos cadastros de adoção, residentes ou não na mesma Comarca que a criança ou adolescente, observada a diferença mínima de 16 anos entre padrinho ou madrinha e apadrinhado.
- e) O perfil da criança ou adolescente a ser apadrinhado observará a remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva e a idade mínima de 08 anos.

55. (VUNESP/TJ-RO - 2019) Com relação à chamada família extensa ou ampliada, nos termos do que prevê o art. 25, parágrafo único, do ECA, é correto afirmar:

- a) Família extensa é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal e é formada por parentes próximos, entendidos como os ascendentes e colaterais até o terceiro grau, ao passo que a família ampliada é formada por pessoas, parentes ou não, com as quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.



b) Família extensa ou ampliada, expressões sinônimas para o parágrafo único do art. 25 do ECA, é tanto aquela formada por parentes próximos, entendidos como os ascendentes e colaterais até o terceiro grau, quanto aquela formada por pessoas, parentes ou não, com as quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

c) Família extensa ou ampliada, expressões sinônimas para o parágrafo único do art. 25 do ECA, é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos e é formada por pessoas com grau de parentesco próximo ou por pessoas com as quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

d) Família extensa é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal e é formada por parentes próximos, entendidos como os ascendentes e os colaterais até o quarto grau, ao passo que a família ampliada é aquela formada por pessoas, parentes ou não, que convivem e mantêm com a criança ou adolescente efetivos laços de afinidade e afetividade.

e) Família extensa ou ampliada, expressões sinônimas para o parágrafo único do art. 25 do ECA, é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

56. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que pessoas maiores de 18 anos são aptas a adotar crianças ou adolescentes, independentemente se seu estado civil, desde que

a) a adoção seja precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo máximo de 90 dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.

b) o adotante seja, pelo menos, dez anos mais velho do que o adotando.

c) na adoção conjunta, os adotantes sejam obrigatoriamente casados civilmente.

d) os divorciados comprovem a união marital de pelo menos 10 anos antes da separação.

e) o adotando, sendo maior de 8 anos, consinta na adoção pelos adotantes.

57. (VUNESP/TJ-RS - 2019) José, no curso do procedimento de adoção de Pedro, faleceu em 01/01/2019. Antes do falecimento já havia, diversas vezes, manifestado o desejo de adotar Pedro. Todos os requisitos legais para a adoção já estavam devidamente comprovados nos autos do processo de adoção. Foi prolatada a sentença de adoção em 10/02/2019.

Tendo em vista a disciplina constante do Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar que

a) a sentença deve ser revista, tendo em vista que a morte do adotante impede a continuidade do processo de adoção.

b) a sentença é válida, retroagindo à data do óbito de José.

c) a sentença é válida, somente produzindo efeitos a partir do trânsito em julgado, por ter natureza constitutiva.

d) a sentença somente será válida se os sucessores de José concordarem em dar continuidade ao processo de adoção.

e) a sentença é nula de pleno direito, tendo em vista que não pode constituir uma relação jurídica de uma parte que já faleceu.

58. (VUNESP/Pref. Sorocaba - 2019) Historicamente, a adoção de crianças e adolescentes pautava-se por práticas seletivas que colocavam o adotando em posição de objeto, para suprir um desejo de quem



adotava. Com o ECA e as alterações nele introduzidas pela Lei nº 12.010/2009, são estabelecidas as garantias e os procedimentos para colocação da criança ou adolescente em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção. O processo para adoção percorre um caminho rigoroso, prevendo as condições, os procedimentos, o preparo e o acompanhamento posterior ao seu deferimento, concluído somente se fundar-se em motivos legítimos e apresentar reais vantagens para o adotando. De acordo com o artigo 39 § 1º do ECA, deve-se recorrer à adoção apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou do adolescente na família natural ou extensa, sendo esta uma medida excepcional e

- a) flexível.
- b) satisfatória.
- c) irrevogável.
- d) reversível.

59. (VUNESP/TJ-RJ - 2019) Pedro, criança de 4 anos, com pais desconhecidos, vive em uma instituição de menores abandonados. Em razão de sua aparência física (branco e de olhos claros) despertou o interesse na adoção por um casal alemão. Entretanto, outro casal brasileiro, regularmente cadastrado para adoção na forma da lei, também manifestou interesse em adotar Pedro.

Acerca do caso hipotético, assinale a alternativa correta.

- a) Deverá ser deferida a adoção ao casal que melhor apresentar condições de satisfazer os interesses da criança.
- b) Deverá ser dada preferência ao casal estrangeiro, tendo em vista que a adoção irá representar a Pedro a possibilidade de ser cidadão da comunidade europeia, o que significa uma manifesta vantagem em seu interesse.
- c) Caso seja deferida a adoção ao casal alemão, a saída de Pedro do território nacional somente poderá ocorrer a partir da publicação da decisão proferida pelo juiz em primeira instância, mesmo sem o trânsito em julgado, vedada a concessão de tutela provisória.
- d) Deverá ser dada preferência ao casal brasileiro, se este apresentar perfil compatível com a criança.
- e) Pedro deverá previamente ser inserido no programa de apadrinhamento e, apenas no caso de insucesso deste, poderá ser deferida a adoção, com preferência ao casal brasileiro.

60. (VUNESP/TJ-RJ - 2019) Quanto às diretrizes sobre a guarda, forma de colocação em família substituta, de acordo com os artigos 28 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), é correto afirmar que

- a) a guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo aos seus pais o direito de opor-se aos seus detentores e terceiros.
- b) o maior de doze anos deverá comparecer, obrigatoriamente, em audiência judicial, mas por não se tratar de adoção, seu consentimento à guarda será avaliado de acordo com o laudo técnico apresentado pela equipe técnica judicial e as provas reunidas em instrução.
- c) a guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público, porque destinada à regularização da posse de fato.
- d) a inclusão de crianças e adolescentes em programas de acolhimento, como forma de guarda, tem caráter temporário e excepcional, mas não prefere o acolhimento institucional.



e) a guarda confere à criança ou adolescente a condição de segurado, dos quais seus detentores poderão ser dependentes, se houver requerimento de benefício previdenciário, com expresso consentimento de seus pais.

61. (VUNESP/TJ-RO - 2019) Com relação à adoção, nos termos dos artigos 39 e seguintes do ECA, é correto afirmar:

a) Conforme art. 46 do ECA, o prazo máximo do estágio de convivência será de 90 dias, improrrogável, dispensando-se referido estágio se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

b) Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que tenham formalizado o pedido de adoção em juízo enquanto ainda conviviam e acordem sobre guarda e regime de visitas, independentemente do início do estágio de convivência, conforme § 4º do art. 42 do ECA.

c) Nos termos do § 6º do art. 42 do ECA, a adoção poderá ser deferida, se comprovadamente benéfica à criança ou adolescente, ao cônjuge ou companheiro já falecido do adotante supérstite quando da data de propositura da ação ou formalização do pedido por este, desde que se comprove no curso do processo que a pessoa falecida tinha inequívoca vontade de adotar e desde que não se tenham passado mais de dois anos entre o falecimento e a propositura da ação ou formalização do pedido.

d) A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 42 do ECA, caso em que terá força retroativa à data do óbito, conforme prevê o § 7º do art. 47 do ECA.

e) Em se tratando de adotando maior de dez anos de idade, será necessário seu consentimento expresso, conforme § 2º do art. 45 do ECA. No caso de adolescente maior de doze anos de idade, tal consentimento deverá ser colhido em audiência, na presença do Ministério Público.

62. (VUNESP/ESEF - 2019) No que diz respeito às regras de adoção de crianças e adolescentes, assinale a alternativa correta.

a) Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil, desde que não sejam ascendentes ou irmãos do adotando.

b) O adotante há de ser, pelo menos, dezoito anos mais velho do que o adotando.

c) É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

d) A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, inclusive os impedimentos matrimoniais.

e) É permitida a adoção por procuração pública.

63. (VUNESP/Pref. Piracicaba - 2020) Conforme o artigo 53 da Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. De acordo com o inciso V desse mesmo artigo, é assegurado à criança e ao adolescente o acesso à escola pública e gratuita,

a) na instituição de ensino e no horário escolhidos pela família, desde que a instituição esteja localizada na cidade de residência do aluno.



- b) próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.
- c) em jornada de tempo integral, a ser garantida até o ano de 2024, além do acesso a material didático e alimentação durante o tempo de permanência na escola.
- d) bem como a garantia de transporte escolar gratuito a todos os educandos da educação básica que residam a mais de um quilômetro e meio de distância da escola.
- e) sendo asseguradas vagas no mesmo estabelecimento exclusivamente a irmãos gêmeos ou irmãos de criança com deficiência, menores de 12 anos, desde que estejam matriculados no mesmo ciclo do ensino fundamental.

64. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) Mirela, aluna do 6º ano de uma escola de Itapevi, procurou a diretora para conversar sobre três assuntos:

- a. que a diretora converse com a professora de Geografia, tendo em vista que ela está desrespeitando um aluno de forma recorrente;
- b. questionar os critérios avaliativos das provas adotados pelo professor de Matemática;
- c. propor a organização de um grêmio estudantil.

Diante do exposto, é correto afirmar que

- a) os três pedidos de Mirela são procedentes e a diretora pode acatá-los porque estão assegurados pela Lei nº 8.069, de 1990 (ECA).
- b) Mirela está equivocada, pois seus pedidos não estão garantidos por nenhuma lei, e os dois primeiros desrespeitam o poder de liderança do professor.
- c) a Lei nº 8.069, de 1990 (ECA), não menciona a possibilidade de os alunos organizarem entidades estudantis, tampouco de questionarem procedimentos de avaliação dos docentes.
- d) o professor não pode ter os critérios de avaliação de provas questionados, mas a formação do grêmio estudantil é possível, pois é respaldada pela Lei nº 8069, de 1990 (ECA).
- e) a forma como o professor trata o aluno faz parte de sua metodologia de ensino, não cabendo interferências. Os dois outros pedidos poderão ser atendidos, em função da Lei nº 8.069, de 1990 (ECA).

65. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) Assinale, dentre as alternativas a seguir, aquela que está de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, (Eca).

- a) Júlia, uma criança de 8 anos com deficiência visual, foi impedida de ser matriculada em uma escola regular, porque o atendimento educacional para portadores de deficiência só pode ser feito em escola de educação especial.
- b) Kleber, aluno de 13 anos, foi suspenso de uma escola regular por criticar o critério de avaliação do professor de História.
- c) Suzana, uma adolescente de 14 anos, estuda em uma escola pública bem distante de sua residência, porque ao matricular-se foi informada de que não podia estudar na escola pública próxima a sua casa.
- d) Orestes tem 17 anos e trabalha durante a noite. Ao buscar matricular-se no curso noturno, foi impedido por ser muito jovem.



e) Maíra tem 15 anos e espírito de líder. Organizou em sua escola um grêmio estudantil e constantemente faz reuniões com os colegas e com a direção para atuar nas melhorias da unidade escolar.

66. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90) determina que os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino. A lei diz que o governo precisa controlar quantas crianças estão na escola, fazer a chamada todos os dias e, junto com os pais, cuidar para que a criança não fique faltando à aula. Em seu artigo 56, afirma que os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar, entre outros, os casos de

- a) elevados níveis de repetência.
- b) comparecimento reiterado de aluno sem uniforme e sem material escolar.
- c) consumo de drogas nas imediações da escola.
- d) brigas e desentendimentos entre alunos na sala de aula.
- e) alunos portando armas dentro da instituição.

67. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho; e para garantia desses direitos, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que é dever do Estado assegurar

- a) atendimento no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- b) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, exclusivamente na rede regular de ensino.
- c) acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, independentemente da capacidade de cada um.
- d) progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino superior.
- e) acesso ao ensino médio obrigatório para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

68. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Ana, que é Diretora de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental em Peruíbe, verificando que Paulinho não vem comparecendo à Escola há mais de trinta dias, sem justificativa, utilizou todos os recursos escolares possíveis para sanar a situação e evitar a repetência do aluno, porém não obteve sucesso. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Ana deverá comunicar o fato

- a) ao representante legal de Paulinho.
- b) ao defensor público do Município de Peruíbe.
- c) à autoridade judiciária da Vara da Infância e Juventude local.
- d) ao representante do Ministério Público local.
- e) ao Conselho Tutelar.

69. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Considerando-se o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 – em seu Art. 53, “A criança e o adolescente têm direito _____, visando ao



pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (...)".

Assinale a alternativa que completa a lacuna de acordo com a legislação.

- a) à saúde
- b) ao lazer
- c) à cultura
- d) ao esporte
- e) à educação

70. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) Em uma escola de ensino fundamental da rede pública municipal de Peruíbe, o Inspetor de Alunos notou que uma aluna faltava às aulas com bastante frequência. Conversando com um professor, soube que se tratavam de faltas injustificadas e que todos os recursos escolares para a solução do problema já haviam sido esgotados. De acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, Art. 56, o dirigente desse estabelecimento de ensino deve comunicar o caso ao

- a) Conselho Tutelar.
- b) Supervisor de Ensino.
- c) Secretário da Educação.
- d) Conselho de Classe e Série.
- e) pai ou responsável pela criança.

71. (VUNESP/Pref. Peruíbe - 2019) No início do ano letivo, em uma escola pública municipal de ensino fundamental, estavam sendo definidas as propostas educacionais. O pai de uma adolescente, regularmente matriculada nessa escola, compareceu e queria participar da definição das propostas educacionais, mas foi impedido de participar pelo diretor da escola. Conforme a Lei Federal nº 8.069/90, art. 53, é correto afirmar que

- a) o diretor da escola cometeu um erro, pois os pais têm o direito de participar da definição das propostas educacionais.
- b) a participação na definição das propostas educacionais fica reservada apenas aos membros do Conselho de Classe e Série.
- c) o diretor da escola agiu corretamente, pois é direito dos membros do corpo docente participar da definição das propostas educacionais.
- d) a lei assegura aos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, sem fazer menção de sua participação na definição das propostas educacionais.
- e) os pais ou responsáveis têm acesso às propostas educacionais após sua definição pela escola, mas não têm direito de intervir em sua construção.

72. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) No que concerne ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é correto afirmar que

- a) a criança e o adolescente têm direito à educação, sendo, entretanto, vedado a estes contestar quaisquer critérios avaliativos.



- b) é dever do Estado ofertar ensino noturno regular, adequado às condições da criança e do adolescente trabalhador.
- c) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito não é considerado um direito público subjetivo.
- d) o não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.
- e) é dever dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, sendo, entretanto, vedada a participação na definição das propostas educacionais.

73. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Eduardo, inscrito no concurso para Inspetor de Alunos promovido pelo município de Olímpia, participou de um encontro sobre “educação inclusiva” desenvolvido por uma ONG. Assim, Eduardo tomou conhecimento de que a educação inclusiva pode ser entendida como uma concepção de ensino contemporânea que tem como objetivo garantir o direito de todos à educação, pois as diferenças não são vistas como obstáculos, mas tão somente como diversidades. Tomou conhecimento, também, que esse direito está garantido pela Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 54.

De acordo com esse artigo, “É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: (...) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente

- a) em escolas especiais”.
- b) em classes especiais”.
- c) na rede regular de ensino”.
- d) em classes comuns, regidas por especialistas”.
- e) em salas especiais anexas às escolas da rede regular de ensino”.

74. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Em relação à concepção democrática da escola, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 8.069/1990, aborda os direitos da participação da comunidade em assuntos da gestão escolar. Segundo o seu artigo 53, parágrafo único, os pais/responsáveis usufruem o direito de ter “ciência do processo pedagógico, bem como

- a) participar de todas as reuniões pedagógicas”.
- b) participar da definição das propostas educacionais”.
- c) supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos docentes”.
- d) decidir sobre os critérios de avaliação das diferentes disciplinas”.
- e) participar dos Conselhos de Classe, decidindo o futuro educacional dos alunos”.

75. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Preparando-se para o concurso de Inspetor de Alunos, promovido pelo Município de Olímpia, Andréa tomou conhecimento de que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 1990, constitui, para os brasileiros, o marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes. No quesito relativo à valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade, o ECA dispõe, nº art. 58, que “No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes

- a) um currículo diversificado, que abarque temas das diversas culturas que compõem a nação brasileira”.



- b) a liberdade de escolha e o acesso às tecnologias voltadas à disseminação da cultura”.
- c) atividades extraclasse que possam atender aos interesses da maioria dos alunos”.
- d) disciplinas optativas, que atendam às origens culturais de cada aluno”.
- e) a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura”.

76. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Márcia é diretora de uma escola de ensino fundamental e percebeu que um aluno de 9 anos apresentava diariamente manchas roxeadas na pele e alguns ferimentos superficiais. Conversando com o estudante, este lhe disse que não tinha, nem brincava com animais como gatos e cães, tampouco alguém na escola o havia machucado. Nesse caso, Márcia classificou esse episódio como suspeita de maus tratos, envolvendo o aluno, e encaminhou o fato ao Conselho Tutelar. A atitude dessa dirigente, de acordo com o art. 56 da Lei nº 8.069, de 1990 (ECA), está

- a) errada, porque ocorrências desse tipo devem ser comunicadas ao Ministério Público.
- b) correta, pois é seu dever comunicar ao Conselho Tutelar esse tipo de ocorrência.
- c) errada, porque esses casos devem ser conversados e resolvidos apenas com os pais ou responsáveis.
- d) errada, porque, enquanto diretora, não deve se envolver em situações desse tipo.
- e) parcialmente correta, porque deve conversar com o aluno para averiguar o problema, porém, jamais comunicar a algum órgão.

77. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Considere as situações a seguir para responder à questão.

- I. Júlio tem 16 anos e frequenta a escola à noite, pois trabalha durante o dia.
- II. Mara tem 52 anos e cursa a Educação de Jovens e Adultos porque precisou interromper seus estudos quando jovem.
- III. Beatriz nasceu há um mês e foi impedida de ser matriculada na creche em função de sua idade.
- IV. Pedro tem 10 anos e a escola pública onde estuda exige que seus pais paguem uma mensalidade.

Diante do exposto, os estudantes cuja situação descrita está garantida pela Lei no 8.069 de 1990 (ECA), art. 54, são

- a) Pedro e Júlio.
- b) Beatriz e Pedro.
- c) Júlio e Mara.
- d) Júlio, Pedro e Beatriz.
- e) Júlio, Mara e Beatriz.

78. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Paulo é um jovem de 19 anos que deixou de frequentar a escola na idade própria, referente ao ensino fundamental, em decorrência de morar na zona rural junto de seus pais que lá trabalhavam. Agora, ele quer voltar a estudar e, por isso, procurou uma escola pública que lhe propôs uma estrutura de curso com seriação, calendário e metodologia diferentes do ensino regular. De acordo com a Lei nº 8.069 de 1990 (ECA), art. 57, Paulo

- a) deverá se matricular em uma escola de ensino privado que aceita situações diferenciadas de currículo.
- b) perderá tempo estudando nas condições descritas, porque essas alterações prejudicam o aprendizado.



- c) permanecerá sem estudar, pois a lei citada impede as pessoas excluídas do ensino fundamental obrigatório de prosseguir seus estudos.
- d) poderá voltar a estudar nessa escola porque a lei permite alterações de seriação, calendário e metodologia, dentre outras, nesse caso.
- e) deverá voltar a estudar, porém, somente com alterações no calendário e no sistema de avaliações.

79. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) Com base no artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), casos de maus-tratos envolvendo os alunos e de elevados níveis de repetência deverão ser comunicados pelos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental

- a) ao Conselho Tutelar.
- b) ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
- c) à autoridade judiciária da comarca ou foro regional.
- d) ao Ministério Público.
- e) à Autoridade Central Estadual.

80. (VUNESP/Pref. SJRP - 2019) Uma das transformações trazidas pela mobilização popular da década de 1980 foi a conquista da condição cidadã para a criança e o adolescente, promulgada no ECA. Nessa direção, o Estatuto dedica diferentes artigos na especificação dos direitos legalmente previstos. Assim, é que o ECA prevê o direito de acesso à escola pública e gratuita próxima à residência da criança ou do adolescente. Ampliando essa perspectiva, o art. 56 determina que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar, esgotados os recursos escolares, os casos de: maus-tratos envolvendo seus alunos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, e, também,

- a) incidência de baixo desempenho.
- b) desrespeito ao regulamento escolar.
- c) ocorrências de agressões.
- d) envolvimento com drogas.
- e) elevados níveis de repetência.

81. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) De acordo com o artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever do Estado assegurar atendimento, através de programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde para estudantes

- a) com baixo poder aquisitivo.
- b) internados em ambiente hospitalar.
- c) residentes em comunidades quilombolas.
- d) do ensino fundamental.
- e) com necessidades educacionais especiais.

82. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) Ao chegar na escola com vários vergões vermelhos e marcas de cinta nas costas, um aluno de 5 anos contou que por conta de um ato de indisciplina (ofender com palavrões seu avô) ele foi castigado por sua mãe. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), ao tomar ciência de situações como essa



- a) a escola não deve tomar medida, alguma, pois o castigo ocorrido fora da escola, se deu para educar o garoto.
- b) os profissionais devem, obrigatoriamente, comunicar o fato ao Conselho Tutelar.
- c) a única medida cabível à escola, é a de conversar com o aluno orientando sobre a inconveniência de seu ato.
- d) a instituição escolar deve elaborar um projeto de trabalho sobre a importância de respeito aos “mais velhos”.
- e) os profissionais precisam ignorar o fato, uma vez que ocorreu fora da escola, no seio da família.

83. (VUNESP/Pref. Cerquillo - 2019) De acordo com o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), o direito à educação de crianças e adolescentes deve assegurar-lhes

- a) que as punições advindas de ato de indisciplina escolar, por parte daqueles que são encarregados de sua educação sejam de caráter vexatório e não incluam castigos físicos.
- b) direito a atividade laboral, sempre que seus genitores, carente de recursos financeiros para subsistência, acompanharem a atividade em tempo integral.
- c) oferta de atendimento médico especializado, dentro do Conselho Tutelar de sua cidade, em particular para casos clínicos complexos e de assistência à drogadição.
- d) vaga em estabelecimento público gratuito, em tempo integral, para todos alunos em idade escolar de educação básica.
- e) acesso à escola pública e gratuita, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

84. (VUNESP/Pref. Campinas - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe, expressamente, que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar, entre outros, os casos de

- a) violência contra o corpo docente.
- b) reclamações quanto à qualidade do ensino.
- c) comportamentos inadequados.
- d) fraco desempenho escolar.
- e) elevados níveis de repetência.

85. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Ana, uma professora de Arte na Rede Municipal de Francisco Morato, aproveitando as notícias veiculadas na mídia sobre a exposição das obras de Tarsila do Amaral no MASP, propôs aos seus alunos do 6º ano do ensino fundamental, dentro da abordagem triangular, fazer uma apreciação de uma reprodução da obra Abaporu da artista. Ao receber seu trabalho corrigido, um aluno não concordou com a avaliação feita pela professora e a questionou. A professora foi até à Diretora da Escola para reclamar de tal absurdo. A Diretora, com base no artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/1990, ponderou que a criança

- a) tem direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores.
- b) deve respeito aos professores, não devendo questionar a autoridade do professor e, portanto, deverá ser repreendida.



- c) deve ser considerada ingênua em seu comentário sobre a avaliação de seu trabalho feita pela professora.
- d) está correta ao questionar a professora, pois não deve ter entendido a sua proposta de avaliação.
- e) tem direito de igualdade em relação aos seus colegas que receberam notas maiores, visto que todos têm os mesmos direitos perante a lei.

86. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Helena e Roger, candidatos a Auxiliares de Atendimento Educacional no município de Francisco Morato, ao analisarem juntos o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal no 8.069/90, perguntaram-se onde encontrariam, nessa Lei, algo que correspondesse a ter postura como educador. Após leitura atenta, concordaram que essa postura equivaleria àquela que cumpre o que determina o art. 58 do ECA: “No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se, a esses, a liberdade da criação e o acesso às fontes de

- a) prazer”.
- b) cultura”.
- c) riqueza”.
- d) sucesso”.
- e) produtividade”.

87. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) No capítulo IV do ECA, estabelece-se o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. O art. 59, contido nesse capítulo, determina que os municípios, com apoio _____, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna.

- a) das famílias
- b) da comunidade
- c) dos professores
- d) da gestão educacional
- e) dos estados e da União

88. (VUNESP/TJ-RJ - 2019) Assinale a alternativa que revela o atual entendimento do STJ sobre a interpretação do corte etário para ingresso de crianças na educação básica.

- a) Determinou que é papel do Poder Judiciário suprir as omissões legislativas sobre o tema, e definiu que o acesso ao Ensino Infantil se dá aos 4 anos de idade e ao Ensino Fundamental aos 6 anos, completados até 31 de março do ano da matrícula.
- b) Afirmou que os órgãos administrativos têm plena liberdade para fixarem, dentro dos critérios das regiões em que atuam, as faixas etárias que melhor expressarem as necessidades da comunidade, tendo em vista que a legislação federal que tutela o assunto não admite a intervenção judicial nesse sentido, por ser matéria administrativa.
- c) Foi declarada a legalidade dessa medida, contanto que tal limitação seja feita por Lei Municipal, uma vez que compete a esse ente federativo legislar sobre a matéria.



d) Declarou a inconstitucionalidade de legislação estadual que trate desse recorte, informando que compete ao legislador municipal e federal legislar sobre o tema, por se tratar de ensino fundamental e não médio ou superior.

e) Decidiu que não é dado ao Judiciário substituir-se às autoridades públicas de educação para fixar ou suprimir requisitos para o ingresso de crianças no ensino fundamental, quando os atos normativos de regência não revelem traços de ilegalidade, abusividade ou ilegitimidade.

89. (VUNESP/Pref. São Roque - 2019) A escola X é reconhecida na região sul da cidade de São Roque como uma instituição de qualidade. A família Souza matriculou sua filha mais velha no 4º ano do ensino fundamental I, mas não conseguiu vaga para matricular o filho mais novo no 1º ano do ensino fundamental. Diante da situação, a diretora informou-lhes que deveriam esperar o próximo ano para avaliar a possibilidade de surgimento de vaga. A família Souza, inconformada com a decisão da diretora, consultou o supervisor de ensino Josias. Com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), artigo 53, V o supervisor decidiu corretamente que

a) o caso não é de sua competência profissional e, portanto, deve ser submetido ao conselho tutelar do município.

b) havendo transporte escolar, os irmãos podem ser matriculados em escolas distintas, desde que na mesma região.

c) o caso não é de sua competência profissional e, portanto, deve ser submetido ao Ministério Público Estadual.

d) havendo transporte escolar, os irmãos podem ser matriculados em escolas distintas, em distância não superior a 10 km uma da outra.

e) se devem garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

90. (VUNESP/Pref. Itapevi - 2019) Nos termos do artigo 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não governamental, é vedado trabalho noturno realizado

a) entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.

b) entre as vinte e três horas de um dia e as seis horas do dia seguinte.

c) fora do período compreendido entre a aurora e o crepúsculo.

d) entre as vinte e duas horas de um dia e as seis horas do dia seguinte.

e) entre as vinte e três horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.

91. (VUNESP/Pref. Olímpia - 2019) De acordo com o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.069/1990, considera-se aprendizagem

a) a formação técnico-profissional ministrada, segundo os critérios autônomos da escola, independentemente de quaisquer outras prerrogativas.

b) a formação técnico-profissional ministrada, segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

c) o processo de aquisição de conhecimento formal dentro dos prazos estabelecidos pelo Projeto Político-Pedagógico de cada escola.



d) o resultado das avaliações periódicas dos conteúdos estabelecidos pelas diretrizes e bases da legislação em vigor.

e) a mediação da escola na avaliação e no desempenho do alunado quanto ao conteúdo a ser adquirido.

92. (VUNESP/Pref. F Morato - 2019) Os efeitos da inserção de crianças em ocupações perigosas podem ser constatados de forma imediata e também a longo prazo: as atividades consideradas de risco podem levar à morte ou comprometer seu desenvolvimento. Além dessas consequências, o trabalho infantil também se configura como um elemento de perpetuação do ciclo da pobreza. Funciona como um círculo vicioso: é tanto causa como consequência. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dedica especial atenção a esse tema e, no artigo 66, prevê que ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho

a) circunstancial.

b) reduzido.

c) temporário.

d) protegido.

e) permanente.

93. (VUNESP/TJ-AC - 2019) O Estatuto da Criança e do Adolescente é orientado pelo princípio da proteção integral da criança e do adolescente, que tem como marco legal o artigo 227 da Constituição Federal. Sob tal ótica, quanto à técnica empregada pelo diploma menorista para definir criança e adolescente, bem como para considerá-los sujeitos de direitos e obrigações frente à família, à sociedade e ao Estado, é correto afirmar que

a) a condição psíquica pode ser considerada de forma complementar à biológica porque a idade, isoladamente considerada, pode não levar à segura qualificação do menor como criança ou adolescente, adotando-se critério cronológico mitigado.

b) ao se permitir que o maior de 18 (dezoito) anos permaneça no pólo passivo de ação de execução de medida socioeducativa, o Estatuto da Criança e do Adolescente não restou adstrito ao critério cronológico absoluto.

c) é de diferenciação e tem por objetivo impedir a tipificação de condutas perpetradas por pessoa menor de 12 (doze) anos como infração penal, nos termos da legislação aplicável.

d) de acordo com o artigo 2º, *caput*, criança é pessoa com até 12 (doze) anos incompletos, e adolescente aquela que tiver entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, adotando-se critério cronológico absoluto.

94. (VUNESP/TJ-AC - 2019) Com relação à assistência médica prestada pelo Sistema Único de Saúde para prevenção de enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, é correto afirmar que

a) a atenção à saúde bucal das crianças e das gestantes será promovida de forma transversal, integral e intersetorial com as demais linhas de cuidado direcionadas à mulher e à criança.

b) a atenção odontológica à criança terá função educativa e será prestada quando o bebê nascer, e, após, no sexto e no décimo segundo anos de vida, com orientação sobre saúde bucal.



c) nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, não será obrigatória a vacinação das crianças se justificada a recusa pelos pais ou responsável, por crença pessoal ou religiosa, no prazo estabelecido pelo calendário de vacinação estabelecido pelo PNI.

d) a obrigatoriedade de aplicação de protocolo ou outro instrumento desenvolvido para a detecção de risco para o desenvolvimento psíquico da criança tem como marco inicial o primeiro ano de vida.

95. (VUNESP/TJ-AC - 2019) Com relação à família substituta, o artigo 28 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente oferece diretrizes sobre a adoção, sendo correto afirmar:

a) o direito à convivência familiar entre o adotado e o adotante inicia-se no estágio de convivência, decorre do princípio da igualdade entre os filhos adotados e biológicos e tem graduação orientada pela intenção de adotar.

b) a adoção realizada em troca de promessa de pagamentos ou afim pode ser deferida se demonstrado o benefício ao adotado, à luz do espírito humanitário que norteia o ato de adotar.

c) fundando-se o pedido em motivos legítimos e representando vantagem ao adotado será deferida a adoção, mediante compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.

d) a falta de estudo social e psicológico à época do deferimento da adoção macula o procedimento e permite a sua revogação ou retratação, pela possibilidade de violação do princípio do melhor interesse do menor.

96. (VUNESP/TJ-MT - 2018) No que se refere à garantia da prioridade absoluta, da forma como prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem-se que esta compreende:

a) garantia de imunidade contra todo tipo de exploração sexual.

b) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

c) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, salvo se houver idoso.

d) destinação privilegiada de recursos públicos e privados nas áreas relacionadas com o meio ambiente e os direitos sociais.

e) a extensão da proteção quando atingida a idade adulta em situações expressamente previstas na lei.

97. (VUNESP/TJ-MT - 2018) A respeito da adoção, assinale a assertiva correta.

a) A adoção por procuração é admitida em caso de comoriência.

b) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

c) Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.

d) A adoção é medida excepcional, porém revogável em certos casos, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.

e) A simples guarda de fato autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

98. (VUNESP/MP-SP - 2018) Nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em relação à Família Natural, Substituta, Guarda, Tutela ou Adoção, é correto afirmar que



- a) poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos expressos da Lei no 8.069/90 (ECA) quando for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade.
- b) os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação, não podendo tal reconhecimento preceder o nascimento do filho.
- c) salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, afastando apenas o dever de prestar alimentos.
- d) o deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e estabelece, salvo decisão expressa da autoridade judiciária, o dever de guarda.
- e) a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos da Lei no 8.069/90 (ECA), sendo que em se tratando de criança maior de 10 (dez) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.

99. (VUNESP/TJSP - 2018) “Depois que Dona Benta concluiu a história do mundo contada à moda dela, os meninos pediram mais.

– Mais, quê? – perguntou a boa avó. – Poderei contar muitas histórias assim – história da Física, história da Química, história da Geologia, história da Geografia...

– Conte a história da Geografia – pediu Pedrinho, que andava sonhando com viagens pelos países estrangeiros.

E Dona Benta contou a Geografia.”

(Monteiro Lobato. Geografia de Dona Benta – in Obras Completas. vol. 1. Série B. Editora Brasiliense: São Paulo, 1972. p. 47)

Para o Estatuto da Criança e do Adolescente, a avó, Dona Benta, integra a família

- a) natural de Pedrinho, formada pelos ascendentes e descendentes, podendo viajar somente com ela para o exterior, com autorização do pai ou da mãe, ou do juiz.
- b) extensa ou ampliada de Pedrinho, formada de parentes próximos com os quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade, podendo viajar somente com ela para o exterior, independentemente de qualquer autorização.
- c) extensa ou ampliada de Pedrinho, formada de parentes próximos com os quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade, mas não pode, somente com ela, viajar para o exterior, sem autorização de ambos os pais ou do juiz.
- d) natural de Pedrinho, formada pelos ascendentes e descendentes, mas não pode, somente com ela, viajar para o exterior, sem autorização de ambos os pais ou do juiz.

100. (VUNESP/TJSP - 2018) A adoção internacional de criança brasileira, ou domiciliada no Brasil, somente terá lugar quando

- a) o estrangeiro ou casal estrangeiro apresentar situação socioeconômica vantajosa para a criança, se não houver adotantes habilitados no Brasil, na mesma situação ou melhor.



b) comprovado que a colocação em família adotiva estrangeira, independentemente de qualquer outro requisito, é solução que não traz prejuízo à criança, salvo se esta manifestar o desejo de permanecer no Brasil.

c) independentemente da existência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança, o juiz concluir que aquela é a melhor solução para a criança.

d) comprovado que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto e que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança em família adotiva brasileira, com a comprovação, certificada nos autos, da inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança, após consulta aos cadastros mencionados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

101. (VUNESP/TJRS - 2018) No que diz respeito aos dispositivos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente relativos ao período de gestação até o final da amamentação, assinale a alternativa correta.

a) O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade, à exceção daquelas incluídas em regime disciplinar diferenciado.

b) Em virtude dos efeitos do estado gestacional ou puerperal, é vedado à gestante ou à mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento.

c) A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

d) A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude, sendo que após a formalização do interesse manifestado em audiência ou perante a equipe interprofissional, é vedada a desistência da entrega da criança, pela mãe, após o nascimento.

e) Os estabelecimentos de atendimento à saúde, à exceção das unidades neonatais e de terapia intensiva, deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

GABARITO

1. B
2. C
3. A
4. B
5. A
6. E
7. B
8. B
9. B
10. A
11. B
12. C
13. D

14. D
15. B
16. B
17. B
18. A
19. C
20. A
21. A
22. B
23. B
24. D
25. B
26. C

27. B
28. A
29. D
30. B
31. A
32. A
33. A
34. D
35. E
36. C
37. B
38. D
39. B



- | | |
|-------|--------|
| 40. D | 86. B |
| 41. C | 87. E |
| 42. B | 88. E |
| 43. C | 89. E |
| 44. B | 90. A |
| 45. E | 91. B |
| 46. C | 92. D |
| 47. E | 93. D |
| 48. A | 94. A |
| 49. D | 95. C |
| 50. B | 96. B |
| 51. D | 97. C |
| 52. C | 98. A |
| 53. E | 99. C |
| 54. B | 100. D |
| 55. E | 101. C |
| 56. A | |
| 57. B | |
| 58. C | |
| 59. D | |
| 60. C | |
| 61. D | |
| 62. A | |
| 63. B | |
| 64. A | |
| 65. E | |
| 66. A | |
| 67. A | |
| 68. E | |
| 69. E | |
| 70. A | |
| 71. A | |
| 72. D | |
| 73. C | |
| 74. B | |
| 75. E | |
| 76. B | |
| 77. C | |
| 78. D | |
| 79. A | |
| 80. E | |
| 81. D | |
| 82. B | |
| 83. E | |
| 84. E | |
| 85. A | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.